

Programa Estadual de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs

10 ANOS DE APOIO À CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Luiz Fernando de Souza, governador

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE Marco Aurélio Damato Porto, secretário

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE Marcus de Almeida Lima, presidente

DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS
Paulo Schiavo Júnior, diretor

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nestor Prado Junior, diretor

DIRETORIA DE PÓS-LICENÇA José Maria Mesquita Jr., diretor

DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO Lincoln Nunes Murcia, diretor

DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL Ruy Geraldo Corrêa Vaz Filho, diretor

ROBERTA GUAGLIARDI

ORGANIZADORA

Programa Estadual de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs

10 ANOS DE APOIO À CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Rio de Janeiro 2018









Direitos desta edição do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (Dibape). Av. Marechal Floriano, 45 – 3º andar – Centro CEP 20080-003 - Rio de Janeiro – RJ

As opiniões expressas neste livro são de inteira responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a posição do Instituto.

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte. Disponível também em: www.inea.rj.gov.br > Estudos e Publicações > Publicações

Material produzido com recursos de compensação ambiental (Lei Federal nº 9.885, de 18 de julho de 2000).

PRODUÇÃO EDITORIAL
Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gepat/Inea)

COORDENAÇÃO EDITORIAL Tania Machado

> REVISÃO Sandro Carneiro

NORMALIZAÇÃO Wellington Lira dos Santos

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO Conceito Comunicação Integrada

> FOTO DA CAPA Jyll Bradley

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Dr. Fausto Guimarães / Inea

159p Instituto Estadual do Ambiente (RJ).

Programa Estadual de Reservas Particulares do Patrimônio Natural -RPPNs: 10 anos de apoio à conservação da biodiversidade / Instituto Estadual do Ambiente; organização: Roberta Guagliardi. – Rio de Janeiro, 2018.

320 p. : il. col. ; 22 cm. ISBN: 978-85-63884-22-0

Inclui bibliografia.

 Reservas Particulares do Patrimônio Natural – Rio de Janeiro (Estado).
 Áreas protegidas – Rio de Janeiro (Estado).
 Conservação da Natureza – Rio de Janeiro (Estado).
 Título.
 Guagliardi, Roberta.

CDU: 502.7(815.3)

Agradecimentos

A complexa missão de planejar, organizar e coordenar um livro como este não teria sido possível sem a participação de determinadas pessoas, tanto ao longo dos dez anos do Programa RPPN do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), quanto durante os meses de edição final da obra. Pelo apoio recebido – institucional e/ ou voluntário –, deixo aqui meus sinceros agradecimentos a Julia Bochner, Daniela Pires e Albuquerque, Patrícia Figueiredo, Manuela Tambellini, Jaime Bastos Neto, Luana Bianquini, Izabel Moura Miller, Vanessa Vicente, Henrique Seixas Barros, Tânia Machado e Sandro Carneiro.

Durante uma década, instituições parceiras contribuíram ativamente para o sucesso do Programa Estadual de RPPNs do Inea. A elas, expresso aqui meu reconhecimento:

Associação Patrimônio Natural (APN);

Confederação Nacional de RPPNs (CNRPPNs);

Fundação SOS Mata Atlântica:

Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio):

Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG).

Destaco e agradeço a disposição singular e todo o apoio logístico fundamental dado pelas equipes dos Parques Estaduais Cunhambebe (PEC) e do Desengano (PED) e da Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual de Macaé de Cima, durante a produção desta obra.

Aos proprietários de RPPNs, que gentilmente compartilharam suas palavras e registros fotográficos, eterno agradecimento pela dedicação espontânea à conservação da biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro.

Sem a vontade de cada RPPNista e dos atores públicos comprometidos em criar as reservas particulares, não haveria histórias para acreditar, para me inspirar e, muito menos, para contar e registrar aqui neste livro. Por isso, agradeço a essas mulheres e homens que têm como missão de vida preservar mais vidas e deixar um legado para a humanidade. Que honra escrever um pouco dessa história!

Apresentação

Desde os seus primórdios, a proteção do ambiente natural no Brasil foi pautada na ação reativa do poder público a possíveis e efetivas agressões. Das "cartas régias", passando pelas florestas protetoras dos mananciais, até a criação de unidades de conservação, por diferentes motivações, a preservação da "natureza selvagem" se restringia a atos das três esferas governamentais.

Contudo, na grande maioria das vezes, os atos de criação dos chamados espaços territoriais especialmente protegidos eram desacompanhados da devida regularização fundiária e da disponibilidade das estruturas necessárias à gestão, estabelecendo os chamados "Parques de Papel", que, além de não demonstrarem a esperada eficiência na conservação, estabeleciam conflitos com proprietários das áreas incluídas em seus limites.

A partir de meados da década de 1990, especialmente com o advento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), em junho de 2000, e com a crescente participação da sociedade nas causas ambientais, a proteção da biodiversidade ganha espaço e ultrapassa a barreira do exclusivismo do papel meramente governamental. Marco dessa verdadeira conquista democrática foi o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural como unidades de conservação, posteriormente incluídas e regulamentadas pelo SNUC.

Ao completar dez anos, oito mil hectares efetivamente protegidos depois da sua criação, o Programa Estadual de RPPNs do Rio de Janeiro mostra cada vez mais fôlego em busca da proteção de remanescentes de diferentes ecossistemas do bioma Mata Atlântica, em especial para o estabelecimento de corredores que ampliem as possibilidades de garantia à biodiversidade do território fluminense, graças à dedicação das equipes que o conduziram e, principalmente, ao espírito daqueles que voluntariamente perpetuaram a proteção do ambiente natural, em última análise, patrimônio de todos. Que outros se juntem a esses guardiões da vida em suas mais diferentes formas!

Vida longa ao Programa Estadual de RPPNs do Estado do Rio de Janeiro!

Paulo Schiavo Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (Dibape)

> Marcus de Almeida Lima Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea)

A Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN): unidade de conservação particular	
Sonia Maria Pereira Wiedmann Roberta Guagliardi	11
Programa RPPN do Estado do Rio de Janeiro:	
contribuição efetiva dos recursos de compensação ambiental para a conservação da biodiversidade	
Roberta Guagliardi José Luiz Monsores	41
Apoio da Aliança para a Conservação da Mata Atlântica à criação de RPPNs no Rio de Janeiro Marcia Hirota	
Mônica Fonseca	63
Restauração florestal e RPPNs: histórico, incentivos e estudos de caso Henrique Seixas Flávio Valente Julia Bochner Luana Bianquini	73
Tecendo uma rede: memórias do movimento de representação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural Maria Cristina Weyland Vieira Carlos Alberto Bernardo Mesquita	105
Estratégia de apoio à proteção das RPPNs Andrei Veiga	135

Panorama geográfico das RPPNs reconhecidas pelo Inea	
Cesar Augusto Valdeger de Oliveira	
Raphael Nunes de Sousa Lima	
Diego Ramos Inácio	4.7
Evelyn de Castro Porto Costa	147
Elaboração de Plano de Manejo para	
Reservas Particulares do Patrimônio Natural	465
José Luciano de Souza	165
Conservação em ciclo contínuo: modelo de gestão para	
financiamento de Reserva Particular do Patrimônio Natural	
Flávio Ojidos	179
	Marie
Análise do instrumento econômico municipal	
de incentivo à conservação voluntária em terras privadas:	
o caso do repasse do ICMS Ecológico às RPPNs	
no Estado do Rio de Janeiro	
José Luiz Monsores	199
Estudo de áreas prioritárias para	
conservação privada no Estado do Rio de Janeiro	
Mariana Machado	
Roberta Guagliardi	
José Luiz Monsores	221
Diego Ramos Inácio	221
Os RPPNistas	
Depoimentos dos proprietários de RPPNs	237



A Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN): unidade de conservação particular

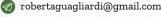
Sonia Maria Pereira Wiedmann

Doutora em Direito Internacional do Meio Ambiente

soniwied@gmail.com

Roberta Guagliardi

Advogada, especialista em Direito Ambiental brasileiro e consultora do Programa Estadual de RPPNs do Inea



Resumo

A Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) é Unidade de Conservação de Uso Sustentável prevista na Lei Federal nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Muitos estados brasileiros também já possuem normas próprias para reconhecimento de RPPNs pelo órgão ambiental estadual. O Estado do Rio de Janeiro conta com legislação própria para o reconhecimento de RPPNs, para o apoio à gestão e para utilização de mecanismos de compensação ambiental aos proprietários. Esse modelo de conservação em terras privadas, dentro do qual a RPPN é criada por iniciativa do proprietário da área, responsável por sua gestão e controle, tem se mostrado bastante eficaz no cenário das áreas protegidas do Brasil, compondo zonas de amortecimento, formando corredores de biodiversidade, protegendo parcelas significativas dos diferentes ecossistemas do país e prestando os mais diversos serviços ambientais à sociedade brasileira.

Introdução

A inclusão das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) na Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), demonstrou o reconhecimento da evolução desse tipo de unidade de conservação, que vem crescendo em quantidade desde a sua criação pelo Decreto Federal n.º 98.914, de 1990. A consolidação das RPPNs no cenário nacional de áreas protegidas deve-se, sobretudo, à observância dos princípios e pressupostos básicos que nortearam sua criação.

O engajamento dos proprietários nos esforços de conservação, a manifestação expressa da vontade de proteger a biodiversidade, a existência de áreas naturais significativas em propriedades particulares e o exercício pleno do direito de propriedade constituem os pressupostos que fortaleceram as RPPNs.

Criticadas, eventualmente, pela rigidez dos princípios que se fundamentam na proteção integral dos ecossistemas, na responsabilidade permanente dos proprietários e na averbação cartorial ad perpetum, ainda assim, e, talvez, até mesmo por essa severidade, as RPPNs constituem, hoje, uma clara e inequívoca demonstração de que o Estado, simplesmente, ao estimular e apoiar oficialmente a coletividade, obtém respostas não apenas satisfatórias, mas gratificantes, direcionadas à proteção do ambiente natural e à oferta de serviços ambientais oriundos das RPPNs.

Muitos estados brasileiros seguiram a trilha da norma federal e já possuem norma própria de reconhecimento de RPPN pelo órgão ambiental estadual. Mais uma vez, se confirma que as fontes do direito novo são, ao lado da doutrina, da jurisprudência e dos usos e costumes, a própria lei vigente, desde que esta demonstre a sua eficácia. E, mais do que eficácia, a sua eficiência no atendimento aos anseios sociais e às necessidades ecológicas.

No caso do Estado do Rio de Janeiro, o reconhecimento de RPPNs foi regulamentado pelo Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007.

O texto legal

A Lei Federal n.º 9.985/2000, que instituiu o SNUC, dispõe, em seu art. 21:

- **Art. 21.** A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.
- **§ 1º** O gravame de que trata este artigo constará de termo de compromisso assinado perante o órgão ambiental, que verificará a existência de interesse público, e será averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis.
- **§ 2º** Só poderá ser permitida, na Reserva Particular do Patrimônio Natural, conforme se dispuser em regulamento:
- I a pesquisa científica;
- II a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais;
- III (VETADO)

\$ 3° Os órgãos integrantes do SNUC, sempre que possível e oportuno, prestarão orientação técnica e científica ao proprietário de Reserva Particular do Patrimônio Natural para a elaboração de um Plano de Manejo e de Gestão da unidade.

A Lei, aqui, recepcionou a figura das RPPNs, criadas, originalmente, pelo Decreto Federal n.º 98.914/1990, que, por sua vez, regulamentava o art. 6º do Código Florestal (Lei Federal n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965), revogado pela Lei Federal nº 9.985/2000.

Essa nova lei — não mais tão nova assim —, além de listar as atividades permitidas nas reservas particulares, manteve todos os requisitos contemplados no Decreto, já avançando um pouco mais e adotando a terminologia introduzida pela Convenção da Biodiversidade.

Antecedentes legais da RPPN no Brasil

O Código Florestal de 1965, que foi revogado pela Lei Florestal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, previa em seu artigo 6º:

O proprietário de floresta não preservada, nos termos desta Lei, poderá gravá-la com perpetuidade, desde que verificada a existência de interesse público, pela autoridade florestal. O vínculo constará de termo assinado pela autoridade florestal e será averbado à margem da inscrição no Registro Publico.

Esse artigo, revogado expressamente pela Lei Federal nº 9.985/2000, permaneceu, de 1965 até 1990, sem qualquer aplicação ou regulamentação.

Alguns autores entendiam que a ideia seria propiciar ao particular a prerrogativa de criar um regime perpétuo de proteção ambiental, suprindo a eventual inércia do poder estatal na criação dessas áreas.

Entretanto, mediante o avanço do Direito Ambiental, o engajamento constitucional da coletividade no processo de conservação, assim como os modernos conceitos de corredores ecológicos e mosaicos ambientais, previstos na própria Lei do SNUC, demonstra que essa obrigação não compete somente ao poder público, mas a toda a coletividade. E essa participação popular tem sido iniciativa dos próprios cidadãos, manifestamente interessados em proteger o ambiente natural.

Algumas iniciativas de proteção de áreas particulares foram desenvolvidas pelo extinto Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), pressionado por proprietários particulares que não desejavam a caça em suas fazendas, sobretudo no Rio Grande do Sul, mesmo que esta atividade estivesse regulamentada pela Lei Federal nº 5.197/1967, chamada de Lei de Proteção à Fauna.

A primeira delas, em 1977, ano em que o IBDF editou a Portaria nº 327/N-.P, criando a modalidade dos refúgios de Animais Nativos, ensejou que dezenas de proprietários, sem nenhum incentivo e a título precário, tivessem suas áreas declaradas como tal. Após 11 anos de vigência, a ideia avançou mais um pouco, estendendo a proteção não só à fauna, como à vegetação. Assim, a Portaria nº 327/77 foi substituída pela

Portaria IBDF-P nº 217, de 27 de julho de 1988, que, então, criava as Reservas Particulares de Flora e Fauna, sob cuja égide foram protegidas muitas outras propriedades.

A figura da Reserva Particular do Patrimônio Natural veio justamente regulamentar o artigo 6° do Código Florestal de 1965, que esteve "inerte" até então.

Quando a lei florestal menciona "floresta não preservada", significa que as propriedades com potencial de utilização econômica, observadas as limitações legais, podem ser desmatadas e, mediante projetos específicos, podem ser manejadas ou ter usos extrativistas. O que o art. 6° da Lei 4.771/1965 quis dizer é que, se o proprietário assim o desejar, esses usos diretos podem ser eliminados.

Para que uma área mantenha suas características de banco genético, não se desmata, não se maneja e não se pratica o extrativismo.

Como decreto regulamentar do art. 6° do Código Florestal, que fala em floresta preservada, a RPPN não podia extrapolar os limites jurídicos desse artigo.

Foi mediante o Decreto Federal nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990, que se instituiu essa figura nova no cenário ambientalista brasileiro, o qual foi atualizado pelo Decreto Federal nº 1.922, de 5 de junho de 1996, mais recentemente revogado pelo Decreto Federal nº 5.746, de 5 de abril de 2006, que já regulamenta a RPPN como unidade de conservação do SNUC.

O objetivo era ampliar o conceito das Reservas Particulares de Flora e Fauna, criadas pelo extinto IBDF, dando-lhes um regulamento seguro, uma garantia de perenidade e incentivos à sua criação mediante isenção de impostos, e estabelecer, no Brasil, uma rede de reservas particulares, de modo que o cidadão, voluntariamente, se engajaria no processo efetivo de proteção de áreas representativas dos ecossistemas.

A RPPN e a Constituição da República Federativa do Brasil

Na criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, buscou-se atender ao dispositivo da nova Constituição da República que impõe ao poder público e à coletividade o dever de defender o meio ambiente, classificado como bem de uso comum do povo (art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil).

Encerrou-se aqui um capítulo da história ambiental brasileira, no qual somente o Estado tinha obrigações de defender o meio ambiente. Com o advento da nova Carta Constitucional, esse dever foi estendido aos cidadãos, devendo o Estado prover os meios necessários.

E assim fez o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama): estabeleceu um mecanismo oficial por meio do qual o particular, continuando proprietário da área, declara-a como RPPN e lhe dá um estatuto jurídico diferenciado, destinando-a à proteção integral e perene de seus recursos naturais.

Todo esse procedimento se baseia exclusivamente na **vontade** do proprietário, no seu animus de efetivamente

gravar com perpetuidade a área protegida. Sem essa intenção manifesta, nada se concretiza.

Embora o artigo do Código Florestal que prevê a possibilidade de o particular reservar parte da sua propriedade para a conservação da natureza remonte a 1965, foi somente com o advento do Texto Constitucional que essa ideia prosperou.

A Constituição de 1988 não trata de proteção ambiental somente no capítulo específico dedicado ao tema, mas o conceito de preservação e sustentabilidade no uso dos recursos naturais se encontra, de forma transversal ou direta, em muitos artigos da Carta Magna.

Não se objetiva aqui fazer um estudo de todos eles. Entretanto, vale lembrar que o art. 170 da Constituição Federal, ao tratar dos Princípios da Atividade Econômica, os subordina ao princípio da defesa do meio ambiente. É o direito público ambiental, defendido constitucionalmente e prevalente sobre os interesses econômicos.

Também, no que se refere à função social da propriedade, a Constituição da República estabelece que a propriedade rural precisa atender a requisitos específicos, entre os quais estão a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e a preservação do meio ambiente. Aqui, é a figura do Estado ambiental que norteia os diferentes usos rurais da propriedade.

O art. 225 da Constituição Federal dispõe:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se, ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Nesse artigo, que direciona todo um capítulo dedicado à proteção ambiental, alinhando a Constituição Federal com os mais modernos textos constitucionais do mundo, está o chamamento da coletividade para integrar os esforços de conservação.

O artigo cria direitos ambientais do cidadão, mas impõe também deveres, dentro de uma ótica política de conservação consciente, na qual o ato de proteger é voluntário.

41 O caráter voluntário

Partindo do princípio da livre iniciativa, defendido no capítulo constitucional dos "Direitos e Garantias Individuais" (art. 5°), o proprietário, ao criar a sua RPPN por livre e espontânea vontade, sem se submeter a nenhuma pressão ou outro motivo maior do que o animus de proteger, destina sua propriedade, ou parte dela, à preservação ambiental, voluntariamente.

Opera-se aqui o engajamento dos cidadãos no processo de conservação, não somente com ações, mas a partir da destinação, ad perpetum, de parte de seu patrimônio imobiliário a essa finalidade.

Até aqui, somente o governo criava áreas protegidas. Foi o Sistema Nacional de Unidades de Conservação que passou a contemplar as RPPNs como parte dele, conforme idealizado no art. 6° do velho e valente Código Florestal de 1965.

Portanto, a criação voluntária de unidades de conservação particulares, auxiliando na proteção dos recursos naturais das propriedades, nada mais é do que a materialização da participação direta da sociedade prevista no caput do artigo 225 da Carta Constitucional de 1988.

4.2 O Direito Intergeracional

Quando a Constituição fala em preservação ambiental para as atuais e futuras gerações é nesse sentido que se entende "patrimônio". Não no sentido econômico do termo, mas na ideia de perenidade, no direito de cada cidadão em receber os bens ambientais de forma ecologicamente equilibrada. E, também, no dever que têm, igualmente, de transmitir, tanto aos seus herdeiros quanto às gerações futuras, esses mesmos bens, nas mesmas condições, ou em condições ainda melhores do que quando receberam. É a sustentabilidade, que não significa ausência de exploração econômica, mas a utilização dos recursos de forma a não degradá-los.

A perenidade é a base desse direito intergeracional, preconizado na Conferência de Goa, Índia (1988), constituindo um direito fundamental e podendo ser invocado nos tribunais.

Essa dimensão temporal está articulada com a Teoria da Equidade Intergeracional. Cada membro de uma geração de seres humanos, como espécie, herda um patrimônio natural e cultural das gerações passadas. Ambas tornam-se beneficiárias e guardiãs, com o dever de transmitir essa herança às futuras gerações. Como ponto central dessa teoria, o direito que cada geração tem de usufruir e desenvolver esse legado natural e cultural está inseparavelmente ligado à obrigação de usá-lo de tal maneira que ele não seja transferido às futuras descendências em condições piores do que aquelas em que foram recebidas. Isso requer conservação, sendo adequado revelar a qualidade e a diversidade dessa herança. A conservação da diversidade cultural é tão importante quanto a conservação da diversidade ambiental para assegurar opções para as futuras gerações.

Especificamente, o princípio da equidade intergeracional requer a conservação do sistema natural constituído pela diversidade e qualidade dos recursos biológicos e renováveis, como as florestas, a água e o solo, tanto quanto a preservação da cultura da sociedade. Esse princípio requer que nós evitemos ações nocivas e de consequências irreversíveis para nossas heranças natural e cultural.

RPPNs reconhecidas pelos estados e municípios

Os estados brasileiros, desejosos de exercerem sua competência concorrente e comum, estão se alinhando ao preceito constitucional. Já temos hoje, no Brasil, muitos estados com normas específicas suplementares para a instituição de RPPNs nos seus limites territoriais, cronologicamente, a saber:

- 1 Mato Grosso do Sul: Decreto Estadual nº 7.251, de 16 de junho de 1993;
- 2 Pernambuco: Decreto Estadual nº 19.815, de 2 de junho de 1997;
- 3 Minas Gerais: Decreto Estadual nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998;
- 4 Paraíba: Decreto Estadual nº 23.834, de 27 de dezembro de 2002;

- 5 Alagoas: Decreto Estadual nº 3.050, de 9 de fevereiro de 2006;
- 6 Espírito Santo: Decreto Estadual nº 1.633, de 10 de fevereiro de 2006;
- 7 Mato Grosso: Decreto Estadual nº 7.279, de 22 de março de 2006;
- 8 São Paulo: Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006;
- 9 Amazonas: Lei Estadual Complementar nº 53, de 5 de junho de 2007;
- 10 Bahia: Decreto Estadual nº 10.410, de 25 de julho de 2007;
- 11 Rio de Janeiro: Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007;
- 12 Paraná: Decreto Estadual nº 1.529, de 2 de outubro de 2007;
- 13 Rio Grande do Sul: Decreto Estadual nº 46.519, de 22 de julho de 2009;
- 14 Piauí: Lei Estadual nº 5.977, de 24 de fevereiro de 2010;
- 15 Santa Catarina: Decreto Estadual nº 3.755, de 22 de dezembro de 2010;
- 16 Goiás: Decreto Estadual nº 7.665, de 3 de julho de 2012.
- 17 Tocantins: Decreto Estadual nº 4.750, de 28 de fevereiro de 2013;
- 18 Ceará: Decreto Estadual nº 31.255, de 26 de junho de 2013.

Conforme elencado acima, 18 estados da federação estabeleceram normas próprias para a instituição de RPPNs. No entanto, apenas dez¹ estão, de fato, aplicando as respectivas regulamentações e reconhecendo RPPNs em seus territórios.

Muitos municípios brasileiros também já possuem um texto legal ensejando o reconhecimento de RPPNs. São os casos de capitais como São Paulo e Curitiba e de cidades do interior do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Goiás e Rio Grande do Sul.

Machado, Pacheco e Monsores Júnior (2015) avaliaram que o município pioneiro na aprovação de lei para reconhecimento de RPPNs foi Bauru, no Estado de São Paulo, por meio da Lei Municipal nº 4.679, de 18 de maio de 2001 (BAURU, 2001). Desde então, outros 16 municípios brasileiros publicaram legislações para criação de RPPNs: Cavalcante (2004), no estado de Goiás (GO); Petrópolis (2005), Miguel Pereira (2005), Quissamã (2006), Engenheiro Paulo de Frontin (2006), Resende (2009), Miracema (2009), Rio Claro (2010) e Varre-Sai (2010), no Rio de Janeiro (RJ); Manaus (2005), no Amazonas (AM); Curitiba (2006), no Paraná (PR); São Paulo (2009), em São Paulo (SP); Passo Fundo (2009) e Santa Maria (2010), no Rio Grande do Sul (RS); e Itamonte (2010) e Muriaé (2014), em Minas Gerais (MG).

Destaca-se o fato de o Rio de Janeiro ser o estado com o maior número de municípios com regulamentação para reconhecimento de RPPNs e apoio à gestão dessas UCs.

São eles: Paraná, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Alagoas, Goiás, Pernambuco e Santa Catarina.

Da análise comparativa dos textos legais dos municípios acima citados, depreendemos que todos mantiverem a necessária fidelidade ao texto federal que vieram suplementar. A figura da RPPN foi mantida com suas características intrínsecas, conforme previsão da Lei Federal nº 9.985/2000, que instituiu o SNUC.

A grande conquista foi o exercício, pelos estados e municípios, da competência concorrente no reconhecimento legal das áreas pelas autoridades ambientais estaduais e municipais, exercendo, ainda, o federalismo comparativo, traduzido na competência comum constitucional, onde os diferentes entes da federação exercem ações em benefício do meio ambiente.

A descentralização estadual de RPPNs foi prevista expressamente no Decreto nº 1.922/1996 e recepcionado pela Lei Federal nº 9.985/2000, em seu art. 3°, que dispõe:

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação de Natureza - SNUC - é constituído pelo conjunto de unidades de conservação federais, estaduais e municipais, de acordo com o disposto nesta Lei.

Essa assertiva tem possibilitado uma ampliação altamente desejável de RPPNs no país, além da descentralização de vistorias e fiscalizações, desafogando a área federal.

6. Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou de Proteção Integral?

O artigo 21 do SNUC é claro quando estabelece, expressamente, em seu § 2°, as atividades possíveis em uma Reserva Particular do Patrimônio Natural, relacionando o ecoturismo, a educação ambiental e a pesquisa científica.

Fica claro que qualquer outra atividade é terminantemente proibida, e, havendo violação das normas legais, aplicam-se as punições da Lei nº 9.605/1998, chamada de Lei de Crimes Ambientais, bem como do seu decreto administrativo regulamentar.

Como essas três atividades são permitidas em UCs de Proteção Integral, é, no mínimo, estranho que as RPPNs estejam incluídas no grupo de Uso Sustentável. Encontramos a resposta no histórico da elaboração da própria lei.

Na leitura do artigo 21, que trata das RPPNs, observamos que o parágrafo 3º está vetado. Na redação original desse parágrafo, estava inserida a possibilidade de outra atividade ser exercida dentro das RPPNs, a qual, se aprovada, baniria essa categoria de UC do grupo de Proteção Integral, pois ali se incluía o extrativismo. Felizmente, o veto presidencial evitou essa descaracterização perigosa. As razões do veto, por si só, justificaram sua exclusão:

Razões do veto: O comando inserto na disposição, ao permitir a extração de recursos naturais em Reservas Particulares do Patrimônio Natural, com a única exceção aos recursos madeireiros, desvirtua completamente os objetivos dessa unidade de

conservação, como, também, dos propósitos do seu instituidor. Por outro lado, tal permissão alcançaria a extração de minérios em área isenta do ITR e, certamente, o titular da extração, em tese, estaria amparado pelo benefício. Justifica-se, pois, o veto ao inciso III do § 2º do art. 21, certo que contrário ao interesse público.

Criou-se, assim, uma anomalia legislativa, pois, embora colocada, originalmente, no grupo de Uso Sustentável, por permitir uma atividade extrativista, a exclusão dessa atividade tipifica a RPPN, indubitavelmente, como de Proteção Integral, pois, nessas áreas, são permitidas apenas atividades típicas de preservação.

Não hesitamos, conclusivamente, em dar às RPPNs a natureza jurídica de Proteção Integral, pois o que classifica as unidades de conservação, em um ou outro grupo, são as atividades permitidas em seu interior e não a sua classificação meramente formal, no espaço legal.

A manutenção das RPPNs no grupo de UCs de Uso Sustentável se explica pela impossibilidade de se alterar a estrutura da lei após os vetos, mesmo que estes alterem a classificação intrínseca da unidade de conservação.

O Estado do Rio de Janeiro

No que se refere especificamente à regulamentação do Estado do Rio de Janeiro, o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, veio estabelecer critérios e procedimentos administrativos para a criação de RPPNs, dispondo, assim, em âmbito estadual, sobre o procedimento para a criação dessas reservas particulares.

Conforme muito bem elencado nas considerações do mencionado decreto, as RPPNs representam grande sucesso na efetiva preservação de remanescentes florestais situados em áreas privadas em todo o país, significando, assim, ferramenta imprescindível para a preservação da extraordinária riqueza da Mata Atlântica fluminense e seus ecossistemas associados. Notase, ademais, que o atual estado de degradação e fragmentação do bioma Mata Atlântica no Estado constitui drástico e importante fundamento para a criação de reservas particulares.

O Instituto Estadual do Ambiente (Inea) é o órgão ambiental competente para analisar e direcionar os trâmites concernentes à implantação de RPPNs no Rio de Janeiro, devendo o requerimento voluntário do proprietário ser protocolado perante aquele Instituto, acompanhado de documentação definida em regulamento. Para tanto, a Secretaria de Estado do Ambiente (SEA) publicou a Resolução SEA nº 38, de 30 de novembro de 2007, que, ao regulamentar o Decreto Estadual nº 40.909, especificou os documentos que deverão acompanhar os requerimentos para a criação de uma RPPN.

A norma estadual definiu que as RPPNs constituídas no Estado do Rio de Janeiro através do poder público estadual serão consideradas de proteção integral, de forma a não restar dúvidas sobre a natureza jurídica das RPPNs fluminenses.

Destaca-se, ainda, o fato de o Programa Estadual de Apoio às RPPNs, em execução há dez anos pelo Núcleo de RPPNs (NURPPN) do Inea, também ter sido instituído pelo Decreto nº 40.909, objetivando apoiar proprietários de imóveis urbanos e rurais para sua instituição, implantação e proteção. De nada adiantaria o decreto regulamentador instituir o Programa

Estadual se não houvesse, na estrutura do órgão, setor responsável pela sua execução.

Para tanto, o Núcleo de RPPNs do Inea foi criado pela Portaria IEF/PRE nº 247, de 2 de setembro de 2008², e, posteriormente, incorporado pelo Decreto Estadual nº 46.037/2017 à nova estrutura do Instituto. Por esse decreto, o NURPPN foi vinculado à Gerência de Unidades de Conservação (Geuc), da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (Dibape).

Oficialmente integrado à estrutura do órgão ambiental estadual, o Núcleo de RPPNs foi instituído como setor específico para, principalmente, mas não apenas, receber e atender demandas relacionadas à criação e à gestão das RPPNs reconhecidas pelo Inea. Além disso, o NURPPN conta com diferentes linhas de atuação para fomento à conservação em terras privadas. Elas se aplicam a dois momentos: "até o protocolo do requerimento" da RPPN chegar ao Inea e "pós-reconhecimento definitivo" da RPPN, como demonstrado a seguir.

Até o protocolo do requerimento no Inea:

- ▲ Campanha de mobilização itinerante;
- Capacitação das superintendências;
- ▲ Apoio à captação de recursos para criação de RPPNs (georreferenciamento);
- Georreferenciamento-piloto de áreas prioritárias para conservação privada.

^{2.} Data comemorativa do aniversário de dez anos do Programa RPPN do Estado do Rio de Janeiro.

Pós-reconhecimento definitivo da RPPN:

- → Oficinas para capacitação para elaboração de planos de manejo;
- ▲ Apoio à elaboração de Planos de Manejo;
- ▲ Fomento à pesquisa científica;
- ▲ Apoio à fiscalização;
- ▲ Apoio ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) de propriedades com RPPN;
- ▲ Captação de recursos para planos de manejo e fomento à visitação;
- ▲ Mobilização e sensibilização sobre repasse do ICMS Ecológico
 às RPPNs.

A estrutura do órgão e os resultados de uma década de Programa RPPN no Estado do Rio de Janeiro demonstram, por si só, uma política pública ambiental consolidada de apoio às RPPNs.

Outra demonstração simbólica da relevância desse tema no Estado do Rio de Janeiro é a tramitação, na Assembleia Legislativa, do Projeto de Lei nº 3.793/2018, para estabelecer o Dia Estadual das RPPNs, inspirado no recém-instituído Dia Nacional das RPPNs³ (Lei Federal nº 13.544, de 19 de dezembro de 2017). O PL em referência, de autoria do deputado estadual André Corrêa, altera a Lei Estadual nº 5.645, de 6 de janeiro de

^{3.} A Lei Federal nº13.544, de 19 de dezembro de 2017, estabeleceu o dia 31 de janeiro como Dia Nacional das RPPNs.

2010, para instituir, no Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o dia 18 de fevereiro como o Dia Estadual das RPPNs.

A data escolhida para a celebração do Dia Estadual das RPPNs remete à data da primeira RPPN reconhecida pelo poder público estadual. O PL encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça, aguardando parecer do relator.

8. Incentivos

Na análise da legislação ambiental, quando a mesma impõe alguns ônus à propriedade particular, percebemos a tentativa estatal de aliviar esses gravames, criando alguns incentivos e isenções àqueles proprietários que têm seu imóvel rural ou parte dele destinados à proteção ambiental.

No Decreto nº 98.914/1990, que instituiu, originalmente, as RPPNs, além da isenção do Imposto Territorial Rural (ITR), existia a possibilidade de se auferir os benefícios da Lei Sarney, então em vigor e que incentivava a cultura e a proteção ambiental. Com sua revogação, somente a isenção do ITR ficou contemplada legalmente.

No Decreto nº 1.922/1996 e, posteriormente, no Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006, foi acrescida a possibilidade de se dar preferência à análise dos projetos de RPPNs que solicitam recursos junto ao Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA). Note-se que a prioridade é apenas na análise, e não na aprovação.

Não há dúvidas sobre a necessidade de incentivos, mas, em 18 anos de convivência diária com tal modalidade de processos, pode-se afirmar, que, embora haja interessados em dizer o contrário, o maior incentivo à criação de RPPNs é a intenção de preservação, por parte de seus proprietários.

Segundo Fernandez (2000):

mais do que nunca, é preciso conhecer e entender para conservar. Mas, para conservar é preciso também amar. Se quisermos ter sucesso em conservação da natureza, precisamos de uma outra lógica, diferente de nossa lógica econômica atual. Só vamos poder conservar a natureza se o fizermos para o bem da própria natureza.

Infelizmente, o homem nunca prestou muita atenção ao valor intrínseco da natureza nem entendeu que a terra é uma das mais relevantes unidades de sobrevivência. Essa lógica, decorrente do conhecimento e do amor, ninguém conhece melhor do que o próprio dono da terra, que conhece as fragilidades e as ameaças que a cercam.

Essa é a maior motivação para que continuemos a buscar novas soluções criativas, como a recente possibilidade de doação de madeiras apreendidas pelo Ibama em infrações ambientais, a isenção do pagamento de autorizações para funcionamento de criadouros de animais silvestres, a utilização das RPPNs como áreas de soltura de animais silvestres apreendidos e passíveis de reintrodução, o aumento do apoio das ONGs na elaboração de planos de manejo e, sobretudo, o pagamento por serviços ambientais e a maior redistribuição do ICMS Ecológico. Enfim, há um grande caminho ainda a percorrer.

8.1 Isenção de impostos

A isenção do Imposto Territorial Rural é o mais concreto incentivo da lei à criação das RPPNs. No caso de RPPNs urbanas, onde não incide o ITR, mas o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), de caráter municipal, a isenção só pode operar se prevista em lei municipal. Os entendimentos devem ser feitos diretamente com as prefeituras, visando à elaboração de lei que conceda a isenção. Entretanto, não há nenhuma obrigatoriedade, a priori, de a prefeitura isentar o pagamento do IPTU, quando da criação de RPPNs em áreas urbanas.

8.2 Titulação dominial

Um dos pré-requisitos para que o proprietário possa ter uma RPPN é o título de domínio da propriedade devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis. O art. 21, § 1° da Lei n° 9.985/2000 recepcionou, assim, a exigência do revogado art. 6° do Código Florestal (Lei n° 4.771/65). A averbação da RPPN, à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis, é obrigatória.

Com essa exigência, ficam excluídas posses e, também, os aforamentos de imóveis da União, posto que as primeiras não são propriedades tituladas e os aforamentos não são propriedades plenas, e, sendo temporários, não ensejam a averbação ad perpetum.

No texto da portaria de reconhecimento de cada RPPN, devem constar todos os dados da matrícula, justamente para facilitar, junto aos cartórios, a identificação do imóvel para a averbação.

9. O Projeto de Lei nº 1.548/2015

Em 2015, foi formado um grupo com membros da Confederação Nacional de RPPNs (CNRPPN), que congrega os proprietários de RPPNs no Brasil, além de consultores e membros da sociedade civil, para formalizar um Projeto de Lei junto ao Congresso Nacional visando tornar as RPPNs uma UC de Proteção Integral de direito, revogando o art. 21 do SNUC, atualizando o Decreto Federal nº 5.746/2006 e aumentando significativamente os incentivos e benefícios aos proprietários de RPPNs.

Na leitura do Projeto de Lei, verificam-se os seguintes avanços e novos benefícios aos proprietários:

- ▲ As RPPNs passam a ser Unidades de Conservação de Proteção Integral, alterando os artigos correspondentes no SNUC; vale lembrar aqui que a lei dos estados do Amazonas, Rio de Janeiro, Bahia e Sergipe, por exemplo, já consideram as RPPNs Unidades de Conservação de Proteção Integral;
- ▲ As RPPNs são consideradas de utilidade pública e de interesse social por força da própria lei, o que dará mais segurança aos proprietários;
- ▲ Serão prioritárias na análise do processo as RPPNs situadas em zonas de amortecimento de unidades de conservação (UCs) e aquelas situadas em zonas prioritárias para conservação no interesse de proteção das próprias UCs que elas circundam;
- ▲ A RPPN que abrange mais de 30% do imóvel o torna integralmente isento de ITR; essas RPPNs serão beneficiárias de créditos bancários com taxas e juros menores e limites e prazos maiores que os praticados no mercado;

- ▲ As RPPNs podem ser reconhecidas em área urbana ou rural, e a área da RPPN, quando urbana, torna-se zona rural para efeitos fiscais, ficando isenta do ITR e do IPTU;
- Despesas com a RPPN serão dedutíveis no IR em valor duplicado (regulamento);
- ▲ As RPPNs serão beneficiárias de produtos apreendidos oriundos de infração ambiental, como madeira, equipamentos e outros, o que ajudaria em muito os projetos de proteção, ecoturismo e segurança da reserva;
- ▲ Na RPPN, fica facultada a criação de criadouro científico e viveiro de mudas, sendo permitida a comercialização das mudas ali produzidas, de acordo com plano de manejo, o que tornaria essas propriedades multiplicadoras de florestas;
- ▲ Cria o Fundo RPPN, com receitas de compensação ambiental, doações internacionais e gestão por um Conselho específico. Uma vez que serão Unidades de Proteção Integral, caberá às RPPNs a mesma compensação devida às UCs públicas;
- ▲ A averbação cartorial de cada RPPN será gratuita junto ao cartório de registro do imóvel onde ela incide;
- Os poderes públicos deverão adotar procedimentos simplificados para criação de RPPNs;
- O proprietário deve ser ouvido em caso de empreendimento de alto ou médio impacto que afete direta ou indiretamente a RPPN, que será beneficiária da compensação na forma do art.36 do SNUC;
- ▲ O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) deve fixar critérios, priorizando RPPNs, a exemplo da Lei Estadual do Paraná, onde isso já acontece.

10. Conclusão

Os contornos que as reservas privadas vêm adquirindo são bastante diferenciados ao longo do tempo e do espaço: obrigatórias ou voluntárias, de proteção integral ou de uso sustentável, temporárias ou perpétuas, contíguas às outras unidades de conservação — o que é sempre desejável para que constituam mosaicos ambientais e corredores ecológicos —, pertencentes a pessoas físicas, jurídicas ou ONGs, possuindo um ou 100.000 hectares, todas se tornam importantes no sistema de áreas protegidas do país. Há de se propor novas formas, com o objetivo maior de lutar pela perpetuação das espécies e obtenção de melhor qualidade de vida.

As leis não são estáticas. Ao contrário, devem ter o seu dinamismo comparável ao desenvolvimento dos povos e das nações e caminhar par e passo com eles. Por isso, o PL 1.548/2015 é tão importante para o futuro das reservas particulares.

Pela evolução das RPPNs, pudemos constatar o verdadeiro interesse pela conservação. Vimos também a necessidade de se adotar todos os cuidados legais para que oportunistas não façam mau uso dessa legislação tão digna, que não deve se revestir de características de pseudosustentabilidade como ideologia manipulável de outros interesses distantes dos ambientais. A criação dessa categoria de unidade de conservação não pode ser usada como moeda de troca ou como compensação por penalidade a proprietários infratores. Ela é fruto do ato voluntário de proprietários conscientes do valor da conservação ambiental.

A inclusão das RPPNs na Lei do SNUC objetivou harmonizar o texto legislativo com as diretrizes traçadas pela Convenção da Biodiversidade. De acordo com esse tratado, os objetivos de conservação devem ser alcançados em sintonia com as diferentes categorias de áreas protegidas, tanto do Sistema Nacional como dos Sistemas Estaduais de Unidades de Conservação, mantendo os fins exclusivamente educativos, científicos e de recreação ecológica das RPPNs.

Deve-se destacar que os estados e municípios que possuem seus procedimentos próprios para reconhecimento de RPPNs trouxeram maior fôlego a essa categoria de unidade de conservação, aumentando significativamente o número de reservas privadas no país e a conexão com outras áreas protegidas. O Estado do Rio de Janeiro avançou ao longo dos dez anos do Programa RPPN do Inea, não só pela efetiva criação de aproximadamente 7 mil hectares de RPPNs, mas também pelo desenvolvimento de uma política pública de apoio à gestão dessas imprescindíveis unidades de conservação.

Característica bastante relevante da trajetória do movimento de conservação voluntária em terras particulares no Brasil é o fato de traduzir o espírito do legislador constituinte no que se refere à participação do poder público e da coletividade na defesa e preservação dos recursos naturais. O Movimento RPPNista brasileiro é uma verdadeira força-tarefa entre as esferas federal, estadual e municipal, a sociedade civil organizada e particulares, pessoas físicas e jurídicas, que destinam parte de seus patrimônios à conservação perpétua.

Referências bibliográficas

- BIRNFELD, C. A. S. Enquadramento do meio ambiente com direito fundamental e suas repercussões na função ambiental da propriedade rural. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO AMBIENTAL. INSTITUTO "O DIREITO POR UM PLANETA VERDE", 4, 2000. **Anais...** São Paulo: [s.n.], 2000. p. 283-298.
- BRASIL. Coletânea de legislação federal de meio Ambiente. Brasília: Ibama,1992.
- CURITIBA. Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio. **Código** Florestal de 1930. Curitiba, 1946.
- FERNANDEZ, F. O Poema Imperfeito. Curitiba: Ed. UFPR, 2000.
- GUIA de Goa sobre equidade intergeracional. [S.l.: s.n., 1988].
- IUCN ENVIRONMENTAL LAW CENTRE (ELC). **The Convention on biological diversity**: an explanatory guide. Bonn, Alemanha: Environmental Law Center, 1993. 149 p.
- LOUREIRO, W. ICMS ecológico na biodiversidade. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2., 2000, Campo Grande. **Anais**... Campo Grande: Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação; Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2001. p. 572-582.
- MACHADO, M.; PACHECO, R.; MONSORES JÚNIOR, J. L. A contribuição das iniciativas municipais para criação e gestão de Reservas Particulares do Patrimônio Natural RPPNS no Estado do Rio de Janeiro, Brasil. **OLAM Ciência e Tecnologia**, Rio Claro, SP, ano 15, v. 1, n. 1-2, 2015. Disponível em: http://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/olam/index>. Acesso em: 20 ago. 2018.
- MORSELLO, C.; MANTOVANI, W. Mecanismo de seleção de RPPN: uma crítica. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 1997, Curitiba. **Anais**... Curitiba: Universidade Livre do Meio Ambiente, 1997. p.14-26.
- PRIEUR, M. Droit de l'environnement. Paris: Daloz, 1994.

- SOCIEDAD BOLIVIANA DE DERECHO AMBIENTAL. **Manus-Crito**. Bolívia: SBDA, 1999.
- WIEDMANN, S. M. P. As Reservas particulares do patrimônio natural. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 1997, Curitiba. **Anais...** Curitiba: Universidade Livre do Meio Ambiente, 1997. p. 3 13.

_____. Reserva particular do patrimônio natural – RPPN: na Lei n° 9.985/2000 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. In: BENJAMIN, A. H. (Coord.). **Direito ambiental das áreas protegidas**: o regime jurídico das unidades de conservação. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001. p. 400-421.



Programa RPPN do
Estado do Rio de
Janeiro: contribuição
efetiva dos recursos
de compensação
ambiental para a
conservação da
biodiversidade

Roberta Guagliardi

Advogada, especialista em Direito Ambiental brasileiro e consultora do Programa Estadual de RPPNs do Inea



José Luiz Monsores

Gestor ambiental, mestre em Ecologia Aplicada e consultor do Programa Estadual de RPPNs do Inea



Resumo

Em setembro de 2018, o Programa Estadual de Apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural (Programa RPPN) completa dez anos. Em 2008 e no início de 2009, o programa foi coordenado pelo extinto Instituto Estadual de Florestas (IEF). Desde então, é dirigido pelo Instituto Estadual do Ambiente (Inea), órgão subordinado à Secretaria de Estado do Ambiente (SEA). O órgão possui um setor, o Núcleo de RPPNs (NURPPN), vinculado à Gerência de Unidades de Conservação (Geuc) e à Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (Dibape), com equipe e estrutura técnica e jurídica para coordenar todo o processo de reconhecimento das RPPNs. Desde o início, o Programa RPPN do Inea opera com recursos de compensação ambiental, através da submissão de projetos à Câmara de Compensação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro. Tal estratégia é inédita no Brasil e reflete a existência de uma política pública consolidada de apoio à conservação em terras privadas. As RPPNs são efetivamente criadas no ato da averbação na matrícula do imóvel no Registro Geral de Imóveis, em caráter perpétuo. Até março de 2018, o Inea já havia reconhecido 83 RPPNs, em 27 municípios, o que representa aproximadamente 7 mil hectares de áreas particulares protegidas no Estado. O Inea, por meio do NURPPN, conta com diversas linhas de atuação: desde ações itinerantes de sensibilização e orientação aos proprietários para criarem suas reservas até capacitações para elaboração de seus planos de manejo. O trabalho avançará nos anos subsequentes a 2018, tendo em vista que há expressivo remanescente do bioma Mata Atlântica ainda a ser protegido por RPPNs no Estado do Rio de Janeiro.

Introdução

Objetiva-se apresentar a experiência do Estado do Rio de Janeiro no que diz respeito à consolidação de um programa específico de apoio às RPPNs.

Almeja-se abordar, principalmente, a estratégia da Secretaria de Estado do Ambiente (SEA) e do Instituto Estadual do Ambiente (Inea) para fomentar a criação de RPPNs através da utilização de recursos de compensação ambiental. Para tanto, é imprescindível discorrer brevemente sobre a legislação estadual de RPPNs.

O Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, instituiu o Programa Estadual de Apoio às RPPNs, aqui denominado Programa RPPN, com o objetivo de apoiar proprietários de imóveis urbanos e rurais a criarem suas reservas.

Todavia, para operacionalizar o referido programa, foi criado o Núcleo de RPPNs, composto por profissionais¹ dedicados exclusivamente à criação e ao apoio à gestão dessas unidades de conservação privadas.

As atividades da equipe do NURPPN objetivam, entre outras coisas, descentralizar o ato de criação, agilizar o reconhecimento de RPPNs pelo Inea, divulgar o tema e, consequentemente, aumentar a superfície de área protegida no Estado.

A norma estadual também definiu que as RPPNs constituídas no Estado do Rio de Janeiro através do poder público estadual

Composição da equipe atual: uma advogada, um biólogo, um geógrafo, um gestor ambiental, um administrativo e dois estagiários de Geografia.

serão de proteção integral, de forma a não restar dúvidas sobre a natureza jurídica das RPPNs reconhecidas pelo Inea.

A justificativa para a operacionalização do Programa RPPN encontra respaldo no caráter de proteção integral das RPPNs reconhecidas pelo Inea. O art. 33 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamentou dispositivos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, determinou que os recursos oriundos das compensações ambientais advindas do licenciamento das empresas que causam significativo impacto ambiental (art. 36) devem ser aplicados em obediência à seguinte ordem de prioridade:

- a) regularização fundiária e demarcação das terras;
- b) elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;
- c) aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;
- d) desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e
- e) desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.

A justificativa jurídica para o Programa RPPN está na alínea 'd' do artigo supratranscrito. O NURPPN é responsável por avaliar tecnicamente as propostas para criação de novas unidades de conservação privadas.

Além disso, o NURPPN atua na aprovação dos planos de manejo das RPPNs reconhecidas pelo Inea, realiza diversas atividades de mobilização e sensibilização voltadas aos proprietários de imóveis com potencial para virarem RPPNs e também oferece capacitação para os proprietários de RPPNs elaborarem seus planos de manejo.

Desse modo, a Câmara de Compensação Ambiental (CCA), que define a aplicação dos recursos oriundos da compensação ambiental, aprovou, ao longo de uma década, projetos para assessoria técnica ao NURPPN, o que possibilitou o reconhecimento de dezenas de RPPNs. Os projetos aprovados serão aqui tratados como Fase I a Fase IV do Programa RPPN.

Para a implementação e execução do Programa RPPN, foram estruturadas linhas de atuação diferenciadas, sendo que, para o presente trabalho, serão apresentados os principais resultados por fases do programa, e não pelas linhas de atuação propriamente ditas.

Do Programa RPPN

2.1 RPPNs criadas e campanha de mobilização

Entre 2008 e março de 2018, o Inea já reconheceu 83 RPPNs no território do Estado do Rio de Janeiro (Anexo), que somam cerca de 7 mil hectares de áreas protegidas. As 83 RPPNs criadas perpetuamente estão localizadas em 27 municípios, protegendo também, nessa mesma área, o bioma Floresta Atlântica e seus diversos ecossistemas associados, como mata ombrófila densa, mata ombrófila mista, floresta estacional semidecidual, restinga, brejos e alagados.

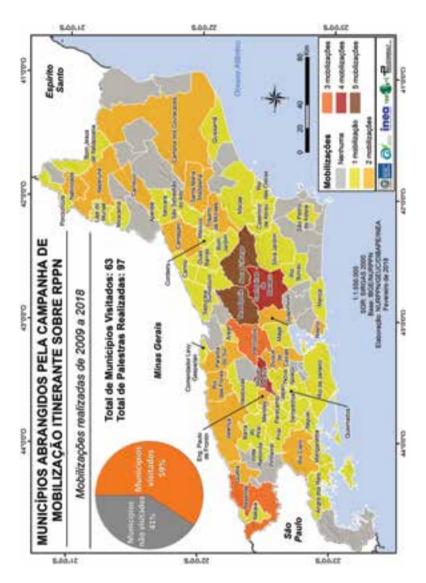


Figura 1 - Abrangência da campanha de mobilização itinerante sobre RPPNs no Estado do Rio de Janeiro (Fonte: Inea)

Esse resultado se deve à campanha de mobilização itinerante pelo interior do Estado, que abrangeu 63 municípios (Figura 1) e realizou 97 rodas de conversa sobre RPPNs até o momento.

2.2 Síntese dos macros resultados por fase do programa

Na Fase I (2008-2010), o programa priorizou o atendimento da demanda reprimida para a criação de aproximadamente 20 RPPNs, requeridas, em meados de 2006, pelos proprietários no então órgão ambiental federal competente, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Depois de dois anos protocoladas, as propostas de RPPN ainda não tinham sido reconhecidas, gerando grande frustação nos proprietários.

Entre 2005 e 2007, o Ibama e três municípios (Eng.º Paulo de Frontin, Miguel Pereira e Petrópolis) eram os únicos entes públicos habilitados para o reconhecimento de RPPNs no Estado do Rio de Janeiro (MACHADO; GUALIARDI; MONSORES, 2015). Contudo, o reconhecimento de RPPNs na esfera municipal era tímido quando comparado à esfera federal, que, até 2007, já havia reconhecido 56 RPPNs, e os municípios, apenas três.

Nessa fase, foi celebrado um Termo de Cooperação Técnica entre o Inea e a Associação Patrimônio Natural (APN) para fomentar a criação de RPPNs no Estado. Dessa forma, a APN encaminhou ao Inea diversas propriedades potenciais para criação de RPPNs. Após análises técnicas e jurídicas e padronização dos procedimentos administrativos, as primeiras RPPNs reconhecidas pelo órgão estadual foram criadas.

Portanto, essa fase foi inaugurada com a criação das 22 primeiras reservas particulares na esfera estadual, oriundas da pareceria com a APN.

No decorrer da Fase II (2010-2012), teve prosseguimento o atendimento com vistas à criação de novas RPPNs. Também houve, nesse período, o investimento no apoio à gestão das RPPNs e, com isso, a construção de diretrizes orientadoras para a elaboração de planos de manejo de RPPNs, culminando com a publicação de um roteiro metodológico próprio para orientar proprietários e técnicos interessados no planejamento de reservas privadas reconhecidas pelo Inea. Esse roteiro foi desenvolvido pelos técnicos do Programa RPPN e contou com o apoio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), da Fundação SOS Mata Atlântica e da Conservação Internacional.

A Fase III (2012-2014), além de oficializar a criação de novas reservas, desdobrou esforços para a aplicação do roteiro metodológico estadual para elaboração de planos de manejo, através da realização de seis oficinas de capacitação sobre o tema, em diferentes regiões do Estado (Quadro 1). As oficinas capacitaram mais de cem pessoas, entre proprietários e representantes de RPPNs e de órgãos públicos locais.

Quadro 1 - Relação das oficinas de capacitação sobre plano de manejo de RPPNs realizadas por município de localização

Oficina	Município
<u>1ª</u>	Resende
2ª	Silva Jardim
<u>3ª</u>	Cachoeiras de Macacu
4 ª	Varre-Sai
5ª	Santa Maria Madalena
6 <u>a</u>	Varre-Sai

Fonte: Inea

Somado a isso, a Fase III priorizou o fomento de ações com potencial para gerar sustentabilidade financeira para as RPPNs, através da elaboração do Projeto Promoção e do fortalecimento das RPPNs com potencial de uso turístico e de parques selecionados, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). O projeto prevê a oferta de planejamento turístico de reservas particulares e a capacitação de proprietários interessados no desenvolvimento de atividades turísticas em RPPNs, bem como a elaboração de 46 planos de manejo de RPPNs (de diferentes esferas de reconhecimento). O turismo é uma das atividades permitidas em RPPNs com grande potencial para geração de receita para o proprietário (OJIDOS, 2017).

Outro importante componente de sustentabilidade abordado nessa fase foi o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços Ecológico (ICMS Ecológico). A equipe do NURPPN empreendeu esforços na orientação de gestores municipais quanto ao repasse do ICMS Ecológico para as RPPNs. Resumidamente, o ICMS Ecológico é um mecanismo de repasse de parcela do ICMS dos estados aos municípios, de acordo com critérios ambientais. No Estado do Rio de Janeiro, o mecanismo possui as seguintes variáveis: 45% para unidades de conservação, 30% para qualidade dos recursos hídricos e 20% para destinação correta de resíduos sólidos (RIO DE JANEIRO, 2009).

O ICMS Ecológico é uma das políticas públicas que apresenta grande potencial para fomentar a criação de outras reservas particulares e apoiar a gestão das criadas (COSTA, 2006; YOUNG; QUEIROZ; BACCKER, 2012). Atualmente, existem 17 unidades da federação que possuem legislação sobre o ICMS Ecológico. A maioria dos estados (16) considera a área protegida por RPPNs como critério para a redistribuição aos municípios, com exceção de São Paulo (www.icmsecologico.org.br; acessado em fevereiro de 2015).

Nesse contexto, o Inea organizou uma oficina sobre o repasse do ICMS Ecológico às RPPNs, na qual o município de Varre-Sai apresentou o instrumento de repasse de recursos financeiros através do ICMS gerido pela Prefeitura (PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ, 2010) para mais de vinte representantes de prefeituras municipais.

Também na Fase III do programa, foram aprovados os primeiros planos de manejo de RPPNs reconhecidas pelo Inea (Quadro 2). Acredita-se que a elaboração dos planos pelos proprietários de RPPNs tenha sido estimulada pelas oficinas de capacitação realizadas sobre o tema.

Quadro 2 - Relação das RPPNs reconhecidas pelo Inea com planos de manejo aprovados

Nº	Município	Nome da Reserva	Hectares
1	Resende	Chalé Club Alambary	2,46
2	Resende	Santo Antônio	538,59
3	Rio Claro	Sambaiba	118,26
4	Teresópolis	Sítio Serra Negra	18,48
			677,79

Fonte: Inea

A Fase IV (2016-2018) encontra-se em execução, mas já é possível lançar alguns resultados prévios. Para impulsionar a mobilização de novas RPPNs, a referida fase está apoiando o georreferenciamento de áreas com potencial para virarem RPPNs, iniciativa inédita na história do programa. Nesse sentido, já foram beneficiadas cinco áreas, as quais se encontram em processo de criação.

Somado a isso, pesquisas científicas em RPPNs estão sendo estimuladas e, para tanto, foi realizado o I Encontro Científico de RPPNs, que viabilizou a apresentação e discussão de pesquisas realizadas em reservas particulares, além de dicas e estratégias para o fomento dessa atividade ao público presente. O número de participantes, cerca de 150 pessoas, surpreendeu a organização do evento.

Na presente fase foi elaborado um Plano de Ação para a proteção das RPPNs, o qual deverá ser implementado nos anos subsequentes. O principal objetivo do Plano de Ação é definir procedimentos e meios que possam auxiliar os proprietários na prevenção e combate às ações que possam causar danos ambientais nas RPPNs, como incêndios florestais.

3. Considerações finais

A criação de RPPNs no Estado do Rio de Janeiro garante a proteção efetiva do bioma Floresta Atlântica e seus ecossistemas associados. Trata-se, portanto, de uma grande ferramenta de gestão para a conservação e preservação da biodiversidade fluminense, dos recursos hídricos, da beleza paisagística e do equilíbrio ecossistêmico.

A conservação privada também repercute em arranjos socioambientais, tendo em vista a promoção e geração de emprego e renda através do turismo de bases sustentáveis. Com isso, uma nítida mudança de paradigmas pode ocorrer, posto que, muitas vezes, os hábitos da população local são totalmente modificados, transformando o antigo caçador em atual guia de trilhas de uma RPPN, por exemplo.

Importante destacar que as RPPNs que desenvolvem trabalhos educacionais são grandes laboratórios para alunos das redes públicas e privadas em atividades de educação ambiental e desenvolvimento de pesquisas científicas. Diante da efetiva conservação da Mata Atlântica do Estado do Rio de Janeiro através de proprietários privados que destinam seus patrimônios à preservação perpétua, o apoio do poder público, viabilizando projetos relacionados às RPPNs, nada mais é do que uma política pública acertada, inclusive com reflexos que extrapolam a conservação da biodiversidade.

Referências bibliográficas

- COSTA, C. M. R. **Potencial para a implantação de Políticas de Incentivo às RPPNs**. Belo Horizonte: Conservação Internacional; Fundação SOS Mata Atlântica; The Nature Conservancy, 2006.
- MACHADO, M.; GUAGLIARDI, R.; MONSORES Jr., J. L. A contribuição das iniciativas municipais para criação e gestão de Reservas Particulares do Patrimônio Natural: RPPNs no Estado do Rio de Janeiro. OLAM Ciência e Tecnologia, Rio Claro, SP, ano XV, v. 1., n. 1-2. 2015. ISSN 1982-7784.
- OJIDOS, F. S. **Conservação em ciclo contínuo**: modelo de gestão para o financiamento de Reservas Particulares do Patrimônio Natural. 2017. Dissertação (Mestrado) Escola Superior de Conservação Ambiental e Sustentabilidade, Nazaré Paulista, SP, 2017.
- PIRES, D. C. et al. **Roteiro metodológico estadual para**: plano de manejo de RPPN. Rio de Janeiro: INEA, 2012. 76 p. Disponível em: http://www.INEA.rj.gov.br/cs/groups/public/documents/document/zwew/mde1/~edisp/INEA0015151.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2018.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI (RJ). Lei Municipal nº 572, de 28 de outubro de 2010. **Diário Oficial [dos] Municípios do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 28 dez. 2011. Disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/materia/7CBDE43C. Acesso em: 10 abr. 2015.
- RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto Estadual nº 41.844, de 04/05/2009. Estabelece definições técnicas para alocação do percentual a ser distribuído aos municípios em função do ICMS verde. **ICMS Ecológico**. Disponível em: http://www.icmsecologico.org.br/site/images/legislacao/lego31.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2018.
- YOUNG, C. E. F.; QUEIROZ, J. M.; BAKKER, L. B. Instrumentos econômicos para conservação: um estudo de caso do ICMS verde e carbono evitado para RPPNs na Caatinga. In: FÓRUM DE BANCO DO NORDESTE DE DESENVOLVIMENTO, 18/ ENCONTRO REGIONAL DE ECONOMIA DO NORDESTE, 17, 2012. **Anais...** [s.l.]: Banco do Nordeste, 2012. Disponível em: http://edi.bnb.gov.br/content/aplicacao/eventos/forumbnb2012/docs/sim2_mesa5_instrumentos_eonomicos_conservacao.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2015.

Anexo - Relação das RPPNs reconhecidas pelo Inea até março de 2018

Nº	NOME DA RPPN	MUNICÍPIO	
1	Rabicho da Serra	Silva jardim	
2	Cachoeirinha	Silva jardim	
3	Cisne Branco	Silva jardim	
4	Quero-Quero	Silva Jardim	
5	São Carlos do Mato Dentro	Pirai	
6	Gotas Azuis	Seropédica	
7	Fazenda Sambaiba	Rio Claro	
8	Boa Esperança	Silva Jardim	
9	Bello e Kerida	Nova Friburgo	
10	Soledade	Nova Friburgo	
11	Woodstock	Nova Friburgo	
12	Córrego Frio	Nova Friburgo	
13	Águas Vertentes	SIlva Jardim	
14	Campo Escoteiro Geraldo Hugo Nunes	Magé	
15	Mato Grosso II	Saquarema	
16	Lençóis	Silva Jardim	
17	Estela	Paracambi	
18	Panapaná	Nova Friburgo	
19	Vale do Paraíso	Nova Friburgo	
20	Bacchus	Nova Friburgo	
21	Santo Antônio	Resende	
22	Boa Vista e Pharol	Santo Antônio de Pádua	

TAMANHO DA RPPN (ha)	PORTARIA
62,67	INEA/RJ/ PRES Nº 22, DE 12-03-09
23,58	INEA/RJ/ PRES Nº 19, DE 12-03-09
5,52	INEA/RJ/ PRES Nº 18, DE 12-03-09
16,20	INEA/RJ/ PRES Nº 20, DE 12-03-09
23,92	INEA/RJ/PRES Nº 11, DE 18-02-09
6,62	INEA/RJ/PRES N° 07, DE 18-02-09
118,26	INEA/RJ/PRES Nº 12, DE 18-02-09
39,60	INEA/RJ/PRES Nº 21, DE 12-03-09
13,70	INEA/RJ/PRES Nº 06, DE 18-02-09
6,33	INEA/RJ/PRES Nº 10, DE 18-02-09
30,37	INEA/RJ/PRES Nº 08, DE 18-02-09
21,68	INEA/RJ/PRES Nº 09, DE 18-02-09
12,57	INEA/RJ/ PRES Nº 49, DE 01-07-09
20,30	INEA/RJ/ PRES Nº 50, DE 01-07-09
53,50	INEA/RJ/ PRES Nº 63, DE 16-08-09
17,33	INEA/RJ/ PRES Nº 72, DE 20-10-09
3,17	INEA/RJ/ PRES Nº 70, DE 20-10-09
17,25	INEA/RJ/ PRES Nº 71, DE 20-10-09
84,99	INEA/RJ/ PRES Nº 77, DE 12-11-09
101,73	INEA/RJ/ PRES Nº 81, DE 01-12-09
538,59	INEA/RJ/ PRES Nº 80, DE 01-12-09
8,00	INEA/RJ/ PRES Nº 82, DE 01-12-09

Anexo - Relação das RPPNs reconhecidas pelo Inea até março de 2018 (continuação)

N°	NOME DA RPPN	MUNICÍPIO		
23	Sítio da Luz	Nova Friburgo		
24	Sítio Serra Negra	Teresópolis		
25	Pouso Alto	Miguel Pereira		
26	Olho d'Água	Teresópolis		
27	Reserva Agulhas Negras	Resende		
28	Águas Claras II	Trajano de Morais		
29	Fargo	Silva Jardim		
30	Verbicaro	Santa Maria Madalena		
31	Águas Claras I	Conceição de Macabu		
32	Sítio Monte Alegre 1a	Miguel Pereira		
33	Duas Pedras	Nova Friburgo		
34	Taquaral	Silva Jardim		
35	Itacolomy	São Fidélis		
36	Sete Flechas	Eng.º Paulo de Frontin		
37	Douglas Vieira Soares	Varre-Sai		
38	Das Orquídeas	Varre-Sai		
39	Xodó	Varre-Sai		
40	Ribeira e Soledade	Varre-Sai		
41	Frilson Matheus Vieira	Varre-Sai		
42	Boa Vista	Varre-Sai		
43	Jardim de Mukunda	Resende		
44	Sítio da Luz	Casimiro de Abreu		
45	Sítio Monte Alegre 1B	Miguel Pereira		

TAMANHO DA RPPN (ha)	PORTARIA
14,77	INEA/RJ/ PRES Nº 101, DE 08-02-10
18,48	INEA/RJ/PRES Nº 113, DE 11-05-10
3,82	INEA/RJ/PRES Nº 127, DE 08-07-10
7,34	INEA/RJ/PRES Nº 144, DE 30-07-10
16,1	INEA/RJ/PRES Nº 167, DE 17-09-10
3,61	INEA/RJ/PRES Nº 178, DE 14-12-10
11,8	INEA/RJ/PRES Nº 180, DE 14-12-10
11,62	INEA/RJ/PRES Nº 179, DE 14-12-10
2,09	INEA/RJ/PRES Nº 181, DE 14-12-10
8,24	INEA/RJ/PRES Nº 190, DE 29-12-10
1,51	INEA/RJ/PRES Nº 198, DE 21-02-11
16,83	INEA/RJ/PRES Nº 206, DE 21-03-11
0,74	INEA/RJ/PRES Nº 217, DE 27-04-11
7,07	INEA/RJ/PRES Nº 218, DE 03-05-11
17,61	INEA/RJ/PRES Nº 219, DE 03-05-11
5,75	INEA/RJ/PRES Nº 220, DE 03-05-11
6,95	INEA/RJ/PRES Nº 221, DE 03-05-11
5,64	INEA/RJ/PRES Nº 222, DE 03-05-11
14,97	INEA/RJ/PRES Nº 223, DE 03-05-11
46,43	INEA/RJ/PRES Nº 224, DE 03-05-11
21,7	INEA/RJ/PRES N° 227, DE 11-05-11
41,18	INEA/RJ/PRES N° 228 DE 11-05-11
4,33	INEA/RJ/PRES № 246, DE 29-06-11

Anexo - Relação das RPPNs reconhecidas pelo Inea até março de 2018 (continuação)

Nº	NOME DA RPPN	MUNICÍPIO	
46	Сагрі	Nova Friburgo	
47	São José	Nova Friburgo	
48	Reserva Gargarullo	Miguel Pereira	
49	Alvorada de Itaverá	Rio Claro	
50	Dois Peões	Resende	
51	Ponte do Baião	Macaé	
52	Chalé Club Alambary	Resende	
53	Fazenda Caruara	São João da Barra	
54	Fazenda Miosótis	São José do Vale do Rio Preto	
55	Dr. Carlos de Oliveira Ramos	Varre-Sai	
56	Refúgio do Bugio	Santa Maria Madalena	
57	Terra do Sol e da Lua	Nova Friburgo	
58	Sítio Palmeiras	Varre-Sai	
59	Grota do Sossego	Paracambi	
60	Santa Clara	Eng.º Paulo de Frontin	
61	Reserva Ecológica de Guapiaçu	Cachoeiras de Macacu	
62	Estância Rio do Ouro	Silva Jardim	
63	Nêga Fulô	Nova Friburgo	
64	Pedra Branca	Duas Barras	
65	Caldeirão	Petrópolis	
66	Rildo de Oliveira Gomes II	Teresópolis	
67	Sítio Picada	Eng.º Paulo de Frontin	
68	Canto dos Pássaros	Teresópolis	
69	Canto dos Pássaros II	Teresópolis	

TAMANHO DA RPPN (ha)	PORTARIA
8,2	INEA/RJ/PRES N° 267, DE 14-09-11
8,77	INEA/RJ/PRES Nº 268, DE 14-09-11
45,72	INEA/RJ/PRES Nº 303, DE 02-02-12
160,48	INEA/RJ/PRES Nº 322, DE 17-04-12
59,98	INEA/RJ/PRES Nº 345, DE 28-05-12
248,40	INEA/RJ/PRES N° 349, DE 15-06-12
2,46	INEA/RJ/PRES Nº 356, DE 19-07-12
3.844,73	INEA/RJ/PRES N° 357, DE 19-07-12
92,08	INEA/RJ/PRES Nº 362, DE 09-08-12
25,35	INEA/RJ/PRES Nº 367, DE 17-08-12
23,64	INEA/RJ/PRES Nº 429, DE 19-03-13
10,78	INEA/RJ/PRES Nº 431, DE 10-04-13
2,93	INEA/RJ/PRES Nº 448, DE 16-04-13
15,09	INEA/RJ/PRES Nº 454, DE 08-05-13
21,12	INEA/RJ/PRES Nº 472, DE 15-07-13
302,12	INEA/RJ/PRES Nº 477, DE 31-07-13
7,07	INEA/RJ/PRES Nº 467, DE 05-08-13
4,59	INEA/RJ/PRES Nº 485, DE 22-08-13
15,07	INEA/RJ/PRES Nº 487, DE 30-08-13
2,18	INEA/RJ/PRES № 490, DE 11-09-13
23,82	INEA/RJ/PRES Nº 502, DE 29-11-13
23,17	INEA/RJ/PRES Nº 510, DE 30-01-14
28,07	INEA/RJ/PRES Nº 517, DE 14-03- 14
3,14	INEA/RJ/PRES Nº 518, DE 14-03-14

Anexo - Relação das RPPNs reconhecidas pelo Inea até março de 2018 (continuação)

Nº	NOME DA RPPN	MUNICÍPIO	
70	Bicho Preguiça	Rio de Janeiro	
71	Reserva Ecológica de Guapiaçu II	Cachoeiras de Macacu	
72	Fazenda Minas Gerais	Santa Maria Madalena	
73	Sítio São Pedro	Vassouras	
74	Jacutinga	Petrópolis	
75	Valério Cardoso Furtado	Porciúncula	
76	RICA Paulo de Frontin	Eng.º Paulo de Frontin	
77	Regina	Petrópolis	
78	Pilar	Maricá	
79	Mario e Alba Corral	Macaé	
80	Sítio Peito de Pomba	Macaé	
81	Da Água Boa	Nova Friburgo	
82	Regina Clara	Petrópolis	
83	Regua III	Cachoeiras de Macacu	
	Total: 83		

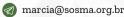
TAMANHO DA RPPN (ha)	PORTARIA
1,73	INEA/RJ/PRES N° 532, DE 21-05-14
35,12	INEA/RJ/PRES Nº 538, DE 24-06-14
18,96	INEA/RJ/PRES Nº 563, DE 24-10-14
1,95	INEA/RJ/PRES Nº 574, DE 29-12-14
15,37	INEA/RJ/PRES N°578, DE 26-01-15
23,84	INEA/RJ/PRES Nº 613, DE 17-06-15
46,44	INEA/RJ/PRES Nº 614, DE 17-06-15
27,14	INEA/RJ/PRES Nº 622, DE 19-08-15
250,6	INEA/RJ/PRES Nº 650, DE 11-02-16
9,01	INEA/RJ/PRES Nº 690, DE 16-03-17
31,81	INEA/RJ/PRES Nº 702, DE 20-02-17
3,12	INEA/RJ/PRES Nº 718, DE 29-08-17
5,82	INEA/RJ/PRES Nº 737, DE 20-10-17
31,21	INEA/RJ/PRES Nº 743, DE 28-11-17
Total (ha): 6.995,54	



Apoio da Aliança para a Conservação da Mata Atlântica à criação de RPPNs no Rio de Janeiro

Marcia Hirota

Diretora executiva da Fundação SOS Mata Atlântica



Mônica Fonseca

Consultora da Fundação SOS Mata Atlântica



monicatfo@gmail.com

A Aliança para a Conservação da Mata Atlântica, parceria entre a Conservação Internacional (CI-Brasil) e a Fundação SOS Mata Atlântica, atuou de 1999 até 2013 para apoiar e desenvolver iniciativas para a conservação da biodiversidade da Mata Atlântica, sobretudo a partir de estratégias que aumentassem a superfície protegida da floresta mais ameaçada do país. Assim, surgiu, em 2003, o Programa de Incentivo às Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) da Mata Atlântica, baseado nos seguintes princípios:

- O papel estratégico das RPPNs em complementariedade ao sistema público de unidades de conservação;
- ▲ A oportunidade de ampliar o número de reservas privadas na Mata Atlântica; e
- Reconhecer a iniciativa e premiar o proprietário privado engajado na conservação do bioma.

Ao desenhar um programa com foco em RPPNs, iniciou-se a formação de uma importante rede de parceiros, da qual faziam parte proprietários de terra, órgãos governamentais (das esferas federal, estadual e municipal) e organizações não governamentais, além da Confederação Nacional e das Associações Estaduais de proprietários de RPPNs.

O programa foi o primeiro a financiar projetos voltados exclusivamente à criação e gestão de RPPNs no Brasil e se destacou, especialmente, por apoiar os proprietários de forma direta. Os projetos eram selecionados por meio de editais periódicos de chamada para propostas. Em um processo competitivo, um comitê ad hoc auxiliava na escolha dos projetos. A celebração de contratos era feita com a Fundação SOS Mata Atlântica e o

recurso, repassado de forma desburocratizada, mas seguindo os princípios éticos adotados pela organização.

Pelo seu pioneirismo, ao se colocar como a única linha de financiamento direto ao proprietário de terra, o programa tornou-se referência no apoio a RPPNs no país.

Os resultados dos 12 anos de trabalho e dos 12 editais lançados podem ser medidos pelos números alcançados: apoio à criação de 395 novas RPPNs e à gestão de mais de cem reservas já existentes, que garantiram proteção, em caráter perpétuo, a mais de 60 mil hectares de Mata Atlântica.

Considerando que grande parte do que sobrou de vegetação nativa da Mata Atlântica no Brasil está em mãos de particulares, as RPPNs têm um papel especial e são fundamentais para a proteção desse bioma, que é Patrimônio Nacional. Por isso, é essencial engajar esses proprietários, que são verdadeiros guardiões da biodiversidade no país.

Ao criar uma RPPN, o proprietário de terra se torna um importante aliado da conservação da natureza, somando esforços às políticas ambientais e de desenvolvimento sustentável regional. Portanto, é indispensável engajar mais proprietários de terras, associações, governos, sociedade civil e o setor privado, especialmente do agronegócio, nessa agenda.

A parceria da Fundação SOS Mata Atlântica com a área ambiental do Governo do Estado do Rio de Janeiro vem desde 1998, na época com o Instituto Estadual de Florestas (IEF), em apoio à gestão da Reserva Ecológica da Juatinga (REJ), em Paraty. Já no âmbito das RPPNs, foi com o surgimento do Programa RPPN do Estado do Rio de Janeiro, executado pelo Núcleo de RPPNs (NURPPN) do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), ao

estabelecer, com o Programa de Incentivos às RPPNs da Mata Atlântica, uma parceria que teve início já no momento da regulamentação do decreto estadual de reconhecimento das reservas privadas. Essa profícua parceria produziu resultados muito interessantes, pois, das 83 RPPNs que o Inea reconheceu até 2017, 51 (61,40%) foram criadas com o apoio financeiro desse programa. Soma-se a esse número outras 12 reservas, no Estado, que foram reconhecidas através do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

O Programa RPPN do Estado do Rio de Janeiro, que tem oferecido capacitação aos proprietários para elaboração de seus planos de manejo, se utiliza de um roteiro publicado pelo Estado em 2012, elaborado e editado com o apoio do Programa de Incentivos às RPPNs da Mata Atlântica.

Em 2007, com base na experiência dos editais, uma nova linha de financiamento foi lançada pelo programa, pensada para contribuir com estratégias de conservação em uma escala ampliada, ou seja, com uma abrangência regional, envolvendo não só um conjunto de RPPNs, mas incluindo, ainda, outras categorias de unidades de conservação. Mais uma vez a parceria com o Estado foi bastante relevante. Dos nove projetos contratados nesse formato, três foram do Rio de Janeiro. Como resultado dessa iniciativa, podemos destacar não apenas as RPPNs criadas, mas também o início do processo de criação do Parque Estadual de Cunhambebe (PEC) e da Área de Proteção Ambiental (APA) Municipal Alto Rio Piraí, fruto de uma parceria com o Instituto Terra de Preservação Ambiental (ITPA).

Em 12 anos, o impacto do Programa de Incentivo às RPPNs da Mata Atlântica fez o território protegido do bioma aumentar em torno de 24 mil hectares e beneficiou aproximadamente 34 mil hectares.

Um novo capítulo para a conservação da biodiversidade da Mata Atlântica vem sendo escrito nessas reservas: muitos proprietários passaram a contribuir com o futuro da Mata Atlântica, traçando estratégias de manejo e buscando alternativas de sustentabilidade, contribuindo até na mobilização de novos proprietários de terra e influenciando o poder público.

A parceria contribuiu também para que o Rio Janeiro saltasse para o estado com o terceiro maior número de RPPNs em seu território, apesar das suas reduzidas dimensões territoriais. Com 150 reservas, fica atrás apenas de Minas Gerais e do Paraná.

Apenas em Silva Jardim (RJ), por exemplo, foram criadas 16 RPPNs nos últimos dez anos, o que faz do município um dos "campeões" em número de RPPN no país.

Em Varre-Sai, o movimento de conservação em áreas particulares teve seu primeiro impulso em 2009, quando o Programa de Incentivo às RPPNs da Mata Atlântica aprovou, em seu sétimo edital, um projeto de criação que resultou na constituição de seis novas RPPNs.

Em 2010, outro projeto de criação foi aprovado no nono edital do programa. No mesmo ano, com o apoio da Associação dos Proprietários de RPPNs do Rio de Janeiro, Varre-Sai aprovou a Lei n.º 570/2010, que permitiu o reconhecimento de RPPNs em nível municipal, e a Lei n.º 572/2010, que determinou o repasse de 60% do ICMS Ecológico aos proprietários de reservas particulares no município.

Além do apoio direto às RPPNs, o programa viu no associativismo uma oportunidade para o fortalecimento das reservas, potencializando a representatividade em busca de mais benefícios e reconhecimento da categoria. Por isso, criou-se o Programa de Fortalecimento Institucional (PFI), com linhas de incentivo às instituições privadas de forma a contribuir para o debate, fomentar a criação de associações em nível regional e apoiar a realização de encontros entre os proprietários.

O PFI se estruturou em torno de dois eixos: capacitação e apoio a projetos. A capacitação contemplou três cursos: (1) Captação e Mobilização de Recursos; (2) Planejamento Estratégico Participativo; e (3) Comunicação Institucional. Foram beneficiadas 28 organizações de 12 estados da Mata Atlântica: o Rio de Janeiro esteve representado por três organizações.

A Associação Patrimônio Natural (APN) foi uma das instituições que teve seu projeto selecionado pelo programa e as atividades desenvolvidas trouxeram muitos benefícios às RPPNs no Estado, destacando:

- ✓ Elaboração de Plano de Ação da Associação;
- ▲ Formação da Rede Estadual de RPPNs do Rio de Janeiro;
- ▲ Produção de material (vídeos e folder) da Campanha de Apoio à Recuperação e Conservação da Mata Atlântica em Terras Privadas – "Adote uma RPPN":
- ▲ I Encontro da Rede Estadual das RPPNs do Rio de Janeiro.

O apoio à integração do ICMBio com órgãos estaduais de meio ambiente foi uma importante contribuição do programa para o movimento da conservação em terras privadas. Destaque especial ao Estado do Rio de Janeiro, com o protagonismo do Inea e do ICMBio regional.

O programa também produziu um volume considerável de publicações sobre RPPNs, que foram amplamente distribuídas para o público especializado e interessados em geral. O Inea foi responsável pela publicação de duas:

- ▲ Panorama das RPPNs Federais nos Estados do Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais e São Paulo — Roberta Guagliardi (org.), Conservação Internacional-Brasil/ Fundação SOS Mata Atlântica/The Nature Conservancy, 2009.
- ▲ Roteiro Metodológico Estadual para Plano de Manejo de RPPN – Inea, 2012.

Buscando colocar em pauta o tema de incentivos para as RPPNs, o programa apoiou a realização de eventos que resultaram em documentos que são referência para discussão e implementação de diversos instrumentos. No Rio de Janeiro, merece destaque:

▲ Reservas de Valor - Seminário sobre RPPN e ICMS Verde, realizado em 2010, no Rio de Janeiro, pelo Inea e parceiros. O objetivo do Seminário foi promover o nivelamento de informações sobre a relação entre ICMS Ecológico e áreas protegidas para gestores municipais, técnicos de órgãos de extensão rural e proprietários de terra, bem como promover a criação de programas municipais de apoio a RPPNs na bacia do Rio São João e adjacências.

Ao final dos 12 anos de existência, o programa teve muito a comemorar. Criado com o objetivo de contribuir para o aumento da área protegida na Mata Atlântica, ele buscou também apoiar a construção de políticas públicas para as RPPNs e promover o fortalecimento, a capacitação, a organização e a mobilização dos proprietários dessas reservas.

Três estados tiveram seus instrumentos legais ou normas internas (Instrução Normativa) instituídos ou revisados com o apoio do programa: São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia.

Com base na experiência em apoiar unidades de conservação e na convicção acerca de sua importância para assegurar a conservação e o desenvolvimento sustentável na Mata Atlântica, a Fundação SOS Mata Atlântica começou a apoiar, em 2016, iniciativas municipais, tanto públicas quanto privadas. E mais uma vez o protagonismo do Rio de Janeiro apareceu. A primeira RPPN municipal reconhecida com o apoio desse novo programa está também no Rio de Janeiro. Além disso, dos 17 municípios da Mata Atlântica que reconhecem RPPNs, nove estão no Estado do Rio de Janeiro.

As RPPNs são importantes para proteger as riquezas naturais e ambientes históricos, além de ajudar na proteção da água, na regulação do clima, na conservação da biodiversidade e no desenvolvimento de pesquisas científicas, dentre outros. Atividades recreativas, turísticas, de educação e pesquisa são permitidas nas reservas, e o Estado do Rio de Janeiro tem um enorme potencial a ser ainda desvendado.

A expectativa é de que os resultados de parcerias como essa, firmada com o Estado do Rio de Janeiro, nos ajude a alcançar uma gestão ambiental sólida e duradoura, como parte integrante de uma estratégia nacional eficiente para a conservação da biodiversidade.



Restauração florestal e RPPNs: histórico, incentivos e estudos de caso

Henrique Seixas

Mestre em Biologia, consultor do Programa Estadual de RPPNs do Inea

Flávio Valente

Engenheiro florestal, gerente do Serviço Florestal da Dibape/Inea

fdwvalente@gmail.com

Julia Bochner

Mestre em Ciências Ambientais e Florestais, diretora adjunta de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas do Inea juliakb.inea@gmail.com

Luana Bianquini

Engenheira florestal, analista da Gerência do Serviço Florestal da Dibape/Inea

O Decreto Estadual de criação de RPPNs e as áreas a serem restauradas

Em 17 de agosto de 2007, o governo do Estado do Rio de Janeiro deu um importante salto rumo à conservação da Mata Atlântica e de seus ecossistemas associados em terras privadas ao publicar o Decreto Estadual nº 40.909, que cria o Programa Estadual de Apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural.

Em síntese, além de abordar os principais tópicos relacionados à restauração florestal que impactam direta ou indiretamente as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), este capítulo trará um breve histórico da forma como foi trabalhado e desenvolvido o tema ao longo do programa, apresentará as principais fontes e mecanismos de incentivo para restauração florestal em reservas privadas e exporá os estudos de caso das iniciativas exitosas implantadas pela RPPN Reserva Ecológica de Guapiaçu e pela RPPN Caruara em prol da restauração florestal. Por fim, serão traçadas perspectivas para o futuro.

Para a criação de RPPNs reconhecidas pelo Estado, não existe área mínima da propriedade a ser designada para tal finalidade, ou seja, o proprietário poderá criar uma ou mais RPPNs em sua propriedade com o tamanho que desejar, desde que a relevância ambiental da área seja atestada pelo poder público estadual, ato este que é realizado por meio de vistoria técnica e caracterização ambiental da área proposta.

No que tange à restauração florestal, o art. 10 do Decreto Estadual nº 40.909/2017 estabelece que é possível criar RPPNs em áreas destinadas à restauração florestal, desde que essas não ultrapassem 30% da área total da RPPN. Dessa forma, ao longo dos dez anos de programa, várias foram as RPPNs criadas com áreas destinadas à restauração florestal em seus limites e várias foram as que, por outro lado, tiveram áreas de florestas devastadas por eventos adversos de ordem climática, como as chuvas torrenciais de 2011 na Região Serrana do Estado.

Contudo, tanto o Decreto Estadual (40.909/2017) quanto a Resolução SEA nº 38, de 30 de novembro de 2017, que o regulamenta, não estabelecem prazos ou diretrizes temporais para a execução das ações destinadas à restauração dessas áreas. Em paralelo, um olhar realista percebe a dificuldade e o alto custo da restauração florestal (CALMON et al., 2009; BRANCALION et al., 2012; CROUZEILLES et al., 2017), bem como o caráter voluntário da criação das reservas privadas, onde a exigência da imediata recuperação desses trechos provavelmente desestimularia a inserção de áreas sem cobertura de vegetação nativa nessa categoria de área protegida.

Dessa forma, não existe, até o presente momento, prazo legal estipulado para que sejam elaborados os projetos das áreas destinadas à restauração florestal localizadas nas RPPNs reconhecidas pelo Programa RPPN do Estado do Rio de Janeiro, com clara exceção das áreas que estão ligadas a compromissos oriundos do Sistema de Licenciamento Ambiental ou sobrepostas a outras categorias de proteção, como, por exemplo, Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente (APPs), cujos prazos estipulados em lei e regulamentações são de vinte anos para recuperação.

Restauração florestal no Estado do Rio de Janeiro: ontem e hoje

A normatização dos projetos de restauração florestal no Estado do Rio de Janeiro é um tema relativamente recente. Até meados de 2011, não havia qualquer instrumento que disciplinasse a formulação de projetos de restauração. Esses eram elaborados de acordo com o conhecimento e a expertise dos responsáveis técnicos, sem seguir um formato ou um conteúdo padronizado, dificultando, assim, a análise técnica por parte do Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e gerando retrabalho e demora nas aprovações.

Essa realidade começou a mudar após a publicação da Resolução Inea nº 36, de 8 de julho de 2011, que estabeleceu o conteúdo mínimo a ser exigido para a aprovação de projetos de restauração florestal no âmbito dos processos de licenciamento no Estado do Rio de Janeiro.

Com a publicação da Resolução Inea nº 36/2011, quis-se: melhorar a qualidade dos projetos apresentados ao órgão ambiental, estabelecer critérios de aprovação, diminuir as reanálises e o tempo para aprovação, além de aumentar a taxa de implantação e de sucesso dos projetos de restauração.

Entretanto, o que se observou foi que parte desses objetivos não se concretizou na prática. Em levantamento realizado ao longo de 2015, foram analisados 65 processos administrativos em tramitação no órgão. Apresentados entre os anos de 2005 e 2014, ou seja, antes e após a publicação da Resolução Inea nº 36/2011, todos continham Projetos de Recuperação de Áreas

Degradadas (PRADs) motivados pelo licenciamento de atividades econômicas ou aprovação de Reserva Legal (RL).

Constatou-se que, entre os projetos apresentados antes da publicação da norma, apenas 15% atendiam ao conteúdo mínimo exigido. Após a publicação, a proporção de projetos que atendiam ao exigido subiu para 29%. Apesar de ter quase dobrado, o percentual de atendimento permaneceu em patamares muito baixos, ou seja, a normativa não garantiu a melhoria da qualidade técnica dos projetos apresentados. O tempo de análise e aprovação continuou muito extenso, não atendendo, dessa forma, aos pressupostos que levaram à elaboração da Resolução.

Além da análise referente à efetividade da Resolução Inea nº 36/2011, efetuou-se um levantamento em todos os setores do Inea encarregados de analisar processos de restauração, a fim de identificar o status de implantação desses projetos. Constatouse, então, que cerca de 2/3 dos compromissos de restauração assumidos pelos empreendedores ainda se encontravam pendentes de execução. Diversas justificativas foram apresentadas para a alta inadimplência dos compromissados, incluindo pendência de análise dos projetos por parte do Inea, dificuldade na obtenção de áreas para a implantação dos projetos e falta de fiscalização sobre a execução dos projetos.

Diante desse quadro, em 2014, iniciou-se a elaboração de um novo marco regulatório para a gestão da restauração florestal no Estado. Um modelo que abarcasse não apenas o conteúdo dos projetos, mas todas as etapas necessárias para a sua efetivação, incluindo projeto executivo, metodologia de monitoramento e quitação do compromisso pelo órgão ambiental, de modo a

agregar transparência e possibilitar um mínimo de controle social sobre os compromissos.

Após quatro anos dedicados a pesquisas, a testes em campo de diversas metodologias de acompanhamento e a calibragens de indicadores de qualidade e desempenho, foi publicada a Resolução Inea nº 143, de 14 de junho de 2017, que instituiu o Sistema Estadual de Monitoramento e Avaliação da Restauração Florestal (Semar) e estabeleceu as orientações, diretrizes e critérios para a elaboração, execução e monitoramento de projetos de restauração florestal no Estado do Rio de Janeiro.

A referida norma veio preencher uma lacuna na gestão da restauração florestal fluminense, pois, além de estabelecer modelos padronizados de projetos e relatórios a serem apresentados ao órgão ambiental, estipulou um protocolo de monitoramento, bem como os parâmetros técnicos que deverão ser atingidos ao término do período mínimo de quatro anos de manutenção e monitoramento, eliminando a subjetividade e garantindo previsibilidade no decorrer de todo o processo de restauração.

Além de contar com modelos de documentos, protocolos de monitoramento e parâmetros de desempenho, o Semar dispõe de instrumentos inovadores de apoio à sua implementação, como, por exemplo, o Banco Público de Áreas para Restauração (Banpar), que soluciona um dos problemas apontados pelos empreendedores ao facilitar a aproximação entre quem possui compromissos de restauração pendentes e proprietários de terras com interesse em restaurar suas áreas.

Atendendo a outra demanda da sociedade – relativa ao acesso a informações e dados sobre a restauração florestal no Estado do Rio de Janeiro –, foi criado o Portal da Restauração Florestal Fluminense (www.restauracaoflorestalrj.org). Além de propiciar transparência e assegurar, por meio do Observatório Florestal Fluminense (OFF), o controle social sobre os compromissos de restauração devidos ao Estado, o site disponibiliza, em tempo real, o mapa das áreas em restauração no Estado, os formulários para adesão ao Banpar, o mapa com as áreas disponibilizadas, os documentos de apoio à elaboração, execução e monitoramento de áreas em restauração florestal no Rio de Janeiro, a base legal (normativas) relacionada ao tema, além de informações sobre o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e diversos outros informes relacionados.

A diferença entre a Resolução Inea nº 143/2017 e as anteriores é que aquela traz consigo todo um arcabouço teórico e metodológico que sustenta suas exigências, garantindo maior aplicabilidade e efetividade das ações investidas. A normativa também cria uma série de mecanismos e instrumentos que buscam preencher as lacunas encontradas ao longo de todo o processo de restauração. Essa iniciativa veio consolidar o pioneirismo da gestão da restauração florestal no Estado do Rio de Janeiro, uma vez que propicia o aumento da cobertura florestal com previsibilidade e transparência para toda a população fluminense.

Mecanismos de incentivo

3.1 Banco Público de Áreas para Restauração (Banpar)

Conforme disposto anteriormente, uma das iniciativas em prol da melhoria das ações de restauração no Estado foi a criação do Banco Público de Áreas para Restauração (Banpar), que consiste em um cadastro voluntário de áreas disponíveis para restauração florestal no Estado do Rio de Janeiro.

A iniciativa surgiu em resposta a um gargalo histórico existente na execução de medidas compensatórias relacionadas ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades pelo Inea. Segundo os empreendedores, a falta de áreas disponíveis dificulta a execução dos compromissos de restauração assumidos.

A fim de alavancar a restauração florestal e inventariar as áreas disponíveis para esse fim, o Inea publicou a Resolução nº 140, de 20 de julho de 2016, em que fica instituído, no Estado do Rio de Janeiro, o Banco Público de Áreas para Restauração (Banpar).

A principal finalidade dessa ferramenta é facilitar a aproximação entre proprietários rurais que possuem áreas a serem restauradas em seus imóveis e empreendedores que buscam essas áreas para cumprir compromissos ambientais de restauração, tais como: reposição florestal, compensação ambiental, compensação de emissões de gases de efeito estufa ou, mesmo, ação voluntária de responsabilidade social.

A inscrição no Banpar é gratuita e realizada de forma eletrônica por meio do preenchimento de um formulário online. O cadastro relativo à disponibilização de áreas para restauração deve ser preenchido por proprietários de terras privadas e gestores de áreas públicas que possuam interesse em ofertar áreas para serem restauradas. O formulário relativo à busca por áreas disponíveis para execução de ações de restauração deve ser preenchido por empreendedores com compromissos pendentes. Uma vez enviados eletronicamente os formulários, as informações são reunidas em um banco de dados e, posteriormente, disponibilizadas no Portal da Restauração Florestal, resguardando-se a privacidade e dados pessoais dos cadastrados.

Somente após a manifestação formal do interesse de um empreendedor sobre uma área cadastrada no banco é que o contato do proprietário é repassado, efetuando-se, assim, a aproximação entre as partes interessadas. Caso seja confirmado o interesse mútuo em estabelecer um acordo para execução da medida, o órgão ambiental se isenta da responsabilidade sobre as tratativas, que passam a dizer respeito às partes compromissadas, devendo o órgão apenas ser informado do andamento das negociações, tanto nos casos de confirmação como nos de declínio do acordo, visando à atualização do banco de dados.

Desde o seu lançamento, o Banpar teve mais de cem propriedades cadastradas, totalizando a disponibilização de aproximadamente oito mil hectares para restauração florestal em todas as Regiões Hidrográficas (RHs) do Estado.

Desse total, entretanto, apenas 415 hectares foram mobilizados através da ferramenta e estão em processo de restauração, ou seja, cerca de 5% da área total cadastrada foi, de fato, mobilizada para execução de projetos de restauração florestal.

Esse cenário indica que a justificativa colocada por algumas empresas compromissadas e devedoras, embasada na falta de áreas disponíveis para abrigar projetos dessa natureza, não condiz com a realidade, visto que existe atualmente um quantitativo de áreas disponíveis maior que o quantitativo demandado pelos empreendedores.

A Tabela 1 apresenta, em detalhes, como estão distribuídos os cadastros ao longo das RHs do Estado.

Tabela 1 - Áreas cadastradas no Banpar no Estado do Rio de Janeiro por RH

Região Hidrográfica	Área cadastrada para restauração (ha)	Área disponível para restauração (ha)	Área mobilizada para restauração (ha)	Nº de propriedades cadastradas	Nº de empreendedores atendidos
I - Baía da Ilha Grande	38,00	37,50	0,50	3	1
II - Guandu	753,71	685,01	68,70	19	7
III - Médio Paraíba do Sul	1.595,13	1.432,38	162,75	16	6
IV - Piabanha	242,95	183,58	59,37	20	8
V - Baía de Guanabara	1.197,27	1.197,27	0,00	15	0
VI - Lagos São João	2.000,91	1.883,52	117,39	8	4
VII - Rio Dois Rios	278,88	274,43	4,45	14	2
VIII - Macaé e das Ostras	73,45	42,88	30,57	3	2
IX - Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	1.985,45	1.964,65	20,80	22	2
TOTAL	8.165,75	7.701,22	464,53	120	32

Fonte: https://www.restauracaoflorestalrj.org/observatorio (dez/2017)

Vale destacar que o Banpar é um dos instrumentos que compõem o Semar e, como tal, integra o rol de estratégias com vistas a promover a restauração florestal no Estado. Nesse sentido, apesar de a simples inscrição não garantir a execução de uma medida compensatória em seu imóvel, o proprietário que estiver inscrito no Banpar tem mais chances de viabilizar o restauro de suas áreas a custo zero, além de poder concorrer a projetos na Câmara de Compensação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro (CCA/RJ), conforme descrito a seguir, no tópico relativo ao mecanismo financeiro e operacional do Fundo da Mata Atlântica (FMA/RJ).

3.2 Apoio no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e na elaboração do Programa de Regularização Ambiental (PRA)

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) é o registro público eletrônico, obrigatório para todos os imóveis rurais, que tem por finalidade integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais do país. Criado pela Lei Federal nº 12.651/2012, o CAR constitui a base de dados estratégica para o controle, monitoramento e combate ao desmatamento das florestas e demais formas de vegetação nativa do Brasil, bem como para o planejamento ambiental e econômico dos imóveis rurais.

Nesse contexto, todas as propriedades rurais que possuem RPPN em suas divisas devem se inscrever no CAR e informar a existência dessa categoria de unidade de conservação em seus limites. Entendendo que essa ferramenta é fundamental para o planejamento das reservas privadas, o Núcleo de RPPNs do Inea (NURPPN) incorporou à sua rotina de serviço a prestação de apoio técnico aos proprietários de RPPNs com dificuldades em inscrever seus imóveis no CAR.

A inscrição do imóvel no CAR possibilita a identificação de todos os passivos ambientais do imóvel rural, sejam eles relativos a Áreas de Preservação Permanente, a Reservas Legais ou a Áreas de Uso Restrito, nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Aqueles proprietários que inscreverem no CAR imóveis com passivos ambientais poderão aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), cujo objetivo é a recuperação ambiental das áreas legalmente protegidas existentes na propriedade, visando à regularização ambiental do imóvel ou posse rural. Nesses casos, da mesma forma que é feito no CAR, o NURPPN apoiará tecnicamente os proprietários de RPPNs na adesão ao PRA e na elaboração dos projetos de recuperação.

Outro benefício para os proprietários de RPPNs é trazido pelo artigo 44 da Lei nº 12.651/2012, que possibilita a instituição de Cota de Reserva Ambiental (CRA) em área protegida na forma de RPPN. A CRA é um título nominativo representativo de área com vegetação nativa, existente ou em processo de recuperação (sendo cada CRA correspondente a um hectare de vegetação nativa). Essa cota pode ser transferida onerosamente à pessoa física ou jurídica que possua déficit de vegetação nativa na área de Reserva Legal do seu imóvel. Assim, as RPPNs podem trazer benefícios econômicos aos seus proprietários por meio da negociação das CRAs instituídas, mostrando-se não só importantes para conservação da diversidade biológica, mas também provedoras de recursos financeiros aos seus proprietários.

3.3 Fundo da Mata Atlântica

O Mecanismo para a Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro (Fundo da Mata Atlântica – FMA/RJ) foi criado pela Lei Estadual nº 6.572/2013 e aprimorado pela Lei nº 7.061/2015, constituindo-se como um mecanismo operacional e financeiro de fomento à conservação da biodiversidade no Estado.

A finalidade desse mecanismo é a gestão e o uso efetivo de recursos oriundos das compensações ambientais, previstas no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 (institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC), bem como de doações, obrigações de recomposição florestal previstas no artigo 17 da Lei Federal nº 11.428/2007 ("Lei da Mata Atlântica") e Termos de Ajustamento de Condutas (TACs), entre outras fontes.

Em síntese, o FMA/RJ possui seis instrumentos operacionais:

- I Instrumento de Compensação Ambiental SNUC;
- II Instrumento Operacional de Doação;
- III Instrumento Financeiro Fiduciário;
- IV Instrumento Operacional de Restauração Florestal;
- V Instrumento Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
- VI Instrumento Operacional de Outras Fontes.

O acesso aos recursos do FMA/RJ se dá por meio de proposições de projetos elaborados restritamente por instituições públicas vinculadas a cada instrumento. No entanto, existe previsão legal (Decreto nº 4.340/2002) de acesso dos proprietários de RPPNs a recursos do instrumento de Compensação Ambiental SNUC. A legislação prevê que os proprietários de RPPNs poderão obter recursos de Compensação Ambiental para: (1) elaboração do Plano de Manejo ou implantação de atividades de proteção da unidade de conservação; (2) realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade; e (3) implantação de programas de educação ambiental.

Apesar de o instrumento operacional de Restauração Florestal, que tem o objetivo de investir em projetos de restauração florestal, não possibilitar aos proprietários de RPPNs acessar diretamente recursos para projetos dessa natureza em suas propriedades, sua regulamentação (Resolução Inea nº 630, de 18 de maio de 2016) elencou as áreas prioritárias para fins de utilização desses recursos, as quais incluem as Unidades de Conservação de Proteção Integral e suas respectivas zonas de amortecimento.

Nesse sentido, considerando que o Decreto Estadual nº 40.909/2007 declarou as RRPNs constituídas pelo poder público do Estado do Rio de Janeiro como pertencentes ao grupo de Proteção Integral, essas unidades são consideradas prioritárias para utilização de recursos daquele instrumento, mesmo que a proposição de projetos não seja realizada diretamente pelos proprietários de RPPNs.

Diante do exposto, verifica-se que, apesar de o acesso aos recursos do FMA/RJ ser restrito, os proprietários de RPPNs possuem diversos benefícios e possibilidades no que se refere à obtenção de recursos desse Fundo para implantação de projetos ambientais em suas propriedades, seja de maneira direta ou indireta.

4. Estudos de caso

4.1 Os 14 anos de reflorestamento na Reserva Ecológica de Guapiaçu (Regua)

Nicholas e Raquel Locke¹

Qual é a necessidade de reflorestar se a mata retorna sozinha? Essa é uma percepção do público leigo e, também, a pergunta mais respondida na Regua desde 2004. A resposta não é simples. De antemão, a Regua é uma organização não governamental (ONG) ambiental localizada em Cachoeiras de Macacu, RJ, com a missão de conservar a alta bacia do Rio Guapiaçu, uma bacia estrategicamente importante na produção hídrica para a área leste da Baía Guanabara. Cerca de três milhões de pessoas bebem a água proveniente da Bacia do Rio Guapiaçu, que possui aproximadamente 60% da mata nativa em diversos estágios de recuperação. Será que essa cobertura florestal é suficiente para garantir abastecimento hídrico eternamente?

Quatro ações essenciais apoiam a missão institucional: a proteção das florestas através de um quadro de guarda-parques e da criação da RPPN; a inclusão social através de um amplo programa de educação ambiental e visitação; o apoio e o incentivo a pesquisas para compreender como as florestas funcionam; e, por último, um programa de reflorestamento que, além de contribuir para uma maior funcionalidade ecológica, gera emprego e renda.

^{1.} Representantes das RPPNs Regua I, II e III.

A Regua hoje recebe visitantes que ficam impressionados com os resultados de todos os programas, sobretudo com a recuperação das matas. Ao longo de 14 anos, foram plantadas quase meio milhão de árvores nativas da Mata Atlântica em 300 ha de áreas degradadas, utilizadas, em parte, pelo Inea, para o desenvolvimento de critérios para o monitoramento de resultados a respeito da recuperação florestal.

Quanto à pergunta inicial, a resposta é: depende. A regeneração natural não é simples nem instantânea. Mesmo que o processo de reflorestamento seja natural, áreas muito degradadas simplesmente não voltam ao seu estado original, tanto em relação à beleza cênica quanto à biodiversidade. Fruto de muita pesquisa, o reflorestamento hoje permite uma recuperação florestal relativamente rápida, beneficiando a biodiversidade associada, gerando emprego local, definindo planejamento territorial e permitindo a plena continuidade dos serviços ambientais dos quais dependemos, como a produção de água em quantidade e qualidade. O reflorestamento é a revolução verde do século XXI, essencial para combater a crise ambiental global em grande escala.

Então, qual é o segredo do sucesso? A resposta, simples, é: responsabilidade, uma atitude básica fundamentada em conhecimento, dedicação e valoração da atividade.

O conhecimento florestal vem de uma preocupação com a crise ecológica exacerbada pela mudança climática. Nossa própria sustentabilidade neste planeta depende do equilíbrio entre os mundos bióticos e abióticos. Não é fácil compreender toda a dinâmica, mas evidentemente temos obrigação de recuperar áreas degradadas, observar como funciona a complexa ordem

fitossocial das florestas, suas matrizes, e nos familiarizarmos com as peculiaridades na produção de diversas espécies, buscando produzir mudas de qualidade e mirando a recuperação de áreas em larga escala.

A observação faz melhorar a técnica. A dedicação faz conhecer e organizar as técnicas, melhorando o planejamento em todas as etapas desta ciência, na qual a cadeia produtiva abarca, do instante em que as árvores estão florindo e frutificando ao tempo exato de produção e rustificação das mudas no viveiro, o plantio em campo e o momento certo da manutenção para mostrar eficiência e êxito ao público.

O sucesso das ações investidas é fruto de muita dedicação. A valoração da atividade passa pela oportunidade de acompanhar o crescimento de uma árvore e o desenvolvimento da nova floresta em seus processos ecológicos. Como não ficar sensibilizado segurando uma semente, puro germoplasma, um organismo em toda a sua potência? Pensamos nos mistérios de cada semente e naquilo que ela se tornará, desde a sua germinação até a formação da floresta: a composição perfeita de substrato, as tolerâncias hídricas, a rustificação no viveiro, o transporte ao campo, a preparação dos berços, a adubação ideal e os cuidados de manutenção. Essa deve ser a sensibilidade e o objetivo de cada reflorestador.

Plantar "sempre" e "mais" árvores é uma obrigação na Regua, assim como monitorar todo o processo, unir esforços entre os atores e estabelecer os meios mais efetivos de comunicação para que o público possa entender que o reflorestamento é uma proposta séria e atual, capaz de inspirar as atuais e futuras gerações.

A Regua agradece a oportunidade de receber recursos de parceiros que nos ajudaram a plantar esses 300 hectares com mais de 200 espécies nativas, que, hoje, atraem visitantes do mundo todo, observadores de aves, representantes da academia científica e amantes da natureza em geral, permitindo que desfrutem desse sonho conquistado. Reflorestar é contribuir com amor para a nossa belíssima Mata Atlântica; é também a única forma de garantir a sua conservação perpétua.

4.2 Programa de recomposição das florestas de restinga: a experiência da RPPN Caruara

Daniel Ferreira do Nascimento²

As restingas são ambientes litorâneos muito ameaçados. Porém, nunca tinham sido alvo de uma atenção concentrada, pois os empreendimentos associados a esse ambiente, em geral, são pontuais e de caráter imobiliário. Esse cenário resulta em um processo de degradação das restingas, sem que haja uma ação concreta em prol da sua conservação.

O Porto do Açu, por suas grandes proporções e concentração, propiciou a criação da maior unidade de conservação privada de restinga do Brasil e trouxe, através de suas demandas de compensação florestal, inúmeras oportunidades de aprendizado junto à implantação dos programas de recomposição das florestas de restinga, a partir dos quais estão sendo desenvolvidas técnicas de restauração e manejo para esse ecossistema tão específico.

^{2.} Gestor da RPPN Caruara.

As principais premissas desse programa foram a internalização de todo o conhecimento gerado e a priorização na absorção de mão de obra local, o que nos levou a realizar um trabalho de cunho etnobotânico, no qual todo conhecimento popular sobre as espécies de restinga foi e está sendo transformado em conhecimento científico. A mão de obra, formada por moradores dos municípios de São João da Barra e Campos dos Goytacazes, traz consigo um conhecimento histórico da Região Norte Fluminense, fundamental para a realização do trabalho. Na verdade, esse foi o primeiro desafio enfrentado e superado pelo projeto. Em 2015, a experiência resultou na publicação do livro O Tempo e a Restinga, que tem o objetivo de traduzir a importância da RPPN Caruara para a preservação e a conservação do ecossistema de restinga.

O trabalho de restauração florestal realizado na RPPN Caruara teve início há cerca de seis anos e visa ao desenvolvimento de uma técnica de restauração que simule a forma natural como a vegetação de restinga se distribui e se desenvolve. Os plantios estão sendo realizados segundo a técnica de nucleação, adotando um modelo denominado de anéis hexagonais ou, conforme denominado por Tieppo (2015), H-31. Nesse modelo, cada anel é composto por 31 mudas com espaçamento de 1,5 m entre os brotos. São distribuídos 36 anéis por hectare, totalizando 1,116 mudas.

Até o momento, já foram plantados 865 hectares de restinga na RPPN Caruara, que têm apresentado resultados bem interessantes. Atualmente, mesmo com os longos períodos de estiagem na região, há áreas de plantio com taxas de sobrevivência maiores que 70%, o que é muito positivo e bem próximo

de resultados de restauração encontrados em outros projetos com diferentes ecossistemas no Estado do Rio de Janeiro.

Cabe ressaltar que todas as mudas utilizadas no trabalho de restauração foram produzidas no viveiro institucional, instalado no Porto do Açu em 2012. Hoje, o viveiro produz e maneja cerca de 80 espécies de restinga. Todas as informações geradas são utilizadas no processo de restauração, que é muito dinâmico e precisa ser reajustado ao longo do tempo com o intuito de obter melhores resultados para o ecossistema, visando a um rápido crescimento e a um baixo custo de implantação.

Os resultados desse trabalho vêm despertando o interesse de diversas instituições de ensino (Universidade Estadual do Norte Fluminense, Universidade Federal Fluminense, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Jardim Botânico do Rio de Janeiro, Institutos Superiores de Ensino do Censa, Institutos Federais Fluminenses, entre outras), que têm colaborado com o desenvolvimento de inúmeras linhas de pesquisas que ajudam a modelar as técnicas de restauração e tornam mais eficientes os plantios.

O grande desafio agora é buscar meios de continuar difundindo todo o conhecimento desenvolvido na RPPN Caruara, a fim de garantir que todas as técnicas de restauração, uma vez validadas pelo órgão ambiental responsável, possam ser replicadas em todo o litoral brasileiro. Para isso, são necessários investimentos estruturantes na unidade de conservação em questão e incentivo a pesquisas.

4.3 Análise de áreas com potencial para restauração florestal nas RPPNs do Estado do Rio de Janeiro

Evelyn Castro³

Uma vez que o Decreto Estadual nº 40.909/2007 permite a criação de RPPNs com até 30% de áreas degradadas, é de se considerar que existam, nas reservas particulares, áreas potencialmente indicadas para restauração florestal. Buscando estimar esse quantitativo de áreas nas RPPNs reconhecidas pelo Estado, a equipe do NURPPN/Inea elaborou um mapeamento a partir da interpretação visual livre de imagens de satélite, de modo a estabelecer uma linha de base para a elaboração de um planejamento de ações voltadas para a recuperação dessas áreas, priorizando a alocação de recursos e esforços investidos.

O protocolo para a realização dessa estimativa consistiu em plotar, no software *Google Earth Pro*, os polígonos limítrofes (arquivo *kml) das áreas das 81 RPPNs com portarias definitivas publicadas até a data de elaboração do estudo (novembro de 2017). Posteriormente, foi realizada uma varredura, a partir da interpretação das imagens, à procura de áreas possivelmente degradadas nesses limites.

Além da avaliação visual da paisagem realizada através do software Google Earth Pro, foram empregadas técnicas de geoprocessamento e manipulação de dados espaciais disponibilizadas pelo software ArcGis. Através do uso das funções

Mestranda em Geografia pela Uerj, licenciada em Geografia, ex-estagiária do Núcleo de RPPNs do Inea.

de cálculos geográficos, foi possível chegar a uma estimativa razoável do montante de áreas degradadas existente nas RPPNs reconhecidas pelo Estado.

Além disso, também acompanhamos a evolução da paisagem através da ferramenta de análise temporal do Google Earth Pro, o que permitiu inferir a ocorrência da recuperação da cobertura da vegetação na área ou constatar a estagnação sucessional no tempo.

As ilustrações da Figura 1 demonstram como foi desenvolvido o estudo, a partir do exemplo de duas RPPNs do município de Nova Friburgo, em uma sequência temporal que permite o entendimento da evolução das áreas de degradação. A imagem de 2008 (Figura 1-A) mostra a cobertura vegetal intacta; a Figura 1-B evidencia os deslizamentos ocorridos na Região Serrana no ano de 2011; e, na imagem datada de 2017 (Figura 1-D), percebe-se que a área afetada passou por um processo de regeneração natural.

De todas as RPPNs analisadas, 37 não apresentaram áreas consideradas degradadas em seus limites e 44 apresentaram degradações consideráveis nos limites da RPPN (Figura 2). Entre as áreas classificadas como degradadas, 92% apresentaram aparente evolução da regeneração natural ao longo do tempo, enquanto 7% permaneceram, aparentemente, estagnadas, não havendo desenvolvimento da regeneração natural ou mesmo aumento de degradação para o período considerado.

Cabe destacar que, em função da dificuldade na interpretação visual das imagens de duas reservas, não foi possível realizar a estimativa do quantitativo de áreas degradadas através do mesmo protocolo. Dessa forma, o montante de

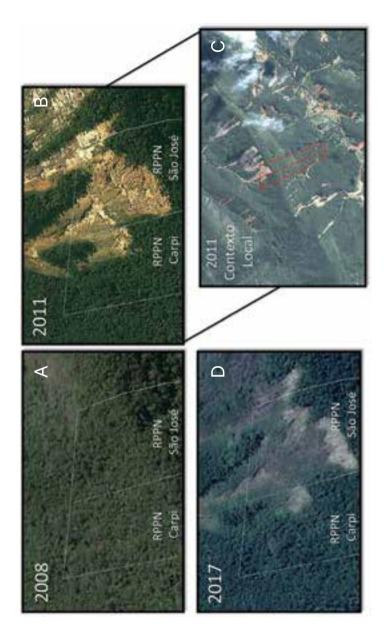


Figura 1. A - Polígonos das RPPNs Carpi e São José em 2008, evidenciando a cobertura vegetal intacta; **B** - Imagem de satélite de 2011, ilustrando a situação após os deslizamentos na Região Serrana; **C** - Contexto do local em 2011, onde estão inseridas as RPPNs Carpi e São José; **D** - Estado da vegetação no ano de 2017 (Fonte: Google Earth)

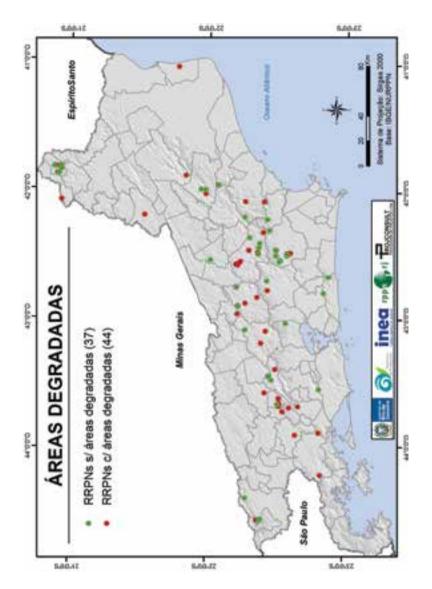


Figura 2 - Espacialização das RPPNs com e sem degradação (Fonte: Elaborada pelo NURPPN)

áreas e o status de degradação delas foram inseridos manualmente, a partir de informações constantes nos respectivos processos administrativos.

A RPPN Caruara foi uma das duas reservas para a qual não foi possível estimar o total de áreas degradadas, devido à peculiaridade da vegetação de restinga. Entretanto, como essa unidade possui um programa de recuperação florestal específico, em função dos compromissos firmados no processo de licenciamento ambiental do Porto do Açu (antiga LLX), as informações foram inseridas com base nos processos existentes no órgão. Em consulta ao processo administrativo (E-07/002.773/2014) de responsabilidade da empresa Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A, constatou-se haver 208,17 hectares em restauração florestal divididos em quatro glebas principais, todas atualmente em fase de manutenção (Figura 3).

A RPPN Regua I também foi uma das unidades para a qual não foi possível obter estimativa do quantitativo de áreas degradadas por meio da interpretação visual das imagens de satélite. Entretanto, as áreas degradadas nessa unidade estão sobrepostas à Reserva Legal (RL) do imóvel e, dessa forma, foram condicionadas à recuperação da vegetação pelo órgão ambiental. Nesse sentido, as informações constantes no processo administrativo (E-07/501.513/2010) indicam haver um total de 52,32 hectares em processo de recuperação, divididos em 12 glebas, conforme mostra a Figura 4. Vale destacar que, em vistoria recente realizada pela equipe do NURPPN, oito das 12 glebas em restauração, somando uma área total de 28,78 hectares, ou 55% do projeto, foram consideradas aptas para emissão do certificado de quitação do compromisso junto ao órgão.

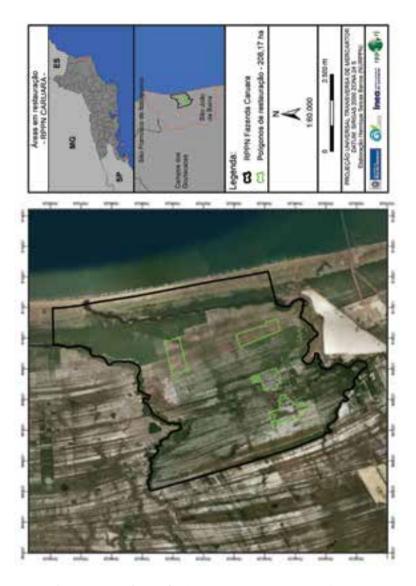


Figura 3 - Espacialização das áreas em restauração na RPPN Caruara (Fonte: Elaborada pelo NURPPN)

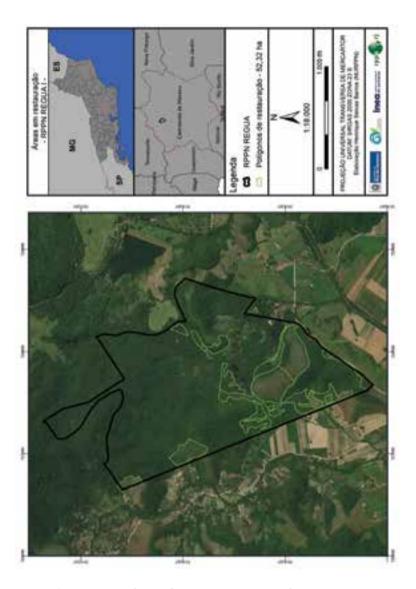


Figura 4 - Espacialização das áreas em restauração da RPPN Regua I (Fonte: Elaborada pelo NURPPN)

Sendo assim, através da técnica de interpretação visual, estimou-se haver um total aproximado de 66 hectares de áreas degradadas nas RPPNs avaliadas, número considerado baixo, pois corresponde a apenas 1,12% da superfície total protegida pelas RPPNs estaduais, que é de 6.986,15 hectares. Somando a esse valor o quantitativo de áreas que possuem projetos de restauração em andamento nas RPPNs Caruara e Regua I, e já descontando as áreas aptas para quitação dessa última, chegou-se a um total de 308 hectares de áreas com potencial de restauração, ou 4,41% da superfície sob regime de proteção das RPPNs.

É importante ressaltar que esse estudo é um levantamento prévio que poderá auxiliar na definição de áreas a serem reflorestadas nas RPPNs. No entanto, para uma avaliação mais robusta do quantitativo de áreas a serem restauradas e do estágio sucessional da vegetação das mesmas, recomenda-se que seja feita uma aferição com a verdade de campo.

Embora o quantitativo de áreas em hectares (308 ha) possa parecer um valor insignificante se comparado a um cenário mais amplo na escala da paisagem, essas áreas estão situadas em pontos estratégicos para a conservação, como remanescentes de hábitats que possuem características peculiares, fragmentos de mata utilizados como corredores e abrigos para a fauna, além da prestação de serviços ambientais, como contenção de encostas, proteção de mananciais, entre outras funções que esses ambientes exercem. Isso faz com que elas sejam de extrema prioridade para a restauração florestal.

Nesse sentido, recomenda-se que os esforços investidos em prol da restauração florestal no Estado do Rio de Janeiro levem os apontamentos deste estudo em consideração, na medida em que se traça uma estratégia em nível institucional no que diz respeito à competência do órgão ambiental.

As ferramentas e potencialidades do sensoriamento remoto e do Sistema de Informações Geográficas (SIG) utilizadas nesse levantamento são fundamentais para subsidiar estudos de conservação ambiental. A análise do contexto espaço-temporal é extremamente relevante para o planejamento das ações em prol da recuperação dessas áreas, pois possibilita que o tomador de decisão opte, em um cenário de recursos escassos, por investir esforços em ações sobre as áreas com maior potencial de regeneração e, consequentemente, com maiores chances de sucesso.

5. Conclusões

Traçar um panorama sobre a gestão dos projetos de restauração florestal pelo Inea e a interface desse assunto com a temática das RPPNs foi o objetivo deste capítulo. Espera-se que os instrumentos apresentados ao longo deste relato, além de processos e tecnologias inovadoras já existentes e que possam surgir, sejam utilizados em prol da melhoria da gestão da informação e ajudem a consolidar o planejamento das reservas privadas, visando estabelecer práticas mais adequadas às aptidões de cada um desses ambientes protegidos.

Referências bibliográficas

- BRANCALION, P. H. et al. Finding the money for tropical forest restoration. **Unasylva**, Washington, D.C.; n. 239, vol. 63, 2012.
- CALMON, M. et al. Pacto pela restauração da Mata Atlântica: um movimento pela restauração da floresta. *In*: FUJIHARA, M. A. et al. (Eds.). **O valor das florestas**. São Paulo: Terra das Artes, 2009. p. 331–333.
- CROUZEILLES, R. et al. Ecological restoration success is higher for natural regeneration than for active restoration in tropical forests. **Science Advances**. Washington, D.C., v. 3, n. 11, p. 1-7, 8 nov. 2017.
- FREIRE, M. G. M. et al. **O Tempo e a Restinga**. Campos dos Goytacazes, RJ: M. G. M. Freire, 2015.
- TIEPPO, F. M. M. Testing the applied nucleation approach for restoring a naturally patchy coastal Restingas shrubland, Rio de Janeiro State, Brazil. 2015. Dissertação (Mestrado em Agricultural Sciences) AgroParisTech, Montpellier, 2015.



Tecendo uma rede: memórias do movimento de representação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural

Maria Cristina Weyland Vieira

Proprietária da RPPN Fazenda Lagoa, presidente da Confederação Nacional de Reservas Particulares do Patrimônio Natural. membro da Comissão Mundial de Áreas Protegidas



mcwvieira@gmail.com

Carlos Alberto Bernardo Mesquita

Engenheiro florestal, doutor em Ciências Ambientais e Florestais, membro do Conselho Consultivo da Confederação Nacional de Reservas Particulares do Patrimônio Natural



betomesquita13@gmail.com

1. Introdução

No Brasil, ainda que o estabelecimento voluntário de restrições de uso às áreas naturais localizadas em propriedades privadas estivesse explicitamente previsto desde o Código Florestal de 1965 (Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965), somente em 1990 surgiu um marco legal apropriado para amparar os interesses dos proprietários conservacionistas.

A publicação do Decreto Federal nº 98.914, em 31 de janeiro de 1990, criou a figura das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), e veio atender aos interesses dos proprietários rurais com vocação conservacionista. Desde então, mais de 1.400 RPPNs foram legalmente reconhecidas, materializando os sonhos de milhares de pessoas, famílias, empresas e organizações comprometidas com a proteção do patrimônio natural.

Trata-se de um dos maiores, mais representativos e mais bem organizados sistemas privados de conservação da natureza do mundo. Ter alcançado essa abrangência, no entanto, não foi suficiente para que as RPPNs, seus proprietários e proprietárias e a comunidade de apoiadores — a este conjunto nos referimos neste capítulo como "Movimento RPPNista" — tivessem o reconhecimento merecido por parte da sociedade.

Como consequência, são escassos os programas e iniciativas que apoiam a proteção e manejo dessas reservas. Sobram políticas públicas para proteção ambiental que não levam em consideração os interesses e necessidades dessas unidades de conservação privadas e voluntárias.

Diante desse quadro, reforça-se a necessidade de fortalecer as instituições que representam as pessoas e organizações responsáveis pelas RPPNs. São as associações e redes de conservação privadas que dão voz e conduzem a estratégia de mobilização e articulação em prol dos direitos e incentivos à conservação privada.

Após um período de grande mobilização e articulação, entre a segunda metade dos anos 1990 e a primeira metade dos anos 2000 — que resultou na criação de 18 associações regionais e na fundação da Confederação Nacional de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (CNRPPN) — o Movimento RPPNista encontra-se em refluxo (MESQUITA, 2014). São poucas as associações que permanecem na ativa, e raras as que têm conseguido manter capacidade de influenciar políticas públicas de apoio à conservação privada no país.

O momento atual é de rearticulação e soerguimento. A partir da horizontalização e flexibilização das instâncias organizacionais, em especial no caso da CNRPPN, e apostando no poder de mobilização das mídias e redes sociais digitais, uma nova e promissora fase se inicia.

Os autores deste capítulo não têm a pretensão de contar em detalhes a história de cada uma das associações que foram criadas. Menos ainda, têm a capacidade e conhecimento para abordar os desafios e inquietações dos seus bastidores. Mas se propuseram a fazer um registro sobre o histórico da organização dos RPPNistas, ressaltando suas origens e princípios. Ao final, apresentam um conjunto de ideias e ações que podem ser usadas nas reflexões e decisões das atuais e futuras lideranças do movimento.

O pioneirismo da APN/RJ

Em 1997, um grupo de proprietários de RPPNs do Rio de Janeiro fez história, ao fundar a Associação Patrimônio Natural (APN), congregando os donos e donas das reservas localizadas no Estado. De acordo com o depoimento de Sergio de Lima, dono da RPPN Fazenda Roça Grande e um dos fundadores e primeiro presidente da APN/RJ, o principal objetivo desse grupo pioneiro era se "organizar para lutar por maiores benefícios para as RPPNs e para apoiar a criação de novas reservas".

Um ano antes, em 1996, durante a primeira edição do Congresso Brasileiro de RPPNs (CBRPPN), promovido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em Brasília, os cerca de 100 participantes deliberaram pela criação da Rede Nacional de Áreas Particulares Protegidas (Renapp). Essa rede, entretanto, não se consolidou, justamente pela ausência de alicerces locais, nos estados e regiões, que pudessem mobilizar e integrar os proprietários em um movimento nacional.

A experiência com a Renapp deixou evidente a importância de grupos organizados e articulados nos estados ou, pelo menos, pelas diferentes regiões do país. As dimensões continentais do Brasil, por um lado, e a diversidade de situações e desafios ao longo das cinco regiões geopolíticas e dos seis biomas terrestres, por outro, reforçam a necessidade de uma estratégia horizontal e participativa de mobilização, articulação, organização e representação.

O pioneirismo da APN/RJ e a atuação militante dos seus líderes e associados contribuíram, e ainda contribuem, para o crescimento e o fortalecimento do Movimento RPPNista nacional. Essa associação teve papel essencial na criação da CNRPPN, em 2001, na ampliação do número de reservas no Estado do Rio de Janeiro e na implantação do Serviço Estadual de RPPNs.

Organizado como um núcleo de atendimento e assistência técnica dentro da estrutura do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), esse serviço tornou-se referência e um modelo nacional de atuação do poder público em favor das RPPNs. Um dos resultados dos esforços conjuntos do governo e da associação de proprietários é o salto no número de reservas no Estado. O Rio de Janeiro ocupa atualmente a terceira posição em número de RPPNs, com 150 reservas que, juntas, protegem mais de 12,7 mil hectares.

Paraná e Amazônia vieram logo atrás

A segunda associação de proprietários de RPPNs criada foi a do Paraná, estado que, durante anos, abrigou o maior número de reservas do país, sendo hoje o segundo no ranking, com 267 RPPNs, atrás apenas de Minas Gerais, com 336 reservas.

Fundada em 1998, apenas um ano após a criação da APN/RJ, a RPPN Paraná teve um período de forte participação e prosperidade, revelando lideranças que se destacaram no Movimento RPPNista nacional. Uma das principais conquistas do período foi

a parceria com o Instituto Ambiental do Paraná, órgão estadual de meio ambiente responsável pelo primeiro programa estadual de apoio à criação e manejo de RPPNs.

Além do grande número de reservas criadas, o fruto mais vistoso dessa parceria foi a estruturação de um arcabouço legal e de um mecanismo que permitiu que uma parte dos recursos oriundos do ICMS Ecológico repassados às prefeituras municipais fossem investidos na proteção das RPPNs. O Paraná ainda hoje é o único estado onde essa política pública está regulamentada e pode ser acionada pelos proprietários.

O protagonismo paranaense se consolidou com a realização do II Congresso Brasileiro de RPPNs. Organizado em Curitiba, em 2004, contou com a participação de mais de 300 pessoas, sendo um terço delas proprietários de RPPNs, e aconteceu nos dias que antecederam à terceira edição do Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação, o evento mais importante de conservação do país.

Infelizmente, a esse rápido crescimento e intensa atuação, seguiu-se um momento de turbulência institucional e instabilidade financeira que culminou com o encerramento das atividades da RPPN Paraná, em 2010. Em 2015, os RPPNistas paranaenses voltaram a ter uma representação, por meio da Rede Conservacionista das RPPNs do Estado do Paraná, ou BioRede, que vem reaglutinando os proprietários e apoiadores.

Também no Paraná, porém com foco específico em Curitiba, existe a Associação dos Protetores de Áreas Verdes (Apave), que atua no município e na sua Região Metropolitana. A Apave reúne os donos e donas de RPPNs reconhecidas pela Prefeitura Municipal de Curitiba, por meio de um instrumento legal que

permite a compensação fiscal em troca do direito de construção. Dessa forma, terrenos urbanos que estão sob pressão da especulação imobiliária se tornam, por vontade dos seus donos, Unidades de Conservação de Proteção Integral perpétuas.

Enquanto isso, na região Norte do país, sem nenhuma conexão com os proprietários de Rio de Janeiro ou Paraná, porém com a clara intenção de mobilizar os RPPNistas amazônicos, foi fundada, em 1998, a Associação de Proprietários de RPPNs do Bioma Amazônico e Colaboradores da Natureza (Arbiam). Embora nunca tenha havido uma integração mais próxima com os RPPNistas do Centro-Sul, a articulação entre as RPPNs da Amazônia é essencial para o fortalecimento do movimento. Atualmente, uma nova iniciativa tem mobilizado as RPPNs do Norte do país. Trata-se da Rede de RPPNs da Região de Manaus, criada em 2017, que vem ampliando sua atuação desde então.

4. O boom na criação de associações

Em 2000 e 2001, um grupo de organizações ambientalistas que realizavam projetos de apoio à criação de RPPNs, capitaneadas pelo Instituto de Estudos Socioambientais do Sul da Bahia (IESB), pela Conservação Internacional (CI-Brasil) e pela Fundação SOS Mata Atlântica, apostou em uma estratégia de fomento à mobilização e apoio à organização dos donos e donas de RPPNs.

Com a intenção de aproximar, mobilizar e integrar os proprietários de RPPNs, essas organizações promoveram encontros na Bahia, em Minas Gerais e em São Paulo. Partindo do princípio de que uma rede nacional de RPPNs só poderia ser tecida a partir do fortalecimento das conexões entre os proprietários das reservas nos seus estados, esses encontros tinham na pauta a discussão sobre o associativismo.

Graças ao forte empenho e apoio para a mobilização e presença dos participantes, os encontros resultaram na criação de três novas entidades de representação das RPPNs: Associação dos Proprietários de Reservas Particulares da Bahia e Sergipe (Preserva); Associação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural e Outras Reservas Privadas do Estado de Minas Gerais (Arpemg); e Rede de Reservas Naturais Privadas de São Paulo (Renasp), que, alguns anos depois, trocou seu nome para Federação das Reservas Ecológicas Particulares do Estado de São Paulo (Frepesp).

Em outubro de 2001, durante a realização do 2º Encontro sobre Conservação e Sustentabilidade de RPPNs, promovido pelo Ibama, em Brasília, a equipe do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) anunciou o lançamento de um edital para projetos de mobilização e capacitação de RPPNs, atendendo a uma antiga demanda dos proprietários.

Os três projetos executados com o apoio do FNMA em 2002 e 2003 representaram um marco divisor na história da mobilização e organização dos proprietários de RPPNs. O edital visava contemplar iniciativas de mobilização e qualificação com abrangência regional, com possibilidade para financiar até cinco projetos, um para cada região do país. No entanto, apenas as regiões Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste apresentaram

propostas, por intermédio das organizações da sociedade civil Fundação Biodiversitas, IESB e Ecodata, respectivamente.

Ao final de dois anos intensos de eventos, oficinas e seminários – incluindo o Congresso Nordestino de RPPNs, com mais de 250 participantes, ainda hoje sem uma segunda edição – havia no país cinco novas associações: Asa Branca, reunindo as RPPNs do Ceará, Piauí e Maranhão; Macambira, integrando os proprietários de Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte; Associação Pernambucana do Patrimônio Natural (APPN); Associação de Proprietários de RPPNs do Mato Grosso do Sul (Repams); e Associação dos Proprietários de RPPNs de Goiás e do Distrito Federal (APRPPN-GO/DF).

O projeto na região Sudeste visava ao fortalecimento das três associações então existentes (APN/RJ, Frepesp e Arpemg), mas também criou as bases que impulsionaram a criação da Associação Capixaba do Patrimônio Natural (ACPN), em 2004.

A fundação da Confederação Nacional

Desde 1999, quando da formação do Núcleo Pró-Rede Nacional de Reservas Privadas — integrado por proprietários e organizações da sociedade civil —, havia o desejo de se criar uma instituição de caráter nacional, para representar e defender os interesses das RPPNs. Por intermédio da lista de discussão

eletrônica, criada em 2000 e que ainda hoje é um dos principais meios de comunicação entre os RPPNistas, foi iniciada um debate sobre esse assunto.

Havia, naquele momento, duas linhas de pensamento que expressavam estratégias distintas. A primeira entendia que o momento de criar uma associação de caráter nacional já havia chegado, e que essa associação teria a função de fomentar e apoiar a criação de mais associações estaduais ou regionais. Há de se lembrar que, em 2000, existiam apenas três associações: APN/RJ, RPPN Paraná e Arbiam. A segunda linha de pensamento propunha que os próximos anos fossem dedicados à mobilização dos proprietários nos estados, integrando-os e apoiando a criação de novas associações. A visão, nesse caso, era de que uma entidade nacional deveria resultar de um movimento construído pelas bases, a partir das associações estaduais.

E foi com essa saudável e, algumas vezes, acirrada disputa de ideias e visões, em ambos os casos comprometidas com o desenvolvimento e o fortalecimento do Movimento RPPNista, que se chegou ao 2º Encontro de Conservação e Sustentabilidade de RPPNs, em outubro de 2001, o mesmo no qual o FNMA anunciara seu edital de apoio à mobilização dos RPPNistas.

A última atividade na agenda desse encontro foi uma plenária, que contou com a participação de dezenas de proprietários de RPPNs, lideranças das cinco associações existentes — em 2001, às três que existiam no ano anterior, tinham se somado as associações de Goiás/Distrito Federal e do Mato Grosso do Sul —, técnicos de órgãos governamentais e de entidades da sociedade civil.

Após um intenso debate, a proposta de criação da associação nacional foi vencedora, e essa plenária, realizada no dia 9 de novembro de 2001, formalizou-se como a assembleia de fundação da Confederação Nacional de RPPNs (CNRPPN). Nessa assembleia, foi eleita a primeira diretoria, composta por Horácio Takano (RPPN Toque Toque Pequeno, SP) como presidente, Donizete Tokarski (RPPNs APA da Lagoa, Cachoeira do Profeta e da Bacia do Ribeirão Cocal, todas em Goiás) como vice-presidente, Justino Carvalho Neto como primeiro-secretário, Deise Moreira Paulo (RPPNs Sítio Santa Fé e Sítio Cachoeira Grande, RJ) como segunda-secretária, Luiz Nelson Cardoso (RPPN Fazenda Bom Retiro, RJ) como primeiro-tesoureiro, e Sílvia Alves da Rocha como segunda-tesoureira. Foram eleitos, ainda, os primeiros membros do Conselho Fiscal e formado o Conselho Consultivo.

Os primeiros anos da CNRPPN foram muito desafiadores. Sem recursos expressivos e tendo que atuar em um ambiente onde os valores do associativismo ainda estavam sendo construídos, a gestão pioneira perseverou para encontrar a melhor maneira de conduzir a confederação. Além de iniciar a articulação da instituição com outras entidades da sociedade civil e do poder público, conseguiram também realizar uma viagem de intercâmbio ao Canadá, da qual participaram alguns proprietários de RPPNs.

Como citado no item anterior, os anos de 2001 e 2002 foram de intensa mobilização que resultou na criação de várias associações. Essa nova realidade contribuiu para que a assembleia da CNRPPN de 2003, dois anos após sua fundação, tenha tido um caráter simbólico de refundação, inclusive com uma revisão

completa do seu Estatuto Social. Afinal, assinam a sua ata nada menos que nove associações, representando as RPPNs de 13 unidades da federação.

Nessa assembleia, foi eleita a segunda diretoria, composta por Alexandre Martinez como presidente, Deise Moreira Paulo (RPPNs Sítio Santa Fé e Sítio Cachoeira Grande, RJ) como vice-presidente, Maria Cristina Weyland (RPPN Fazenda Lagoa, MG) como diretora técnica, Rodrigo Castro (conjunto de RPPNs Serra das Almas, CE) como diretor administrativo-financeiro, Henrique Berbert (RPPN Reserva Natural Serra do Teimoso, BA) como secretário-geral, e Josef Schleiss como segundo-secretário.

É importante registrar que essa assembleia ocorreu durante o II Congresso Brasileiro de RPPNs, em Curitiba, promovido pela RPPN Paraná, que, nesse momento, estava no auge de sua capacidade de articulação e realização. Não por outra razão que o então presidente da RPPN Paraná foi eleito como presidente da CNRPPN. Durante essa gestão, foi lançada a publicação Ambiente RPPN — uma espécie de revista com periodicidade anual, trazendo notícias, depoimentos e curiosidades sobre as RPPNs —, além de várias outras publicações especializadas no tema, publicadas por outras instituições em parceria com a Confederação.

A consolidação do Movimento RPPNista

Ao longo dos anos seguintes, até meados de 2011, o Movimento RPPNista viveu um período de intensa atividade e crescimento. Nesse tempo, muitos projetos foram executados, seja pela própria Confederação ou por algumas das suas associações, e resultaram na duplicação do número de RPPNs, na estruturação de várias reservas, com construções e equipamentos, e na elaboração de planos de manejo.

Um projeto da própria CNRPPN que merece destaque foi apoiado pelo Programa-Piloto de Proteção das Florestas Tropicais, com recursos do chamado Grupo dos Sete (G7), que reúne as sete maiores e mais industrializadas economias do mundo. Executado entre 2006 e 2008, o programa tinha como objetivos disseminar e fomentar a aplicação do Roteiro Metodológico para Elaboração de Planos de Manejo, bem como fortalecer as associações regionais e estaduais. Esse foi o primeiro projeto de grande porte executado pela própria Confederação, em parceria com RPPN Paraná, Frepesp, Arpemg, Preserva e Macambira. Apesar de ter sido uma excelente iniciativa, com resultados práticos concretos, é necessário registrar que, por conta da inexperiência no gerenciamento de projetos desse porte, o mesmo gerou passivos que só foram equacionados nas gestões seguintes.

Outro projeto dessa época foi o Programa de Incentivo à Conservação em Terras Privadas na Caatinga. Iniciado em 2010, foi uma iniciativa da Aliança da Caatinga, constituída pela Associação Caatinga, organização da sociedade civil proprietária de um conjunto de RPPNs na Serra das Almas, no Ceará, em parceria com a CNRPPN, The Nature Conservancy (TNC) e com as associações de proprietários Asa Branca, Associação Pernambucana de Proprietários de RPPN (APPN), Associação de RPPNs e Reservas Privadas de Minas Gerais (Arpemg), Associação dos Proprietários de Reservas Particulares dos Estados de Rio Grande do Norte, Alagoas e Paraíba (Macambira) e Associação de Proprietários de RPPN da Bahia (Preserva).

A iniciativa de maior impacto no período foi o Programa de Incentivo às RPPNs da Mata Atlântica. Capitaneado pela Conservação Internacional e Fundação SOS Mata Atlântica — que formaram a Aliança pela Conservação da Mata Atlântica —, o programa investiu cerca de R\$ 8 milhões entre 2002 e 2013. Esses recursos viabilizaram o reconhecimento de 392 novas RPPNs na Mata Atlântica, o que equivale a mais de 36% do total de reservas existentes hoje no bioma.

Além disso, o programa patrocinou o desenvolvimento de políticas públicas para apoio às RPPNs em vários estados, o fortalecimento de associações e entidades que atuam com o tema, a publicação de livros e guias e a elaboração de planos de manejo. Desde o início, a CNRPPN colaborou no desenho estratégico do programa, na divulgação dos editais e seleção dos projetos contemplados, e no apoio à execução dos projetos das associações filiadas.

Esse foi também um período de realização de grandes eventos sobre o tema. Em 2006, o II Congresso Brasileiro de RPPNs

atraiu mais de 500 participantes para a cidade de Ilhéus, no sul da Bahia, uma das regiões que abriga o maior número de RPPNs do país. Essa foi a maior edição do congresso até o momento e contou com a participação de representantes de diversas associações e redes de conservação privadas da América Latina. Além dos aprendizados e intercâmbios decorrentes das sessões plenárias, das palestras e dos intervalos, o congresso deixou como legado o livro Conservação em Terras Privadas: desafios para a sustentabilidade.

Logo após o congresso, foi realizada, na RPPN Reserva Natural da Serra do Teimoso, em Jussari (BA), a reunião anual da Aliança Latino-Americana de Redes de Reservas Privadas, com cerca de trinta participantes de 13 países. Essa Aliança havia sido fundada um ano antes, em um histórico encontro no Hato La Fé, no estado de Guárico, na Venezuela, com participação relevante de representantes da Confederação nas articulações interinstitucionais para sua formação.

Em 2006, foi editado o Decreto Federal nº 5.746, de 5 de abril, com uma nova regulamentação para as RPPNs, em complementação à vigente desde o Decreto Federal nº 1.922, de 5 de junho de 1996, anterior, portanto, à criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). A elaboração do novo decreto contou com um amplo processo de consultas e contribuições, capitaneado pela equipe do Ibama, que, à época, respondia pelo programa federal de RPPNs. A CNRPPN e muitas das suas associações participaram ativamente do processo, influenciando de maneira decisiva o aperfeiçoamento do marco legal das RPPNs.

Infelizmente, algumas das principais propostas defendidas pelos RPPNistas acabaram não sendo contempladas na versão final do decreto. Uma delas foi a possibilidade de coleta de sementes nas RPPNs para produção de mudas a serem utilizadas em programas regionais de recuperação da cobertura vegetal nativa. Sabendo que, em muitos municípios e em várias bacias hidrográficas com problemas de cobertura florestal, as únicas unidades de conservação existentes são RPPNs, não faz sentido proibir que essas áreas — os últimos fragmentos remanescentes dos ecossistemas originais — aportem material genético para os esforços de restauração ecológica. Além da demanda ecológica, essa possibilidade propiciaria também a geração de receitas que contribuiriam para a sustentabilidade das reservas.

No entanto, o artigo 22 do mencionado Decreto nº 5.746, vigente ainda hoje, permite a coleta de sementes e produção de mudas exclusivamente para ações de recuperação dentro da própria RPPN. Já no projeto de lei que tramita atualmente no Congresso Nacional, que substituirá esse decreto, está previsto que as RPPNs, ainda que classificadas como Unidades de Conservação de Proteção Integral, poderão servir como fontes de propágulos e sementes para iniciativas regionais de recuperação da cobertura vegetal nativa.

Outra participação relevante das lideranças RPPNistas abrigadas na CNRPPN e nas associações filiadas foi no processo de construção do Roteiro Metodológico para a Elaboração de Planos de Manejo. Publicado em 2004, foi fruto de uma série de reuniões e de uma grande oficina participativa, através das quais proprietários e especialistas puderam contribuir para o enriquecimento e simplificação do roteiro. Em 2009, o Instituto Ambiental do Paraná, contando também com a contribuição direta dos

RPPNistas, publicou um roteiro próprio, com complementações ao que estava previsto no roteiro federal.

Foi neste período também que a CNRPPN ganhou projeção internacional, participando de fóruns e eventos e se tornando membro de redes relacionadas à conservação voluntária privada. Um marco da relevância conquistada pelo Brasil no movimento internacional de reservas privadas foi a realização, no Rio de Janeiro, da oitava edição do Congresso Interamericano de Conservação em Terras Privadas.

Organizado pela CNRPPN e pelo Instituto BioAtlântica, com a colaboração da APN/RJ, TNC e Instituto Estadual de Florestas do Rio de Janeiro (atual Inea) e apoio de dezenas de instituições, o congresso contou com mais de 600 participantes de 17 países (MESQUITA & VIEIRA, 2008). Além de ter sido, até o momento, a única edição do congresso realizada no país, também deixou como legado suas memórias em forma de livro, infelizmente pouco conhecido e divulgado.

Nessa fase foram intensificadas as ações de cooperação entre a Confederação, as associações e os órgãos estaduais de meio ambiente, visando promover apoio à criação, manejo e proteção das RPPNs. O principal catalisador da iniciativa foram os encontros e reuniões técnicas realizadas por ocasião do Viva a Mata, evento anual promovido pela Fundação SOS Mata Atlântica, que, além de incluir o tema RPPNs em sua pauta, apoia a realização desse tipo de evento paralelo.

Entre os legados dessa fase do Movimento RPPNista, além de um grande número de publicações e do Cadastro Nacional de RPPNs, que foi a base para o atual Painel de Indicadores da CNRPPN, vale registrar a fundação de quatro novas associações: RPPN Catarinense, em 2006; Associação dos Proprietários de RPPNs do Rio Grande do Sul (Charrua), em 2006; Associação dos Proprietários de RPPNs do Mato Grosso, em 2007; e a Associação dos Proprietários de RPPNs do Tocantins, em 2008.

Nesse período, a CNRPPN teve outras duas gestões, sendo a primeira delas liderada por Rodrigo Castro, da Associação Caatinga (conjunto de RPPNs Serra das Almas, CE), como presidente, e que contou ainda com Flávio Leopoldino (RPPN Ecoparque de Una) como vice-presidente, Adolpho Kesselring (Funatura) como diretor técnico, Laércio Machado (RPPNs Neivo Pires I e II, MS) como diretor administrativo-financeiro, Maria Cristina Weyland Vieira (RPPN Fazenda Lagoa, MG) como secretária-geral, e Ana Maria Juliano (RPPN Morro da Sapucaia, RS) como segunda-secretária.

A segunda gestão dessa fase foi liderada por Ana Maria Juliano (RPPN Morro da Sapucaia, RS), como presidente, e teve Maria Cristina Weyland Vieira (RPPN Fazenda Lagoa, MG) como vice-presidente, Flávio Ojidos (Frepesp) como diretor técnico, Deise Moreira Paulo (RPPNs Sítio Santa Fé e Sítio Cachoeira Grande, RJ) como diretora administrativo-financeira, Sebastião Alves (RPPN Remy Luiz Alves, ES) como secretário-geral, e Laércio Machado (RPPNs Neivo Pires I e II, MS) como segundo-secretário.

Foi durante a gestão de Ana Juliano que se realizou, em 2011, o IV Congresso Brasileiro de RPPNs, em Porto Alegre, concomitantemente ao I Encontro Internacional de Reservas Naturais do Pampa e do Cone Sul. Com cerca de 170 participantes, o congresso ofereceu oportunidade para que as novas lideranças do Movimento RPPNista pudessem se conhecer e se articular.

7. O Congresso Brasileiro de RPPNs

Para 2018, foi programado o V Congresso Brasileiro de RPPNs, em Florianópolis, SC. Os quatro congressos anteriores reuniram, juntos, cerca de 1.200 pessoas, sendo que pelo menos a metade eram proprietários de RPPNs e outras áreas particulares protegidas. Ao longo desse tempo, publicações foram lançadas, decisões importantes foram tomadas e debates foram travados. Houve momentos memoráveis, entre os quais podemos destacar: o plenário da sala Ulysses Guimarães, no Congresso Nacional, repleto de RPPNistas ávidos por conhecerem uns aos outros, na primeira edição; a Feira do Patrimônio Natural, no segundo congresso, na qual mais de cem RPPNs presentes puderam apresentar seus produtos e realizações; o vibrante discurso de abertura da terceira edição, proferido pelo saudoso Ronaldo Sant'Anna (RPPN Mãe da Mata, Ilhéus/BA).

Para registro, o Quadro 1 sintetiza os principais resultados das edições anteriores do CBRPPN, que já se tornaram uma referência entre os eventos de conservação e áreas protegidas do país e da América Latina.

Quadro 1 - Congresso Brasileiro de Reservas Particulares do Patrimônio Natural

1ª edição	Brasília-DF	1996	200 participantes	Organizado pelo Ibama, em parceria com o Instituto do Patrimônio Natural e Agência Japonesa para o Desenvolvimento Internacional (Jica)	Contou com a presença de proprietários e profissionais de instituições públicas e privadas envolvidos com a conservação em propriedades particulares			
2ª edição	Curitiba-PR	2004	320 participantes	Organizado pela CNRPPN, em parceria com a RPPN Paraná e Instituto Ambiental do Paraná (IAP)	Reuniu mais de cem proprietários; foram lançadas três novas publicações; produziu a Carta do Patrimônio Natural e serviu como pré-evento do Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação, realizado nos dias subsequentes, na mesma cidade			
3ª edição	Ilhéus-BA	2007	500 participantes	Organizado pela CNRPPN, em parceria com a Preserva	Contou com a participação de representantes de associações e redes de 13 países; antecedeu um encontro anual da Aliança Latino-americana de Reservas Privadas; produziu a Carta de Ilhéus			
4ª edição	Porto Alegre-RS	2011	170 participantes	Organizado pela CNRPPN, em parceria com a Charrua	Foi realizado em conjunto com o I Encontro de Reservas Naturais do Pampa e do Cone Sul			
5ª edição	Florianópolis-SC	2018	I	Organizado pela RPPN Catarinense, em parceria com a CNRPPN	Deve servir, mais uma vez, como pré-evento do Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação; espera-se que represente uma guinada no Movimento RPPNista			

8. O momento atual

Durante a primeira metade desta década, o Movimento RPPNista viveu um período de "ressaca". Após anos de intensa atividade, com muitos avanços e resultados, incluindo uma expansão considerável no número de RPPNs e a criação de várias associações, seguiu-se um período de reflexão e reorganização.

A penúltima gestão da CNRPPN, liderada pelo presidente Laércio Machado (RPPNs Neivo Pires I e II, MS) e pelo vice-presidente Flávio Ojidos (RPPN Gigante do Itaguaré, SP), teve o desafio de reaproximar a Confederação dos parceiros privados e governamentais, bem como de rearticular os contatos com as redes e associações internacionais. Completavam a diretoria: Maria Cristina Weyland Vieira (RPPN Fazenda Lagoa, MG) como diretora técnica, Rodrigo Castro, da Associação Caatinga (conjunto de RPPNs Serra das Almas, CE), como diretor administrativo-financeiro, Deise Moreira Paulo (RPPNs Sítio Santa Fé e Sítio Cachoeira Grande, RJ) como secretária-geral, e Sebastião Alves (RPPN Remy Luiz Alves, ES) como segundo-secretário.

Dentre as conquistas dessa gestão, podemos destacar o Projeto de Lei (PL) nº 1.548/2015, que visa estabelecer um novo marco legal para as RPPNs a partir da regulamentação direta do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Em tramitação lenta no Congresso Nacional, a expectativa atual é que somente a partir da nova legislatura, que se iniciará em janeiro de 2019, será possível retomar a tramitação desse PL. Além de resolver a anomalia legislativa criada em 2000, quando um veto presidencial na Lei do SNUC manteve as RPPNs como unidades de conservação de "proteção integral" – como sempre

foram, desde sua criação, em 1990 –, porém, mantendo-as no grupo das unidades de conservação de "uso sustentável", esse PL cria novas oportunidades para o financiamento e sustentabilidade das RPPNs.

Outro PL que iniciou sua tramitação em 2015 foi o que estabeleceu o dia 31 de janeiro como Dia Nacional das RPPNs. Transformado na Lei Federal nº 13.544, de 19 de dezembro de 2017, esse PL foi consequência do desafio Vamos criar o Dia Nacional das RPPNs?, proposto por Christiane Pimentel Teixeira (RPPN Rio das Lontras, SC), em 2007, por meio da lista eletrônica de discussão sobre RPPNs. Na ocasião, houve um debate sobre qual data seria a mais simbólica: se o dia de assinatura do primeiro decreto que criou a categoria RPPN (31 de janeiro de 1990), ou o dia do reconhecimento oficial da primeira RPPN criada, no caso a RPPN Santuário de Vida Silvestre Vaga Fogo, em Pirenópolis (GO), reconhecida em 4 de junho de 1990. Foi feita uma enquete, e a primeira opção foi vencedora.

Merece menção também o Programa de Desenvolvimento do Turismo Sustentável nas RPPNs Brasileiras, que tinha como objetivo inserir as RPPNs nos roteiros turísticos e ecoturísticos do país, atraindo visitantes e investidores.

A gestão atual da CNRPPN, embora mantenha uma diretoria colegiada formal, adotou um formato mais flexível, aberto e horizontal. Integrada por Maria Cristina Weyland Vieira (RPPN Fazenda Lagoa, MG) como presidente, Lúcio Flávio Adorno (RPPN Catedral do Jalapão, TO) como vice-presidente, Sebastião Alves (RPPN Remy Luiz Alves, ES) como diretor técnico, Ana Maria Juliano (RPPN Morro da Sapucaia, RS) como diretora administrativo-financeira e José Luiz Monsores Júnior como

secretário-geral, a Confederação conta, ainda, com um grupo de diretores temáticos, que cuidam de áreas como informação, comunicação, relações institucionais e pessoas jurídicas.

Esse formato mais aberto e participativo talvez ajude a enfrentar um dos maiores desafios da CNRPPN hoje: a renovação das suas lideranças. Desde sua fundação, a Confederação conta com um número restrito de pessoas, quase sempre as mesmas, que se dispõem a ocupar as posições de liderança. Essa concentração fica evidente com a seguinte constatação: a soma de todos os cargos na diretoria colegiada ao longo das cinco gestões anteriores e mais a atual resulta em 35 posições; no entanto, apenas 12 dessas posições (ou 34%) foram ocupadas por pessoas que não ocuparam nenhuma outra posição depois. As demais foram ocupadas por um grupo de apenas sete pessoas, que vêm se revezando nos cargos desde a fundação da Confederação, em 2001. Há casos de lideranças que fizeram parte de quatro e até de cinco das seis gestões. Por certo, sabe-se que são poucos os abnegados que, de maneira voluntária, oferecem generosamente o seu tempo e, em vários casos, seus próprios recursos, para colaborar com o fortalecimento do Movimento RPPNista, Ainda assim, é importante fazer essa reflexão, para ter a certeza de que não há uma concentração indevida da governança formal do movimento nas mãos de poucas pessoas e de que a ativação de novas lideranças não está sendo, ainda que de maneira involuntária, tolhida ou restringida.

Dentre as conquistas já obtidas pela gestão atual, além da aprovação do PL que oficializou o Dia Nacional das RPPNs e da realização do V Congresso Brasileiro de RPPNs, podemos registrar: a expressiva participação de proprietários no Fórum Nacional de RPPNs, organizado pelo ICMBio em Brasília, em junho de 2017; a participação no Congresso Internacional de Botânica, em Shenzhen, na China, em julho de 2017, onde foi feita uma apresentação sobre a contribuição das RPPNs para a conservação da flora da Mata Atlântica brasileira; a participação no XIV Congresso Nacional de Meio Ambiente, em setembro de 2017, em Poços de Caldas (MG), com presença na mesa-redonda Áreas Protegidas em Prol de uma Melhor Qualidade de Vida.

Em outubro de 2017, a CNRPPN esteve representada no 2° Encontro das RPPNs do Estado do Amazonas, que teve como tema *Práticas e Fortalecimento das RPPNs do Amazonas* e foi realizado na RPPN Dr. Daisaku Ikeda. Nesse evento foi fundada a Rede de RPPNS da Região de Manaus.

No Plano de Ação para o biênio 2017-2018, estão previstas as seguintes ações: fortalecimento institucional da CNRPPN e associações filiadas, aumentando a interação e integração entre estas; participação e organização de eventos que promovam a divulgação da relevância das RPPNs; articulação e representação da CNRPPN em diversas instâncias e colegiados, tais como alianças, conselhos, fóruns, comitês, coalizões etc.; ampliação da interação e cooperação com outras organizações da sociedade civil, com o ICMBio e com os órgãos estaduais de meio ambiente; intensificação da atuação e representação política em Brasília, especialmente no que se refere ao acompanhamento da tramitação do PL das RPPNs; ampliação das ações de comunicação, priorizando as redes sociais e as plataformas colaborativas.

9. Desafios para o futuro

Além do acompanhamento e das negociações pela tramitação adequada do PL das RPPNs, algumas questões se apresentam como as mais desafiadoras para as atuais e futuras lideranças RPPNistas, a saber:

9.1 Como assegurar sustentabilidade?

Sendo Unidades de Conservação de Proteção Integral, é imprescindível que os proprietários de RPPNs sejam criativos e contem com todo o apoio e orientação necessária para viabilizar, em longo prazo, a proteção e manutenção das suas reservas. Considerando a relevância que algumas reservas têm para o abastecimento hídrico de municípios e localidades, como demonstrado em Mesquita (2014), as iniciativas de pagamento por serviços ambientais podem oferecer caminhos nesse sentido.

Ojidos (2017) propõe um modelo inovador de gestão financeira, denominado conservação em ciclo contínuo. Segundo o modelo, uma parcela das receitas que podem ser auferidas de diferentes fontes e atividades, todas compatíveis com as RPPNs, é utilizada para constituir um fundo, cujo rendimento financeiro visa assegurar a sustentabilidade em longo prazo.

De todos os modos, há que se investir na construção de políticas públicas e instrumentos econômicos que favoreçam a proteção dos ecossistemas naturais e que priorizem as RPPNs, tanto por seu caráter de proteção integral quanto por sua voluntária perpetuidade.

9.2 Como engajar as futuras gerações?

RPPNs são para sempre. Mas as pessoas que tomaram a decisão de criá-las não são eternas. Então, como engajar as gerações futuras, os herdeiros que assumirão, cedo ou tarde, a responsabilidade de gerir uma unidade de conservação? Como preparar adequadamente os futuros gestores, encarregados de levar adiante o legado dos que os antecederam? Como despertar nas próximas gerações de guardiões do patrimônio natural a mesma motivação e os mesmos ideais que levaram seus pais, mães, avôs, avós, tios e tias a dedicarem uma parte do patrimônio familiar para o bem-estar comum?

Tais questões ainda não têm respostas completas, mas algumas iniciativas começam a tomar forma, visando encaminhá-las adequadamente. Uma dessas iniciativas é o programa Herdeiros do Patrimônio Natural, que se encontra em gestação colaborativa pela CNRPPN e, em breve, deve iniciar suas atividades. Durante o V Congresso Brasileiro de RPPNs, em 2018, estava prevista uma sessão específica sobre o tema. Em São Paulo, a Frepesp realizou um seminário para começar um diálogo com a juventude sobre conservação, do qual certamente sairão boas dicas sobre como abordar e ativar as futuras gerações.

9.3 Como representar as RPPNs nas estatísticas oficiais?

Os números do Painel de Indicadores da CNRPPN – uma plataforma online colaborativa, que agrega as principais informações sobre as RPPNs – mostram que existem 1.481 RPPNs, protegendo, juntas, mais de 772 mil hectares. No entanto, ao consultar as fontes oficiais de dados, como o Cadastro Nacional das Unidades de Conservação (CNUC) e o Banco de Dados Mundial sobre Áreas Protegidas (WPDA, na sigla em inglês), os números observados são muito menores

Além da lacuna de informações, há evidentes distorções sobre como as RPPNs são apresentadas nessas bases. Um dos dilemas tem a ver com sua inserção no sistema internacional de categorias de manejo, adotado pela União Internacional pela Conservação da Natureza (IUCN, na sigla em inglês) e que serve como referência para o WDPA. Embora, no sistema nacional, as RPPNs sejam uma categoria, entre as 12 previstas em lei, na prática, ao considerarmos os critérios adotados e as diretrizes preconizadas pela IUCN para a definição de categorias, as RPPNs deveriam ser subdivididas, para efeito dessa classificação, entre pelo menos quatro das cinco categorias do grupo de proteção integral brasileiras.

Em Mesquita (2014) é apresentada uma proposta para criação do que se chamou de "subsistema", que propõe a manutenção da figura jurídica "RPPN", porém recomenda que cada reserva indique, no seu plano de manejo, a qual categoria pertence. A definição dessa categoria deve ser decorrente dos objetivos de conservação que os atributos naturais da área permitem atingir e dos interesses e preferências de gestão do proprietário, sempre respeitando os limites legais.

Uma força-tarefa foi criada na CNRPPN para, em primeiro lugar, zerar o número de RPPNs não registradas no CNUC e no WDPA, e, em segundo lugar, assegurar que sua representação e contabilização, especialmente no caso do WDPA, sejam feitas de maneira adequada, respeitando suas especificidades.

Referências bibliográficas

- CASTRO, R.; BORGES, M. (Org). **Conservação em terras privadas**: desafios para a sustentabilidade. Planaltina, PR: Ed. CNRPPN, 2004.
- MESQUITA, C. A. B. **A natureza como o maior patrimônio**: desafios e perspectivas da conservação voluntária em áreas protegidas privadas no Brasil. Tese (Doutorado em Ciências Ambientais e Florestais) Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e Florestais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2014. 179 p.
- MESQUITA, C. A. B. et al. O associativismo como estratégia de mobilização dos proprietários de RPPNs. In: **RPPN**: Reservas Particulares do Patrimônio Natural da Mata Atlântica. São Paulo: Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, 2004. p. 66-73. (Série Conservação e Áreas Protegidas, 28).
 - ______, Memórias do Oitavo Congresso Interamericano de Conservação em Terras Privadas. Rio de Janeiro: Confederação Nacional de RPPN, 2008. 355 p.
- MESQUITA, C. A. B.; LEOPOLDINO, F. S. Incentivando e apoiando criação, manejo e integração entre reservas particulares do Patrimônio Natural (RPPNs). In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 3., 2002, Fortaleza. **Anais...** Fortaleza: Rede Pró-Unidades de Conservação: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2002. p. 789-799.
- VIEIRA, M. C. W. (Org.). **RPPN**: Reserva Particular do Patrimônio Natural em destaque na biodiversidade da conservação da Mata Atlântica. São Paulo: Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, 2008. 81 p. (Série Cadernos da Reserva da Biosfera, 35).
- _____. Conservación y manejo sustentable de bosques privados: experiencias de la Asociación de RPPNs y Reservas Privadas en Minas Gerais, Brasil. [s. l.]: SAVIA, 2003.
- _____. RPPNs da Mata Atlântica de Minas Gerais. In: SEMINÁRIO DE RESERVAS PRIVADAS DE MINAS GERAIS, 4., 2006, Alfenas, MG. **Anais**... Alfenas, MG: ARPEMG, 2006.



Estratégia de apoio à proteção das RPPNs

Andrei Veiga

Biólogo, gerente de Unidades de Conservação da Dibape/Inea



andreirppn@gmail.com

O Plano de Ação para Proteção das RPPNs propõe a criação de uma ferramenta de gestão para a conservação e proteção do bioma Mata Atlântica inserido nas reservas privadas reconhecidas pelo Instituto Estadual do Ambiente (Inea) no Estado do Rio de Janeiro.

A iniciativa, que resultou de uma ação protagonista do órgão em apoiar a implementação das atividades nessas unidades de conservação (UCs), envolverá diversos setores do Inea e da Secretaria de Estado do Ambiente (SEA)¹, na concepção e execução das ações previstas nesse plano, de caráter piloto.

O Plano de Ação Piloto tem o objetivo de identificar as áreas críticas/frágeis das UCs, de modo a definir estratégias e ações necessárias à prevenção, controle e mitigação (atenuação, minimização) das ameaças, pressões e riscos que possam causar danos, tanto aos atributos naturais protegidos pelas RPPNS, como à segurança de funcionários e visitantes.

Atualmente, o Estado possui 83 RPPNs criadas pelo Inea e mais de 40 processos tramitando nesse sentido. Esse conjunto de reservas soma um total aproximado de sete mil hectares de áreas protegidas, que englobam inúmeras fisionomias do bioma Mata Atlântica. Nesse plano-piloto, serão 25 RPPNs, que somam cerca de 1,5 mil hectares, ou 21% da área total sob regime dessa categoria de proteção.

Os setores envolvidos são a Gerência de Unidades de Conservação (Geuc), Gerência de Guarda-Parques (GGPAR) e a Subsecretaria de Mudanças Climáticas e Gestão Ambiental (Subclim).

Tabela 1 - Reservas contempladas no Plano de Ação Piloto para Proteção das RPPNs

Nome da Reserva	Município	Região Hidrográfica	Área (ha)
Fazenda Sambaiba	Rio Claro	II	118,27
Dois Peões	Resende	III	59,98
Jardim de Mukunda	Resende	III	21,71
Santo Antônio	Resende	III	568,58
Reserva Agulhas Negras	Resende	III	16,11
Chalé Club Alambary	Resende	III	2,43
Sítio Serra Negra	Teresópolis	IV	19,11
Reserva Ecológica de Guapiaçu I	Cachoeiras de Macacu	V	301,77
Reserva Ecológica de Guapiaçi II	Cachoeiras de Macacu	V	35,12
Reserva Ecológica de Guapiaçu III	Cachoeiras de Macacu	V	31,21
Taquaral	Silva Jardim	VI	16,83
Quero-Quero	Silva Jardim	VI	16,38
Águas Vertentes	Silva Jardim	VI	12,38
Lençóis	Silva Jardim	VI	18,4
Boa Esperanþa	Silva Jardim	VI	39,58
Itacolomy	São Fidélis	VII	0,74
Verbicaro	Santa Maria Madalena	VII	11,63
Bacchus	Nova Friburgo	VIII	101,74
Panapaná	Nova Friburgo	VIII	17,27
Terra do Sol e da Lua	Nova Friburgo	VIII	10,78
Vale do Paraíso	Nova Friburgo	VIII	85,04
Refúgio do Bugio	Santa Maria Madalena	IX	23,64
ÁREA TOTAL			1.528,71

Fonte: Elaborada pelo autor

Foi estabelecido como critério de escolha das RPPNs contempladas no plano: a localização nos limites da Zona de Amortecimento (ZA) de quatro importantes UCs administradas pelo Inea e que já realizam trabalho similar em seu cotidiano. A Figura 1 mostra as RPPNs contempladas no plano que estão orbitando no entorno das UCs públicas.

O critério para seleção das reservas contempladas nesse plano seguiu as seguintes etapas:

- Inicialmente, foram selecionadas quatro Unidades de Conservação estaduais de Proteção Integral de modo a contemplar todas as Regiões Hidrográficas (RHs) do Estado. As UCs selecionadas foram: Parque Estadual da Pedra Selada (PEPS), Parque Estadual do Cunhambebe (PEC), Parque Estadual dos Três Picos (PETP) e o Parque Estadual do Desengano (PED). Vale destacar que essas unidades já realizam trabalho similar cotidianamente, o que evita onerar ainda mais seu restrito orçamento.
- 2) Posteriormente, as respectivas ZAs foram plotadas, e as RPPNs localizadas até 500 metros de distância delas foram consideradas prioritárias para integrar o plano, de forma que todo o aporte logístico utilizado nessas UCs seja aproveitado para dar suporte às RPPNs.

Esse Plano de Ação está previsto para ser executado ao longo do ano de 2018. Inicialmente, será desenvolvido em caráter piloto, mas com a perspectiva de o número de reservas atendidas ser ampliado nos anos subsequentes, a partir dos resultados apresentados na atual proposta.

A criação de uma RPPN ocorre por iniciativa e manifestação espontânea do proprietário da área a ser reconhecida, segundo

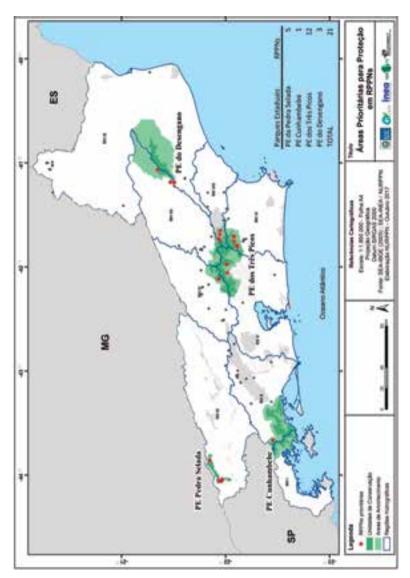


Figura 1 - Mapa das RPPNs englobadas no Plano de Ação Piloto (Fonte: Elaborada pelo NURPPN)

critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que enquadra as RPPNs como Unidades de Conservação de Proteção Integral.

Considerando que as RPPNs são unidades de conservação particulares, a administração dessas unidades não gera ônus financeiro direto para o Inea. Além disso, não há a necessidade de regularização fundiária dessas áreas. O fortalecimento institucional dessas reservas se traduz em uma importante estratégia para a proteção dos ecossistemas fluminenses, haja vista que, atualmente, existem poucos recursos disponíveis para desapropriações de propriedades particulares no processo de criação de UCs estaduais de Proteção Integral.

Por tais motivos, o Inea tem investido recursos de compensação ambiental na execução de projetos que possam viabilizar a criação de RPPNs. No entanto, até o momento, ainda não foram previstos recursos específicos para a implementação dessas unidades.

Atualmente, há poucas RPPNs, de fato, implementadas, haja vista o alto custo do proprietário com investimentos em instalações de estruturas físicas como sede administrativa, centro de visitantes, sinalização da unidade, entre outras infraestruturas essenciais para aqueles proprietários que têm interesse em desenvolver atividades de uso público.

A elaboração do plano de manejo é uma tarefa fundamental e obrigatória do ponto de vista dos compromissos que os proprietários assumem após a criação de uma RPPN. Essa etapa pode demandar a aquisição de bens e serviços e, até mesmo, se for o caso, a contratação de recursos humanos especializados para coordenar o processo. Nesse documento estarão previstas

todas as etapas e atividades voltadas para a efetiva implantação e gestão dessas unidades, de modo que sejam bem geridas e mantenham seus atributos naturais protegidos, cumprindo, assim, com eficácia, os objetivos que levaram à sua criação.

A proposta do Plano de Ação não exime os proprietários da elaboração de seus referidos planos de manejo. Pelo contrário, o plano irá auxiliar nessa etapa, fornecendo instrumentos suficientes para que os documentos sejam elaborados, sobretudo no tocante à proteção da unidade de conservação.

Com o Plano de Ação em vigor, as RPPNs começarão a funcionar como as UCs estaduais, conforme estabelecido pelo Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, conforme descrito:

A atuação do Sisnama se dará mediante articulação coordenada dos Órgãos e entidades que o constituem, observado o acesso da opinião pública às informações relativas às agressões ao meio ambiente e às ações de proteção ambiental, na forma estabelecida pelo Conama.

O Inea possui estrutura administrativa e técnica qualificada, com a atribuição de coordenar todo o processo de criação de uma RPPN. O Núcleo de RPPNs (NURPPN) foi criado e está estruturado em torno desse propósito. Ele também participa dos demais processos de implementação das reservas particulares, da articulação com os municípios do Estado, de congressos, onde apresenta estudos técnicos, e da divulgação das ações de conservação e proteção das RPPNs desenvolvidas pelo órgão ambiental.

Principais ameaças

Incêndios florestais de origem criminosa ocorrem todos os anos em diversas UCs estaduais, principalmente no período de estiagem mais intenso, que vai de junho a setembro, podendo haver variações de ano para ano. Com bases nessas informações, a Gerência de Guarda-Parques implementou, como estratégia de conservação, as notificações preventivas de incêndios florestais, que são feitas através de instrumento administrativo próprio e lavradas junto aos proprietários rurais localizados no entorno das unidades de conservação estaduais.

Contudo, mesmo com as notificações, incêndios florestais de origem criminosa ainda ocorrem nas áreas rurais, fato que demanda a atuação dos guarda-parques em apoio ao Corpo de Bombeiros no combate direto aos incêndios florestais junto de cada região após seu acionamento. A proposta do Plano de Ação é executar essa logística nas RPPNs contempladas no plano, de modo a garantir a permanência e a efetividade da conservação da biodiversidade por essas unidades.

Outros crimes ambientais também ocorrem com certa frequência nas UCs estaduais, tais como a caça, captura e aprisionamento da fauna silvestre, exploração de espécies florestais ameaçadas de extinção, supressão não autorizada de vegetação nativa e poluição de corpos hídricos.

Nesse sentido, o NURPPN vem dando suporte e participando efetivamente de ações voltadas para a fiscalização e o monitoramento dessas unidades. A ideia é que a constante presença do Estado, através de campanhas de fiscalização nas RPPNs, iniba a

prática de crimes e diminua a atuação dos infratores, garantindo a preservação da biodiversidade nessas áreas.

Esse cenário vem demandando do Inea grande aporte de recursos para sanar o problema. Um grande investimento foi feito recentemente pela SEA, em parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ/Coppetec). Trata-se da criação do programa Olho no Verde, que envolve o monitoramento sistemático da cobertura florestal em uma área de sete mil quilômetros quadrados, onde se localizam os principais remanescentes florestais do Estado. Para isso, utilizam-se imagens de satélite de alta resolução obtidas semanalmente, o que permite identificar, com precisão, o corte de uma única árvore, gerando um alerta de desmatamento que é enviado para a unidade de conservação na abrangência da infração.

Para cada alerta gerado automaticamente, a equipe da UC mais próxima da RPPN enviará destacamento para realizar vistoria de campo com o objetivo de constatar e dimensionar os danos causados, além de lavrar os devidos autos, caso necessário. Constatada a infração, os responsáveis pelo desmatamento serão autuados administrativa e criminalmente, gerando um processo que pode resultar em multa e recuperação dos danos ambientais causados. Essa iniciativa permitirá ao Estado direcionar as fiscalizações de forma mais ágil e precisa, com o objetivo de reprimir o desmatamento ilegal da Mata Atlântica.

Nesse sentido, o NURPPN articulou junto à SEA a inclusão das RPPNs englobadas nesse plano nos sistemas de alerta de desmatamento, de modo que a ação auxilie na fiscalização e monitoramento das áreas abrangidas, coibindo a prática de crimes ambientais nessas unidades.

Mesmo o Inea e a SEA estando cientes de que deverão apoiar os proprietários de RPPNs no combate aos crimes ambientais, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 40.909/2007, o Plano de Ação representa, mais do que apenas o cumprimento de uma exigência legal, uma visão sistêmica de que todas as áreas verdes têm de ser preservadas, tanto nas UCs públicas como nas privadas, de forma a garantir a preservação do patrimônio genético em nosso Estado.

Dessa forma, a linha de atuação objetiva articular, juntamente com o Inea e a SEA, a formatação de um Plano de Ação de Proteção às RPPNs. O objetivo do Inea em médio prazo é que esse instrumento represente mais um avanço na gestão de unidades de conservação do Estado e que possa contribuir para a proteção da biodiversidade, garantindo a prestação de serviços ecossistêmicos, bem como assegurando a valorização da beleza cênica de forma a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.



Panorama geográfico das RPPNs reconhecidas pelo Inea

Cesar Augusto Valdeger de Oliveira

Bacharel em Geografia

valdeger2002@yahoo.com.br

Raphael Nunes de Sousa Lima

Doutor em Geografia e consultor do Programa Estadual de RPPNs do Inea

aphaelrppn@gmail.com

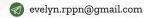
Diego Ramos Inácio

Geógrafo (licenciatura) e graduando em Geografia (bacharelado), pós-graduando em Topografia e Sensoriamento Remoto

diegori.geo@gmail.com

Evelyn de Castro Porto Costa

Geógrafa (licenciatura) e mestranda em Geografia



A trajetória de criação das RPPNs fluminenses

A primeira reserva particular fluminense foi reconhecida em 1992, pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama), órgão responsável pelo ato de aprovação de reservas particulares no âmbito federal, conforme Decreto nº 98.914/1990. Em 2000, a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) foi instituída como unidade de conservação privada de uso sustentável, a partir do mecanismo de Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC).

Outro importante marco para a conservação privada no Estado ocorreu em 1997, quando foi fundada a primeira associação de proprietários de RPPNs (Associação do Patrimônio Natural do Rio de Janeiro - APN/RJ), com o objetivo de mobilizar e auxiliar requerentes no processo de criação de suas reservas. Frente à crescente demanda de proprietários rurais e organizações não governamentais (ONGs) envolvidas com a preservação da Mata Atlântica, foi publicado, em 17 de agosto de 2007, o Decreto Estadual nº 40.909, que regulamentou os procedimentos de criação de RPPNs pelo Inea, conferindo caráter de proteção integral a essas unidades de conservação (UCs).

Apesar de o Estado do Rio de Janeiro ter sido o penúltimo a estabelecer legislação específica para o reconhecimento de RPPNs, com a implementação do Núcleo de RPPNs do Inea (NURPPN) e a disponibilização de equipe técnica e equipamentos logísticos exclusivos para tal fim, a alta demanda pela criação

de reservas particulares no Estado passou a ser atendida com mais agilidade. Já no segundo ano do Programa Estadual de Apoio ao Serviço de RPPNs do Estado do Rio de Janeiro, foram reconhecidas 22 novas reservas. Desde então, houve um salto na criação de RPPNs no Estado, passando de uma média anual de quatro reservas criadas, entre 1992 e 2008, para dez reservas, entre 2009 e 2017.

A maior proximidade entre o proprietário e o órgão ambiental é comumente apontada como a principal razão pela qual os processos passaram a ser priorizados na esfera estadual, pois essa condição pode garantir a celeridade dos processos de criação das reservas e facilitar a comunicação e a realização de ações de fiscalização e monitoramento nas RPPNs. Apesar do protagonismo do Inea na criação de novas reservas, em 2014 e 2015 não houve renovação do programa, o que reduziu a capacidade de atuação do NURPPN na divulgação, mobilização e auxílio aos proprietários para o reconhecimento de novas RPPNs. O efeito da interrupção pode ser percebido na progressiva diminuição da criação de novas unidades, que chegou a apenas uma RPPN, no ano de 2016. Nesse mesmo ano, iniciou-se a nova fase do projeto, refletindo, já em 2017, a criação de cinco novas reservas (Gráfico 1).

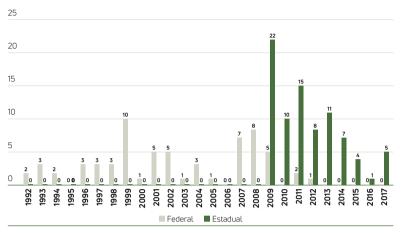


Gráfico 1 - Análise temporal da criação de RPPNs em âmbito federal e estadual no Estado do Rio de Janeiro (Fonte: NURPPN/Inea)

Atualmente, no Estado do Rio de Janeiro, existem 83 RPPNs reconhecidas pelo Inea, abrangendo 6.995,54 hectares de áreas protegidas em caráter definitivo. No âmbito federal, existem, ainda, 65 RPPNs reconhecidas pelo Ibama (à época) e pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) (desde 2007), totalizando 5.925,92 hectares, tendo sido a última reserva reconhecida em 2012. Esse demonstrativo aponta uma pausa na criação de RPPNs na esfera federal e um avanço na criação das RPPNs estaduais. O reconhecimento de RPPNs em nível municipal no Estado do Rio de Janeiro começou em 2007, com Petrópolis e Miguel Pereira. Atualmente, nove municípios possuem leis para criação de reservas particulares.

Panorama geográfico das RPPNs reconhecidas pelo Inea

A partir da análise espacial das 83 RPPNs estaduais criadas ao longo dos dez anos do NURPPN, é possível traçar um panorama geográfico, reconhecendo a trajetória de criação, abrangência, bem como a relevância ambiental do conjunto de reservas particulares. Historicamente, as serras fluminenses guardam os maiores remanescentes florestais do bioma Mata Atlântica, o que reflete diretamente na distribuição espacial e nos ambientes de ocorrência das reservas particulares.

Em linhas gerais, 75% das RPPNs estaduais incidem sobre terrenos de topografia acidentada, abrangendo os domínios geomorfológicos das serras escarpadas (acima de 400m), serras locais (200-400m) e morros (100-200m). A distribuição espacial dessas reservas contribui para a formação de corredores ecológicos, entre fragmentos da floresta ombrófila densa montana e submontana. Os ambientes de topografia suave, como os domínios colinosos (20-100m) e de planícies fluviais, representam 14% da incidência de RPPNs e abrigam uma das fitofisionomias mais ameaçadas da Mata Atlântica no Rio de Janeiro: a floresta ombrófila densa de terras baixas. Apesar da ocorrência de apenas uma reserva em planícies costeiras, esse ambiente contempla a maior RPPN do Estado, que protege 3.844 hectares de restinga, isto é, 55% do total das áreas protegidas por reservas particulares reconhecidas pelo Inea.

É possível verificar que a distribuição espacial das RPPNs estaduais apresenta, ainda, uma disposição de proximidade

com a maioria das UCs públicas instituídas, produzindo uma conectividade entre grande parte das reservas particulares e zonas de amortecimento de grandes UCs públicas de Proteção Integral, ou, ainda, sobrepostas a UCs de Uso Sustentável, principalmente no caso de APAs.

Nesse contexto, intensifica-se a manutenção da conectividade da vegetação de Mata Atlântica do Estado. Essa medida visa garantir a conservação da biodiversidade e a redução dos efeitos da fragmentação dos ecossistemas, possibilitando a criação de corredores ecológicos nessas áreas (Figura 1).

Somada às condicionantes naturais, a trajetória de criação das RPPNs está intimamente relacionada com o histórico conservacionista dos municípios. Desde as primeiras reservas reconhecidas pelo Estado, os municípios de Silva Jardim e Nova Friburgo destacaram-se com a criação de oito RPPNs cada, o que equivale à metade das 32 reservas particulares criadas até 2010 (Figura 2). A consolidação de uma cultura de conservação privada nesses dois municípios tem relação com o engajamento da APN/RJ, do Instituto Bioatlântica (Ibio) e da Associação Mico-Leão-Dourado junto aos proprietários rurais.

Entre 2010 e 2012, foram criadas 23 novas RPPNs. Nesse período, intensificou-se a criação de reservas particulares no eixo da Serra do Mar, a partir da disseminação do interesse de proprietários pelos municípios vizinhos a Nova Friburgo e Silva Jardim. Destaca-se, ainda, o reconhecimento das primeiras RPPNs em municípios do Norte e Noroeste Fluminense, como São Fidélis e São João da Barra, onde foi criada a maior RPPN estadual – também a maior do país em ambiente de restinga –, além de sete reservas em Varre-Sai, como resultado de uma

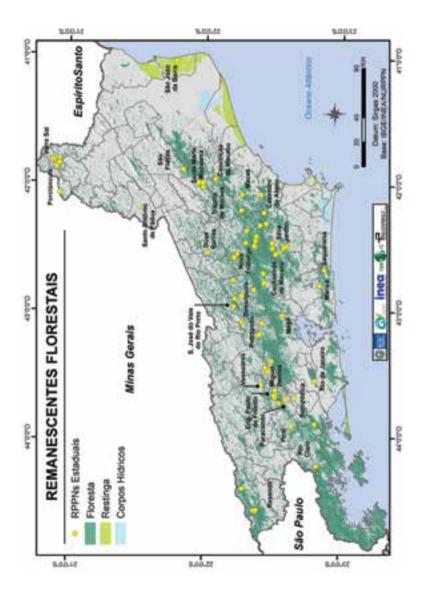


Figura 1 - Mapa da distribuição das RPPNs reconhecidas pelo Inea em relação aos remanescentes florestais do Estado (Fonte: NURPPN/Inea)

política municipal de repasse do ICMS Ecológico a proprietários de RPPNs (Figura 3).

Como resultado de iniciativas de mobilização e divulgação do programa estadual de apoio às RPPNs, promovidas pelo NURPPN em parceria com prefeituras e ONGs locais e estaduais, 18 novas reservas foram criadas nas Regiões Serrana, Centro-Sul, Médio Paraíba e Metropolitana, entre 2012 e 2014. Destaca-se que, nesse período, cinco novos municípios tiveram suas primeiras reservas reconhecidas: Vassouras, Petrópolis, Duas Barras e Cachoeiras de Macacu, além da capital, Rio de Janeiro (Figura 4).

Além dos municípios onde já havia reservas reconhecidas, destaca-se a primeira reserva em Porciúncula e Maricá, entre os anos de 2015 a 2017 (Figura 5). Nesses últimos três anos, foram reconhecidas dez novas reservas. Foi o período com menor média de criação de RPPNs, devido à interrupção do Programa RPPN entre os anos de 2014 e 2015, o que gerou uma redução na abertura de novos processos. Associada à essa problemática, a redução de editais para apoio ao georreferenciamento dos imóveis tem se tornado um gargalo para a criação de novas reservas, uma vez que os custos desse procedimento muitas vezes são altos para muitos proprietários, e a ausência dos documentos cartográficos da propriedade e da proposta de RPPN inviabiliza os trâmites processuais da criação.

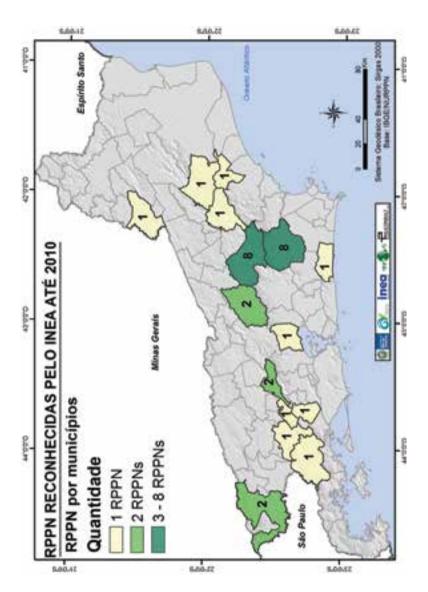


Figura 2 - Mapa das RPPNs reconhecidas pelo Inea com portarias definitivas por município até 2010 (Fonte: NURPPN/Inea)

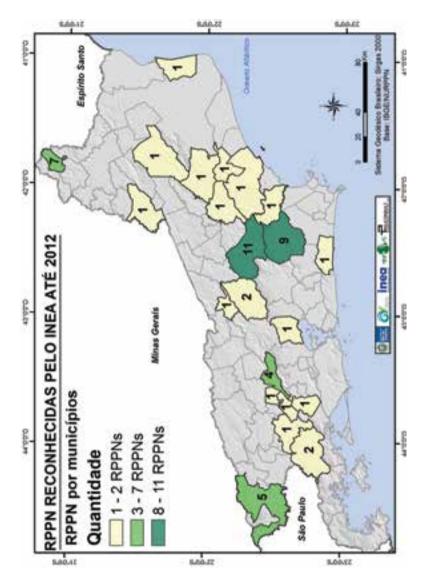


Figura 3 - Mapa das RPPNs reconhecidas pelo Inea com portarias definitivas por município até 2012 (Fonte: NURPPN/Inea)

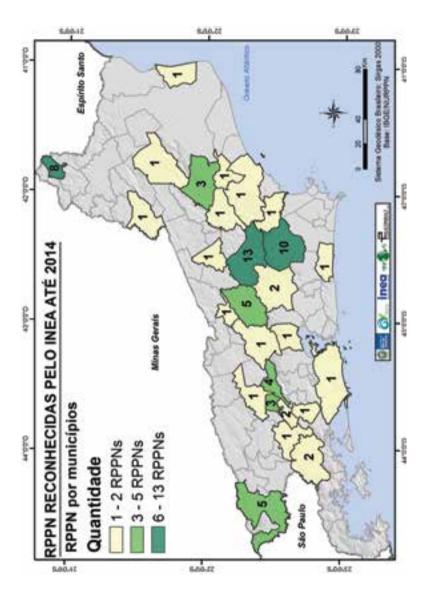


Figura 4 - Mapa das RPPNs reconhecidas pelo Inea com portarias definitivas por município até 2014 (Fonte: NURPPN/Inea)

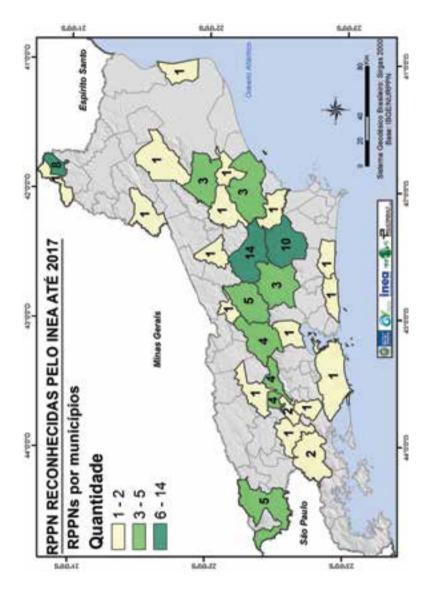


Figura 5 - Mapa das RPPNs reconhecidas pelo Inea com portarias definitivas por município até 2017 (Fonte: NURPPN/Inea)

Perspectivas futuras: projeção de RPPNs a serem criadas no Estado

Uma das iniciativas de maior impacto para a criação de novas RPPNs tem sido a sensibilização de proprietários de terras rurais e urbanas, por meio de ações de mobilização itinerante em municípios, que incluem palestras e distribuição de materiais informativos, como cartilhas e panfletos. Uma vez identificados pelo NURPPN, os proprietários interessados na criação de sua reserva passam a compor um registro de áreas potenciais para criação de RPPNs, onde são categorizados em três estágios.

As "propriedades em avaliação prévia" são as áreas classificadas como potenciais à criação de RPPNs e estão em fase de avaliação da documentação necessária para dar início ao processo. As "propriedades em análise" são as que já deram entrada ao processo de criação junto ao Inea e deram início aos trâmites para avaliação da viabilidade ambiental, vistoria de campo e demais fases processuais, de acordo com a Resolução SEA nº 38, de 30 de novembro de 2007. Já as "RPPNs em portaria provisória" correspondem aos casos em que todos os trâmites processuais encontram-se praticamente finalizados

e a propriedade já possui o título de RPPN com a portaria provisória. Essa portaria é um decreto estadual temporário, que depende da averbação da RPPN no Registro Geral de Imóveis (RGI) da propriedade para que ela ganhe a portaria definitiva, garantindo a perpetuidade da reserva.

Atualmente, no registro do banco de áreas potenciais do NURPPN constam 15 municípios, totalizando 47 propriedades potenciais para criação de RPPNs, das quais seis já se encontram em etapa de portaria provisória (Tabela 1). Além disso, 13 áreas se encontram em análise prévia e 28 áreas já estão com processos em análise no NURPPN, estando em fases de vistoria de campo e de trâmites processuais para a publicação de portaria provisória.

A despeito do tempo necessário para os trâmites de criação de uma RPPN, variável de acordo com as particularidades de cada processo, o número de áreas potenciais para criação corresponde, atualmente, a uma possibilidade de aumento de 56% no quantitativo de reservas particulares reconhecidas pelo Inea.

Tabela 1 - Projeção de áreas em potencial para criação de RPPNs nas próximas fases do projeto

Municípios	Propriedades em avaliação prévia	Propriedades em análise	Portarias provisórias
Angra dos Reis	0	2	0
Barra do Piraí	1	0	0
Cachoeiras de Macacu	3	5	0
Conceição de Macabu	0	0	1
Cantagalo	1	0	0
Macaé	0	4	1
Mangaratiba	0	1	1
Nova Friburgo	1	2	1
Paraíba do Sul	0	1	0
Petrópolis	0	0	1
Santa Maria Madalena	5	10	0
Teresópolis	0	0	1
Trajano de Moraes	0	1	0
Valença	0	1	0
Varre-Sai	2	1	0
Total	13	28	6
		47	

Fonte: NURPPN/Inea

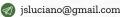
Nesse sentido, a continuidade do programa é uma medida estratégica, tanto para dar sequência aos processos em andamento no NURPPN quanto para o reconhecimento de novas reservas, através de mecanismos de sensibilização e atendimento aos proprietários. A contribuição das reservas particulares para a formação de corredores ecológicos entre remanescentes florestais e para a redução da pressão em áreas florestadas no entorno de UCs é de extrema importância para a política de conservação da biodiversidade no Estado do Rio de Janeiro, consolidando regionalmente uma cultura de proteção da biodiversidade, dos recursos naturais e de aproveitamento do valor paisagístico do patrimônio natural.



Elaboração de Plano de Manejo para Reservas Particulares do Patrimônio Natural

José Luciano de Souza

Especialista em Governança, Sustentabilidade e Educação Ambiental; consultor ambiental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade



Introdução

Em 2000, com a publicação da Lei Federal nº 9.985, que instituiu o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza (SNUC), as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) tornaram-se, de fato, uma unidade de conservação.

Assim como as outras categorias de unidades de conservação, as RPPNs tiveram que se adaptar às novas regras do SNUC e do Decreto Federal nº 4.430/2002, que regulamentou a Lei nº 9.985/2000. Nesse sentido, a legislação determina ser função dos órgãos executores publicar um roteiro metodológico básico para elaboração de Planos de Manejo para as diferentes categorias de unidades de conservação, uniformizando conceitos e metodologias, fixando diretrizes para o diagnóstico da unidade, zoneamento, os programas de manejo, os prazos de avaliação e de revisão e as fases de implementação.

No ano de 2004, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), órgão responsável pelas unidades de conservação naquela época, visando atender esse dispositivo, publicou o Roteiro Metodológico para Elaboração de Planos de Manejo para RPPN.

A partir desse roteiro, outros órgãos estaduais que reconhecem RPPNs publicaram seus próprios roteiros metodológicos, como foi o caso do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), em 2009, e do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (Inea), em 2012. O município de Curitiba/PR, em 2013, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, também publicou

seu próprio roteiro metodológico, levando em consideração a realidade do município.

O Inea, além da publicação do roteiro, criou um setor especifico dentro do Instituto para tratar de assuntos relacionados às RPPNs, fortalecendo a categoria dentro do Estado.

Em 2007, as unidades de conservação federais passaram a ser vinculadas ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Em 2013, começou uma discussão interna no Instituto, logo depois debatida com os proprietários de RPPNs, representantes das associações de proprietários e com a Confederação Nacional de RPPNs sobre a aplicabilidade do roteiro metodológico publicado pelo Ibama, em 2004. Nessas discussões, foi verificada a necessidade de uma reformulação do roteiro, de modo a simplificá-lo, principalmente para os proprietários que não desejam realizar nenhum tipo de atividade em suas reservas.

Nesse contexto, o ICMBio publicou, em 2015, o novo Roteiro Metodológico para elaboração de Plano de Manejo para RPPNs, relacionado ao objetivo do proprietário. Dessa forma, o proprietário que deseja somente manter sua área intocada de modo a preservá-la poderá elaborar seu plano de manejo simplificado, e aquele que deseja realizar atividades dentro da reserva elaborará um plano de manejo mais detalhado, na medida em que as ações de manejo passem a ter maior complexidade.

Além de tornar o roteiro mais simplificado, essa nova metodologia visou atender aos distintos proprietários de RPPN e facilitou o monitoramento e a avaliação institucional das RPPNs no contexto do SNUC.

2. Método

A elaboração do novo roteiro foi resultado de uma análise do Roteiro Metodológico para elaboração de Plano de Manejo para Reservas Particulares do Patrimônio Natural (FERREIRA, L. M.; CASTRO, R. G. S.; CARVALHO, S. H. C., 2004) e dos outros roteiros metodológicos existentes (IAP/2009, Inea/2012 e Prefeitura Municipal de Curitiba/2013). Além disso, foram realizadas reuniões com representantes dos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente, das associações de proprietários e da Confederação Nacional de RPPNs, e com proprietários, os quais contribuíram de forma sistemática para a formulação desse novo roteiro metodológico.

Resultados e discussão

3.1 Contextualização

O Plano de Manejo é um documento técnico mediante o qual, com base nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à sua gestão (Lei nº 9.985/2000).

A principal função do Plano de Manejo é servir de instrumento de planejamento para a gestão da reserva, contribuindo para que seja alcançado o objetivo previsto em sua criação e atenda aos usos e às restrições previstas na legislação ambiental.

O planejamento é a fase em que serão analisadas e compiladas as informações levantadas no diagnóstico, que subsidiará a definição do zoneamento e os tipos de programas de manejo (atividades e ações) e os projetos específicos que serão realizados na reserva, de acordo com as potencialidades e os objetivos específicos de cada RPPN. A definição do que se pretende fazer na RPPN, por parte do proprietário, é que orientará o planejamento da unidade, que deverá ser, ainda, adaptável às condições e potencialidades da reserva

O proprietário pode simplesmente escolher como objetivo preservar ou desenvolver atividades como pesquisa científica e a prática de atividades de visitação para fins turísticos, recreativos e educacionais.

O detalhamento dos dados coletados no diagnóstico ajudará o proprietário a definir seu objetivo e orientar o planejamento da reserva, bem como estabelecerá medidas para minimizar possíveis ameaças e impactos à unidade de conservação.

A elaboração do Plano de Manejo da RPPN é de responsabilidade do proprietário, que pode conduzir o processo diretamente, por meio de um técnico ou por uma equipe multidisciplinar contratada ou estabelecida por meio de parcerias.

3.2 Estrutura do Plano de Manejo

Com base na Lei do SNUC e no roteiro Ibama/2004, a estrutura do roteiro metodológico para elaboração do plano de manejo é composta por: diagnóstico, zoneamento, programas de manejo e projetos específicos.

a. Diagnóstico

O diagnóstico contém as informações coletadas que irão subsidiar o planejamento da RPPN, tendo, como grau de abrangência, a reserva, a propriedade e seu entorno. O diagnóstico é realizado por meio de dados coletados diretamente na área através de pesquisas em campo ou através da realização de pesquisas bibliográficas, observações, entrevistas e outras fontes de dados.

As informações contidas no diagnóstico são referentes a dados sobre vegetação, fauna, relevo, espeleologia, recursos hídricos, aspectos culturais ou históricos (patrimônio material e imaterial), infraestrutura existente, equipamentos e serviços, ameaças ou impactos, recursos humanos, parcerias, publicações e atividades desenvolvidas na reserva, tais como pesquisa científica, educação ambiental, visitação e recuperação de áreas degradadas.

b. Zoneamento

O zoneamento é o instrumento de planejamento espacial usado para atingir melhores resultados no manejo da reserva, pois estabelece usos diferenciados para cada espaço, segundo seus objetivos de manejo, suas potencialidades e as características locais. As zonas previstas no zoneamento são:

- Zona de Proteção: é a área onde são permitidas atividades de proteção e pesquisa científica, e inclui áreas que sofreram algum grau de alteração antrópica inseridas nos limites da reserva.
- Zona de Administração: são aquelas áreas destinadas à infraestrutura administrativa da reserva, sendo permitidas atividades e estruturas administrativas
- ✓ Zona de Visitação: são áreas naturais que permitem alguma forma de intervenção visando o uso turístico; deve conter atrativos naturais ou culturais relevantes e outros atributos que justifiquem a visitação. Nessa zona, é permitida a visitação aos atrativos, educação e conscientização ambiental, turismo científico, turismo de observação, ecoturismo, recreação em contato com a natureza, interpretação e lazer, além da pesquisa científica.
- Zona de Recuperação: área onde ocorreu ou ocorre degradação ambiental, sendo necessária a intervenção para a recuperação da área.

c. Programas de Manejo

Os programas de manejo contêm o detalhamento das ações e atividades que serão executadas ou previstas na RPPN, sendo agrupadas por áreas temáticas. As ações e atividades serão vinculadas ao objetivo específico de manejo da reserva e ao zoneamento.

Os programas foram divididos em quatro temas (caso necessário, poderão ser acrescentados outros programas visando atender ao objetivo da reserva):

- ▲ Programa de Proteção: inclui atividades para minimizar os efeitos negativos internos e externos que podem afetar a reserva.
- ♣ Programa de Administração: refere-se à gestão da RPPN em relação às áreas de Administração, Comunicação e Sustentabilidade Econômica da reserva. Além disso, define as atividades de recuperação existentes na reserva.
- ▲ Programa de Pesquisa: trata das pesquisas a serem realizadas na área da RPPN. Por meio das pesquisas, o proprietário conhecerá melhor a área, evitando que certas atividades venham a comprometer o ecossistema local.
- ▲ Programa de Visitação: é destinado às reservas que realizam ou realizarão visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais na RPPN.

d. Projetos Específicos

Quando houver a necessidade de um detalhamento que envolva conhecimentos específicos que não puderam ser desenvolvidos durante a elaboração do Plano de Manejo, serão criados projetos específicos, os quais podem ser apresentados no momento da entrega do plano de manejo ou posteriormente.

3.3 Fluxograma das etapas da elaboração do Plano de Manejo de RPPNs

O fluxograma a seguir (Figura 1) demonstra as etapas da elaboração do Plano de Manejo de uma RPPN, partindo do princípio da definição do que o proprietário pretende desenvolver na reserva.

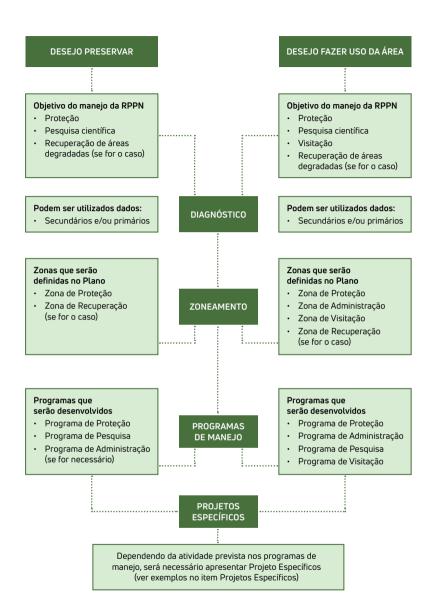


Figura 1 - Etapas da elaboração do Plano de Manejo de RPPNs (Fonte: Elaborada pelo autor)

3.4 Aprovação do Plano de Manejo

Após a entrega, o Plano de Manejo da reserva, no caso de RPPN federal, é aprovado pela área técnica do ICMBio, que verificará a qualidade da informação obtida e observará se os objetivos específicos propostos para o manejo da reserva estão em conformidade com a legislação vigente, com o zoneamento, as normas e as atividades apresentadas.

3.5 Revisão do Plano de Manejo

A revisão do Plano de Manejo é prevista no próprio plano, sendo desejável sua realização a cada três anos ou quando necessário. Na revisão poderão ser acrescentadas novas informações no diagnóstico, adquiridas no decorrer do período, e também as atividades previstas nos programas de manejo.

Caso ocorra alguma mudança nos objetivos específicos do plano, no zoneamento ou nas atividades previstas nos programas de manejo que possam impactar de alguma forma a área da reserva, o proprietário deverá revisar o plano e encaminhá-lo novamente para aprovação do ICMBio.

4. Conclusões

Essa nova abordagem de elaboração de Plano de Manejo tornou o processo de planejamento da categoria mais simplificado e dentro da realidade financeira dos proprietários, pois foi desenvolvido a partir do desejo deles com relação ao manejo da unidade de conservação.

Além da nova abordagem, o modelo de apresentação do plano foi alterado significativamente, pois passou do formato "Descrito" para o formato "Formulário", no qual o proprietário segue um roteiro por meio de questões com opções, facilitando, assim, a elaboração do Plano de Manejo.

Dessa forma, esse roteiro atende aos distintos perfis de proprietários de RPPNs, pois tornou a elaboração dos planos de manejo mais objetiva, clara e dentro da realidade econômica dos proprietários.

Referências bibliográficas

- Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, 22 ago. 2002. Seção 1, p.1.
- BRASIL. Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza (SNUC). **Diário Oficial da União**, Congresso, Brasília, 18 de jul. 2000. Seção 1, p.1.
- FERREIRA, L. M.; CASTRO, R. G. S.; CARVALHO, S. H. C. Roteiro metodológico para elaboração de Plano de Manejo para RPPN. Brasília: IBAMA. 2004.
- SOUZA, J. L.; VIEIRA, C. L.; SILVA, D. C. B. Roteiro metodológico para elaboração de Plano de Manejo para RPPN. Brasília: ICMBIO, 2015.



Conservação em ciclo contínuo: modelo de gestão para financiamento de Reserva Particular do Patrimônio Natural

Flávio Ojidos

Advogado, consultor ambiental e proprietário da RPPN Gigante do Itaguaré, em São Paulo



Introdução

A decisão de criar uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) implica um compromisso que transcende a existência do seu instituidor, notadamente quando tratamos de pessoas físicas. O caráter de perpetuidade é um dos principais pontos a ser levado em consideração na tomada dessa decisão.

Manter financeiramente uma reserva privada não é tarefa fácil. Existem algumas experiências onde a sustentabilidade financeira foi alcançada, mas, mesmo nesses casos, não há garantia de que a RPPN terá recursos em caráter de perpetuidade, o que coloca em risco futuro o patrimônio natural gravado para conservação.

Propor um mecanismo que garanta a sustentabilidade da RPPN no longo prazo para que a condição de gestão (disponibilidade de recursos) também seja perpétua é o objetivo desse ensaio.

Tenho dito e repetido (e insisto!) que precisamos reconhecer e valorizar as RPPNs como "unidades prestadoras de serviços ecossistêmicos". Esse conceito parece transmitir, com maior fidedignidade, o real valor dessas reservas. Diferentemente das unidades de conservação (UCs) públicas, onde o ônus da conservação é suportado pelo erário e os benefícios advindos da conservação são desfrutados por toda a sociedade, no caso das RPPNs o ônus da conservação é suportado pelo particular, enquanto os serviços ecossistêmicos gerados pela reserva são desfrutados por toda a coletividade.

Nesse sentido, ao discutir possibilidades de geração de recursos para a sustentabilidade das RPPNs, devemos quebrar o paradigma de que as atividades permitidas nessas reservas consistem somente em educação ambiental, pesquisa científica e turismo. Como veremos adiante, existem outras possibilidades viáveis, permitidas por lei e que, dentro de determinadas condições, podem ser realizadas e combinadas entre si, gerando recursos de forma cumulativa para a reserva.

Portanto, temos, de um lado, as RPPNs, uma categoria de unidade de conservação especialmente diferente, estratégica para garantir nossos quadros de conservação de biodiversidade, com uma demanda crescente por mais informações, incentivos e reconhecimento, detentora de ativos naturais que prestam relevantes e essenciais serviços à continuidade da vida; e, de outro lado, a necessidade urgente de conferir valor aos serviços ecossistêmicos que estão sendo prestados, além da importância do reconhecimento e atenção por parte do poder público e de toda a coletividade.

Oportunidades de recursos em RPPNs

Quando falamos em recursos para apoio na gestão, nos referimos a um conjunto de "recursos estratégicos", conforme a Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 -	Definição	de tipos	de recurso
------------	-----------	----------	------------

Recurso	Definição
Humano	Grupo de pessoas envolvidas na gestão da reserva. Inclui o proprietário, funcionários e parceiros que atuam para proteger, fiscalizar, gerir, elaborar e executar projetos etc.
Financeiro	Dinheiro para a realização de projetos ou outras atividades inerentes à gestão; Compreende também investimentos, aplicações, empréstimos, financiamentos, isenções fiscais etc.
Técnico/ Administrativo	Conjunto de dados, plantas, mapas, informações, censos, inventários, planos e planejamentos, estrutura organizacional e outros elementos que possam gerar ou aprimorar o conhecimento sobre qualquer aspecto da reserva.
Material	Espaço físico, sua estrutura e benfeitorias, os equipamentos necessários à gestão, como placas, cercas, motocicletas, rádios, equipamentos de segurança e combate a incêndio etc.

Fonte: Elaborada pelo autor

De modo geral, o importante para o proprietário de terra que possui ou pretende criar uma RPPN é entender que existe uma gama de recursos e que sua combinação é que fará com que a área seja protegida e bem gerida.

Espectro de oportunidades de geração ou obtenção de recursos em RPPNs

Inicialmente, vale esclarecer que o espectro de oportunidades a seguir apresentado se divide em dois grandes grupos (Tabela 2). O primeiro (existentes, em funcionamento) é daquelas oportunidades que já existem, funcionam e podem ser citadas como casos de referência. O segundo (potenciais, com espaço para melhoria) versa sobre oportunidades que apresentam potencial, mas ainda não funcionam plenamente, porque não estão regulamentadas, precisando ser melhor desenvolvidas, ou por não serem passíveis de replicação em larga escala.

A Tabela 2 revela um total de 22 possibilidades, sendo nove pertencentes ao primeiro grupo e 13, ao segundo. Do total, temos vinte oportunidades que possuem potencial de geração de recursos financeiros, o que pode significar tanto entrada de dinheiro para o caixa da reserva, quanto economia financeira com uma isenção de tributo, por exemplo.

Tabela 2 - Quadro sistemático do espectro de oportunidades de recursos

				Tipo de Recurso		
Número	Classificação	Oportunidades de recursos em RPPNs	Financeiros	Técnico/Adm.	Humano	Material
1		Ingressos para visitação (turismo, recreação e ed. ambiental)	Х			
2		Hospedagem	х			
3	9	Alimentação	х			
4	эше	Venda de produtos - loja física e virtual	X			
5	funcionamento	Promoção de eventos, cursos e treinamentos	Х			
6	func	Banco de imagens	Х	Х		
7	em,	Servidão ambiental	Х			
8	Existentes,	Isenção de Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR)				
9	EX.	Pesquisa científica		Х		X
10		Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)	X	Х		X
11		ICMS Ecológico	х			
12		Bioprospecção	X	Х		X
13	Ф	Fontes de recursos não onerosos ou não reembolsáveis	X	X		
14	lhori	Marketing relacionado à causa	X			
15	ı me	Financiamento coletivo	Х			Х
16	рага	Programas de voluntariado	X	Х	Χ	Х
17	espaço para melhor	Cotas de Reserva Ambiental (CRA)	х			
18	esp	Mercado de carbono florestal				
19	COM	Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)				
20	iais,	Compensação por significativo impacto ambiental	Χ			
21	Potenciais,	Plano de apoio à proteção das RPPNs		Χ	Х	Χ
22	Ро	Transferência de potencial construtivo	Х			

Fonte: Elaborada pelo autor

A implementação de oportunidades com finalidade econômica nas RPPNs é legal e em nada altera o caráter de proteção integral da reserva. A natureza jurídica da RPPN permanece íntegra e preservada, assim como seus atributos naturais. No entanto, à exceção das ações de proteção, o desenvolvimento de atividades em RPPNs prescinde de plano de manejo aprovado pelo órgão ambiental que a reconheceu.

As atividades de "turismo" e "educação ambiental" não constam expressamente como oportunidades do espectro, mas foram contempladas em "ingresso para visitação", juntamente com "recreação".

Cada uma das oportunidades possui graus de implementação e consolidação diferentes, já que algumas são mais antigas, outras, mais recentes, e ainda temos situações que variam entre municípios ou unidades federativas. Seja como for, o entendimento de cada possibilidade deve ser compreendido em seu contexto para que sua implementação possa otimizar as forças e oportunidades presentes nas RPPNs.

A descrição detalhada de cada uma dessas oportunidades pode ser encontrada no trabalho acadêmico intitulado Conservação em Ciclo Contínuo: modelo de gestão para financiamento de Reserva Particular do Patrimônio Natural, que deu origem a esse artigo. A combinação de algumas dessas iniciativas, somada ao olhar dos "recursos estratégicos", pode colaborar com o fortalecimento e a sustentabilidade de muitas reservas.

3.1 Outras possibilidades

Além do rol elencado, existem outras que merecem citação. Duas delas, previstas na legislação que regulamenta as RPPNs, são: (i) a preferência na análise do pedido de concessão de crédito agrícola; e (ii) a prioridade na análise da concessão de recursos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA).

O recebimento de materiais provenientes de apreensão por crime ambiental poderia ser outra importante fonte de recursos materiais para as RPPNs. De todo modo, para que isso se efetive, a regulamentação desse dispositivo deveria incluir as RPPNs expressamente no rol de beneficiários.

O mesmo ocorre com a produção e venda de sementes, já que, conforme o Decreto Federal n.º 5.746/2006, tal atividade não pode ter finalidade comercial e está condicionada a projetos de recuperação de áreas alteradas dentro da RPPN ou, no muito, em outras áreas da propriedade que a abriga.

Todas essas possibilidades já são conhecidas e debatidas há algum tempo, mas, além dessas, dois mecanismos que podem vir a se tornar relevantes fontes de recursos para as RPPNs no futuro são: os *green bonds* e as compensações de biodiversidade.

Os green bonds, ou títulos verdes, configuram-se como uma nova forma de diversificação de investimentos, cuja principal diferenciação para os títulos tradicionais é a destinação dos recursos captados, que devem ser aplicados em projetos ambientais e/ou socialmente responsáveis, tais como energia renovável, eficiência energética, gestão sustentável de resíduos, transporte de baixo carbono, projetos florestais etc. Os títulos podem ser emitidos por governos, instituições supranacionais, bancos e corporações públicas e privadas. Os investidores são atraídos para esse tipo de investimento interessados em alocar parte de sua carteira de investimentos em projetos alinhados a questões socioambientais (FGV, 2015).

Já as compensações de biodiversidade são resultados de conservação mensuráveis, provenientes de ações concebidas para compensar os impactos residuais significativos decorrentes do desenvolvimento de projeto que apresente impacto à biodiversidade. É uma forma de compensação que procura reduzir a zero a perda líquida de biodiversidade e, de preferência, apresentar algum ganho líquido em relação à composição de espécies, estrutura do hábitat, função ecossistêmica (BUSINESS AND BIODIVERSITY OFFSETS PROGRAMME, 2012), entre outros.

O BBOP¹ – em inglês, Business and Biodiversity Offsets Programme, ou Programa de Compensação de Negócios e Biodiversidade – é uma parceria entre empresas, governos, especialistas em conservação e instituições financeiras que visa explorar se as compensações de biodiversidade estão ajudando a obter resultados de conservação melhores e mais rentáveis do que normalmente ocorrem no desenvolvimento de projetos de infraestrutura (BUSINESS AND BIODIVERSITY OFFSETS PROGRAMME, 2009).

A página oficial do programa está disponível em: http://bbop.forest-trends.org/.
 Acesso em: 06/03/2017.

Por fim, mas não menos importante, devemos nos lembrar do Projeto de Lei nº 1.548/2015, que , além de classificar as RPPNs como Unidades de Conservação de Proteção Integral, no âmbito federal, visa contemplar, também, novos benefícios, tais como: (i) quando a RPPN representar 30% da área total do imóvel, toda a propriedade será isenta do ITR; (ii) RPPNs reconhecidas em área urbana passarão a ser consideradas como área rural para efeitos fiscais, afastando, dessa maneira, a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); (iii) as despesas efetuadas com a criação, manutenção e instalação de benfeitorias na RPPN poderão ser deduzidas em dobro do imposto de renda; (iv) o RPPNista terá prioridade na obtenção de crédito agrícola, com juros e taxas menores, além de limites e prazos maiores que os praticados no mercado; (v) a pesquisa em RPPNs será incentivada; (vi) deverá ser criado um fundo de incentivo às RPPNs com o objetivo de promover e estimular a criação, gestão, manejo, manutenção, capacitação, monitoramento e proteção das RPPNs; (vii) será permitida a coleta de sementes e a produção de mudas com finalidade comercial, desde que não haja o comprometimento da biodiversidade local; (viii) as RPPNs ficam isentas da cobrança de taxas ou emolumentos quando da averbação cartorial na sua criação; (ix) para as RPPNs, poderão ser destinadas multas decorrentes de infrações ambientais convertidas em bens, serviços e benfeitorias; (x) os imóveis com RPPN terão prioridade nos programas de pagamento por serviços ambientais estabelecidos em todas as esferas governamentais; (xi) os procedimentos para criação de RPPN deverão ser simplificados, entre outros.

Sugestão de modelo econômico de ciclo contínuo como estratégia de sustentabilidade financeira para gestão de RPPN

Para fazer frente ao desafio da perpetuidade que acompanha a RPPN, é necessário que sejam criados mecanismos capazes de gerar receita com perenidade. Caso contrário, as RPPNs estarão sempre à mercê da busca de recursos. Com o intuito de mostrar um caminho para essa resposta, apresento a síntese de uma sugestão de modelo econômico como estratégia de sustentabilidade financeira para a manutenção de RPPN.

Acredito que, de todo o espectro de oportunidades elencado, dificilmente haverá viabilidade econômica com o desenvolvimento de apenas uma ou duas das atividades. Ao meu ver, essa viabilidade só será alcançada quando houver a combinação de diferentes fontes de recursos, de modo que os resultados sejam integrados e cumulativos.

É justamente nesse ponto que reside a chave fundamental de todo o processo. Com a geração de receita cumulativa, pressupõe-se (e espera-se) que seja possível destinar uma parte dos lucros para a formação de um fundo de longo prazo. Esse fundo ou patrimônio principal deverá ser trabalhado de modo a gerar dividendos para a conservação e manter-se atualizado frente à desvalorização do mercado. Ou seja, uma espécie de fundo em que somente os rendimentos são utilizados e o capital principal

segue rendendo dividendos *ad eternum*: um fundo *endowment*² ou um "fundo de ciclo contínuo", como prefiro chamar.

Assim, o primeiro passo é a realização de um estudo para identificação dos potenciais de geração de recursos na RPPN com base na tabela das 22 oportunidades (Tabela 2). Uma vez identificadas, cada uma delas deverá ser planejada e operacionalizada com o maior profissionalismo possível para aumentar as chances de êxito.

Iniciadas as atividades e projetos, será possível obter uma ideia sobre a possibilidade de os recursos gerados serem suficientes para a formação do fundo de ciclo contínuo, ou não. Caso a resposta seja afirmativa, os esforços devem ser realizados no sentido de começar a formar esse patrimônio a partir do primeiro ano de trabalho. Caso a resposta seja negativa, é aconselhável que o gestor da RPPN inicie a operacionalização das atividades possíveis para que dê início a um bom processo de gestão, que, no futuro, pode vir a se tornar rentável a ponto de formar um fundo de ciclo contínuo, ou, ainda, que considere a formação desse fundo em prazo maior.

Considerada vencida a etapa anterior, teremos uma RPPN operacionalizando uma série de atividades e projetos, alguns por conta própria, outros com o apoio de parceiros ou investidores. Em suma, o objetivo é que parte dos recursos gerados pela RPPN alimente um fundo (uma conta bancária, uma espécie de "fundo de reserva") e que, após alguns anos, somente os rendimentos

^{2.} O endowment, em uma rápida definição, consiste na criação de um patrimônio perpétuo que gera recursos contínuos para a conservação, expansão e promoção de uma determinada atividade, por meio da utilização dos rendimentos desse patrimônio. Disponível em: http://edireitogv.com.br/o-endowment/como-funciona. Acesso em: 29/12/16.

desse fundo sejam capazes de prover os custos de gestão da RPPN, ou seja: um fundo capaz de fazer com que a reserva particular assegure o recurso necessário para sua manutenção, com perenidade: a conservação em ciclo contínuo.

Mais do que isso, a ideia é que o fundo seja estruturado de modo a prover não só a gestão da RPPN, mas também algum lucro a ser destinado ao dono da RPPN na forma de dividendo, como uma espécie de aposentadoria em reconhecimento pelo tempo que destinou à formação do fundo e, principalmente, por ter aberto mão dos lucros imediatos para a formação desse capital principal.

Assim, os filhos e netos dos atuais RPPNistas poderão herdar mais do que uma RPPN, mas uma reserva privada de ativos naturais autossuficiente. De outro modo, caso não haja herdeiros ou os mesmos não possam ou não tenham interesse na manutenção da área, uma instituição da sociedade civil, sem fins lucrativos, poderia receber a área e o fundo em doação para garantir a gestão e a conservação da reserva. Em qualquer dos casos, trata-se de um verdadeiro legado para as futuras gerações!

Nas simulações realizadas no trabalho que deu origem a esse artigo, foram vislumbrados diversos cenários e tempos diferentes para a formação do fundo de ciclo contínuo. Uma série de fatores pode interferir positiva ou negativamente nesse objetivo, por exemplo: o tamanho da área de vegetação excedente pode ser um trunfo para a geração de receita e, ao mesmo tempo, um fator de aumento do custo de gestão, já que, quanto maior a área, maior o custo total para protegê-la. Por

outro lado, em áreas muito extensas, o custo de gestão por hectare tende a ser menor do que em áreas pequenas. Além disso, quanto maior a área, em tese, maior a probabilidade de encontrarmos um número maior de possibilidades de negócio, o que confirma que o valor ideal de cada reserva deve ser entendido no âmbito de suas peculiaridades e do contexto onde está inserida, considerando também o perfil do proprietário, que pode ser determinante para o sucesso dessa empreitada.

5. Considerações finais

A inovação trazida neste capítulo reside no fato de que a formação do fundo de ciclo contínuo será realizada com recursos gerados a partir da própria reserva, ou seja, é a gestão dos recursos financeiros gerados pelos ativos naturais da RPPN que pode (ou deve) servir como alavanca para sua própria sustentabilidade, colocando a geração de valor dos ativos da reserva em ciclo contínuo de retroalimentação.

Aqui há uma questão determinante para o modelo proposto. Uma vez que os recursos foram gerados pelo esforço próprio do gestor da RPPN com o desenvolvimento de atividades na reserva (por exemplo: ingressos para visitação, alimentação e hospedagem), nada impede que os rendimentos do fundo sejam divididos em duas partes: uma para a gestão da reserva e outra como lucro ao proprietário da RPPN. De outro lado, nada garante que o valor

destinado para a formação do fundo se manterá intacto ao longo dos anos, já que algum imprevisto na vida pessoal ou familiar do dono da RPPN pode fazer com que ele faça uso dos valores para socorrer a emergência.

Agora, caso os recursos do fundo tenham sido provenientes de projetos com terceiros (por exemplo: doações ou marketing relacionado à causa), os valores não deverão ter outra destinação, a não ser a gestão e conservação da RPPN. Ou seja, nesse caso, não deve haver distribuição de lucros ao dono da RPPN, inclusive por motivação de ordem moral e ética.

Para finalizar, uma reflexão que merece atenção é o fato de que, com o passar dos anos, nota-se um crescimento no número de RPPNs, acompanhado pelo inevitável envelhecimento de seus instituidores. Algumas reservas já são geridas pelos filhos daqueles que gravaram a tatuagem da conservação em suas propriedades. Em outros casos, existem donos de RPPNs que simplesmente não possuem herdeiros ou cujos filhos vivem com suas famílias fora do Brasil e não pretendem voltar. Existem, ainda, aqueles herdeiros que vivem aqui, conhecem a reserva, mas não demonstram interesse ou não possuem condições financeiras de mantê-la.

Essa realidade é preocupante, já que um dos pontos mais fortes da RPPN é justamente o fato de que sua criação nasce do desejo do seu instituidor. Quando esse falece, se não houver a mesma motivação de "cuidado" no herdeiro, corremos o risco de presenciarmos "RPPNs de papel" dentro de alguns anos.

Talvez a garantia de recursos para manutenção da reserva seja um fator de amenização desse risco, já que, além do dinheiro para gerir a reserva, o modelo oferece a possibilidade de lucro com a gestão do fundo de ciclo contínuo, o que pode ser convidativo aos herdeiros das RPPNs que não tenham a mesma disposição ideológica de seus pais, instituidores dessas reservas.

Pelo momento, é compreensível que a ideia de trabalhar por dez, 15 ou até 20 anos para a formação do fundo de ciclo contínuo possa desanimar aqueles que esperam ou mesmo precisam de resultados em menor espaço de tempo. De todo modo, o tempo da natureza é diferente do nosso e é preciso começar em algum momento. Se há a pretensão de fazer acontecer alguma mudança significativa, é imperativo que tenhamos clareza das dificuldades e do tempo que levaremos para edificá-las. A decisão de proteger um cantinho desse planeta marca a existência de uma pessoa com o gesto da nobreza e do altruísmo. O esforço de garantir a conservação desse cantinho para os vindouros perpetua esse legado.

Referências bibliográficas

- BAYON, R. Banking on Biodiversity. In: **State of the World 2008**: innovations for a sustainable economy: special section: paying for nature's services. 25 ed. New York: The Worldwatch Institute, 2008. p. 123-137.
- BUSINESS AND BIODIVERSITY OFFSETS PROGRAMME. **Biodiversity** offset worked example: fictional letabeng case study. Washington, D.C., 2009. Disponível em http://www.forest-trends.org/biodiversityoffset-program/guidelines/example.pdf>. Acesso em: 06/03/2017.
- _____. Standard on biodiversity offsets: A tool to assess adherence to the BBOP principles on biodiversity offset design and implementation. Washington, D.C., 2012.
- CENTRO DE ESTUDOS EM SUSTENTABILIDADE DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **Green Bonds**. São Paulo: FGV-EAESP, 2015.
- GUEDES, F. B.; SEEHUSEN, S. E. (Orgs.). Pagamento por serviços ambientais na Mata Atlântica: lições aprendidas e desafios. Brasília: MMA, 2011. 11 p.
- MAGNANINI, A. **Por que as florestas do Brasil são devastadas?**. Rio de Janeiro: INEA, 2016.
- MESQUITA, C. A. B. **A natureza como o maior patrimônio**: desafios e perspectivas da conservação voluntária em áreas protegidas privadas no Brasil. Tese (Doutorado em Ciências Ambientais e Florestais) Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e Florestais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2014. 179 p.
- . Viabilizando um sonho: captação de recursos e financiamento de projetos em Reservas Particulares do Patrimônio Natural. In: CASTRO, R.; BORGES, M. (Org). Conservação em terras privadas: desafios para a sustentabilidade. Planaltina, PR: Ed. CNRPPN, 2004.
- OJIDOS, F. S. **Conservação em ciclo contínuo**: modelo de gestão para financiamento de Reserva Particular do Patrimônio Natural. 2017. 97 f. Dissertação (Mestrado em Conservação da Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentável) Instituto de Pesquisas Ecológica, Nazaré Paulista, 2017.

- OJIDOS, F. S.; PELLIN, A. **Subsídios para o estabelecimento de programas de incentivo a criação e gestão de RPPNs**: estudo de caso sobre os Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul. Nazaré Paulista: IPÊ, 2015.
- PELLIN, A.; PÁDUA, C. V. Estudios de caso de países: Brasil. *In*: STOLTON, S.; REDFORD, K. H.; DUDLEY, N. Áreas **bajo protección privada**: mirando al Futuro. Gland, Suiza: UICN, 2014. 58 p.
- THE INTERNATIONAL JORNAL FOR PROTECTED AREA MANAGERS. Gland, Switzerland: UICN; v. 15, n. 2, 2005.
- WIEDMANN, S. M. P.. Legislação referente às RPPNs. In: CASTRO, R.; BORGES, M. (Orgs.). Conservação em terras privadas: desafios para a sustentabilidade. Planaltina, PR: Ed. CNRPPN, 2004.



Análise do instrumento econômico municipal de incentivo à conservação voluntária em terras privadas: o caso do repasse do ICMS Ecológico às RPPNs no Estado do Rio de Janeiro

José Luiz Monsores

Gestor ambiental, mestre em Ecologia Aplicada e consultor do Programa Estadual de RPPNs do Inea



Introdução

A inclusão de critérios ambientais a uma parcela do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), o qual é repassado dos Estados aos municípios, é que deu origem, em 1992, no Paraná, ao chamado ICMS Ecológico (ICMS E), no Rio de Janeiro popularmente conhecido ICMS Verde (RIVAS, et al. 2007).

Essa possibilidade está prevista no artigo 158 da Constituição Federal de 1988, o qual define que 75% dos recursos arrecadados pelo ICMS permanecem no Estado, enquanto os 25% restantes são repassados aos municípios. Na distribuição parcial aos municípios, três quartos devem ser distribuídos conforme a Constituição Federal, e o quarto restante são alocados de acordo com a legislação estadual.

A partir desse dispositivo, 17 estados brasileiros promulgaram legislações para redistribuir uma parcela desses 25% aos municípios, conforme critérios ambientais estabelecidos. Entre os estados, a maioria considera unidades de conservação como variável para composição do percentual a ser redistribuído como ICMS E. Apenas o Estado de São Paulo não considerou a área protegida por RPPN como fator contribuinte (ICMS ECOLÓGICO, 2015).

No Estado do Rio de Janeiro, o ICMS Ecológico foi criado pela Lei Estadual nº 5.100/2007 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.844/2009, objetivando o ressarcimento dos municípios pela restrição ao uso de seu território, especialmente

em relação às unidades de conservação (UCs) e mananciais de abastecimento. O ICMS E do Rio é composto por três critérios ambientais, dos quais 45% são qualificados para as UCs, 30% para a qualidade da água e 25% para a gestão de resíduos sólidos.

A política ambiental brasileira comumente tira proveito de instrumentos de comando e controle para o alcance de suas metas e objetivos. Entretanto, atualmente, tem-se utilizado instrumentos econômicos para incentivar atores/agentes a tomarem decisões ambientalmente almejadas por órgãos e instituições ambientais.

Entre esses instrumentos, encontra-se o repasse do ICMS Ecológico às Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), uma modalidade de instrumento econômico (IE) municipal que tem o objetivo de incentivar a conservação voluntária em terras privadas através de remuneração financeira a proprietários de terra que preservarem os serviços ecossistêmicos prestados pela floresta protegida em suas propriedades (YAGI, 2012).

A RPPN é uma categoria de unidade de conservação criada por iniciativa voluntária em terras privadas pelo legítimo proprietário, objetivando a preservação da biodiversidade, paisagens notáveis e sítios que apresentem elevado valor histórico, arqueológico, paleontológico e espeleológico.

As reservas particulares são ferramentas estratégicas para a conservação. Mesmo possuindo áreas relativamente pequenas, elas podem formar corredores de biodiversidade e mosaicos para possibilitar a conectividade com UCs públicas. Desse modo, as RPPNs atuam como unidades complementares às demais modalidades de áreas protegidas públicas, favorecendo o aumento

da proteção de áreas-chave para a conservação e abrigos para comunidades biologicamente ricas (OLIVEIRA, 2010).

Atualmente, o país conta com mais de 1.480 reservas, que protegem cerca de 760 mil hectares de florestas e ecossistemas associados. No ranking nacional dos estados com maior número de reservas, o Rio de Janeiro ocupa o terceiro lugar, com 166 unidades, ficando atrás somente de Minas Gerais e Paraná, que, respectivamente, possuem 336 e 267. No tocante a hectares protegidos, o Rio possui 13.176,28, ocupando, assim, a 11ª posição (CNRPPN, 2017).

Em relação à contribuição econômica das RPPNs para o repasse do ICMS E aos municípios do Estado do Rio de janeiro, um recente estudo identificou que 146 reservas beneficiaram 36 municipalidades com um montante de R\$ 2.430.334,06 – ano fiscal de 2015 – ou 1,17% do total envolvido no Índice Final de Conservação Ambiental (IFCA), equivalente a R\$ 206 milhões. Os cinco municípios que mais se beneficiaram foram: São João da Barra, com R\$ 813 mil; Mangaratiba, com R\$ 306 mil; Casimiro de Abreu, com R\$ 268 mil; Silva Jardim, com R\$ 181 mil; e Engenheiro Paulo de Frontin, com R\$ 120 mil (MONSORES, 2016).

Considerando essa interface, o ICMS E se configura como uma política pública com grande potencial para incentivar a criação de novas RPPNs e apoiar a gestão das já criadas (COSTA, 2006).

O mecanismo de repasse do ICMS E às RPPNs foi instituído com força de lei por cerca de seis municípios brasileiros: Lunardeli e Loanda, no Paraná; Brazópolis, em Minas Gerais; e Varre-Sai, Rio Claro e Aperibé, no Rio de Janeiro. Para os casos de Aperibé/RJ e Brazópolis/MG, ressalta-se que, apesar de criado, o mecanismo ainda não foi implementado (ICMS ECOLÓGICO, 2018).

Apesar da existência de legislações municipais prevendo incentivos econômicos para implementação de RPPNs, há poucos estudos que analisam tecnicamente esses instrumentos. Mais raras são as informações sobre a efetividade das iniciativas. Com o objetivo de preencher esse vazio de conhecimento, este estudo buscou analisar os instrumentos econômicos (IEs) municipais que preveem repasse do ICMS E às RPPNs no Estado do Rio de Janeiro sob a ótica dos sistemas de pagamentos por serviços ambientais, bem como identificar possíveis desafios e gargalos na gestão do mecanismo.

2. Metodologia

Para analisar os três IEs municipais de repasse do ICMS E às RPPNs tomamos como base o conceito de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) de Wunder et al. (2008):

É uma transação voluntária, na qual um serviço ambiental bem definido é comprado por um comprador de um provedor, sob a condição de que o provedor garanta a provisão deste serviço.

Para avaliar os IEs encontrados, foram selecionados sete componentes de análise, que visam responder os principais questionamentos e críticas levantados na literatura sobre sistemas de pagamento por serviços ambientais, permitindo as seguintes verificações:

- (i) Arranjo institucional e gestão do mecanismo: como os casos encontrados são oriundos de programas municipais de PSA, e não projetos individuais, é preciso verificar qual instituição é responsável pelo arranjo institucional do mecanismo. Assim, dependendo da natureza jurídica da instituição/comprador, a gestão pode ser pública, privada e/ou compartilhada;
- (ii) Tipo de serviço ambiental: os instrumentos legais precisam definir claramente o serviço ambiental a ser remunerado;
- (iii) Fonte pagadora: como se trata de remuneração financeira, é necessário identificar a origem de recursos do mecanismo;
- (iv) Monitoramento do serviço ambiental: por envolver o uso de recursos públicos, é necessária a indicação de instrumentos de verificação/monitoramento do serviço ambiental, a fim de caracterizar transparência pública das informações, bem como a demonstração de que os serviços ecossistêmicos estão sendo preservados.
- (v) Onde ocorre o serviço ambiental: como muitos serviços ambientais ocorrem em longo prazo, é importante definir onde eles ocorreram. Por isso, a categoria fundiária do provedor de serviço ambiental é um critério a ser observado;
- (vi) Beneficiários: os sistemas de PSA precisam definir quem terá direito ao pagamento, considerando que várias pessoas podem ser provedoras de serviços ambientais. Contudo, somente aquelas que atenderem aos requisitos previstos nos programas é que são consideradas beneficiárias;
- (vii) Critérios de cálculo para remuneração: para facilitar a premiação financeira, é preciso definir uma fórmula de cálculo.

As leis municipais que criaram os IEs de apoio às RPPNs, o número de reservas beneficiadas, bem como os valores repassados, foram compilados a partir de consultas a informativos fornecidos pelas secretarias municipais de Meio Ambiente de Aperibé, Rio Claro e Varre-Sai e pela Associação Patrimônio Natural (APN), bem como a partir de consultas diretas ao presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio Claro.

Desse modo, foram analisados três IEs criados por municípios do Estado do Rio de Janeiro, que preveem o repasse de recursos financeiros por meio do ICMS Ecológico às RPPNs (Quadro 1).

Quadro 1 - Municípios com instrumentos econômicos de incentivo à conservação por RPPNs a partir do ICMS E analisado

Município	Instrumento Legal que criou os IEs			
Rio Claro	Lei Mun. nº 514, de 29/12/2010			
	Decreto Mun. nº 932, de 01/07/2011			
Varre-Sai	Lei Mun. nº 572, de 16/11/2010			
Aperibé	Lei Mun. nº 506, de 26/12/2011			
	Lei Mun. nº 511, de 27/02/2012			

Fonte: Elaborada pelo autor, a partir de dados levantados

Os instrumentos econômicos municipais analisados foram instituídos posteriormente à legislação estadual sobre ICMS E (Lei Estadual nº 5.100/2007 e Decreto Estadual nº 41.844/2009), prevendo as RPPNs com fator de importância 3, ponderado no Índice Relativo de Área Protegida (IrAP), gerando, portanto, uma oportunidade para os municípios fluminenses criarem arranjos de incentivo às RPPNs.

Resultados/Discussão

A gestão dos arranjos institucionais para operacionalização dos IEs analisados ocorre de forma compartilhada para os casos de Varre-Sai e Aperibé, e pública para Rio Claro, ambos sob a coordenação das Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

O arranjo institucional do IE de Varre-Sai é formado pela prefeitura (governo local — comprador), 13 proprietários de RPPNs (provedores de serviços ambientais), a sociedade em geral (beneficiária) e associação civil sem fins lucrativos (intermediário).

A APN é a entidade civil sem fins lucrativos habilitada no convênio de Varre-Sai, a qual recebe o valor em conta bancária exclusiva e redistribui aos proprietários, de acordo com a área (tamanho) de cada reserva. Nesse contexto, a APN é responsável pelo cadastramento dos beneficiários, elaboração do plano de aplicação, realização dos repasses financeiros e prestação de contas à Prefeitura. O repasse seguinte depende da aprovação da prestação de contas do repasse anterior.

Apesar de o IE ter sido instituído em outubro de 2010, sua implementação ocorreu somente em 2013, período em que ocorreram os dois primeiros repasses. O total de recursos repassados até o primeiro semestre de 2015 foi de aproximadamente R\$ 114 mil, contemplando uma rede de 13 RPPNs (Tabela 1).

Tabela 1 - Relação das RPPNs beneficiadas em Varre-Sai com o instrumento econômico e valores repassados no período 2013-2015, 1º semestre

Nº	Nome da RPPN	Hectares	Valor total em R\$ (2013)	Valor total em R\$ (2014)	Valor semestral (2015)
1	Ribeira e Soledade	5,64	1.731,25	1.537,69	768,84
2	Das Orquídeas	5,75	1.765,02	1.567,68	783,84
3	Xodó	6,95	2.133,37	1.894,84	947,42
4	Frilson Matheus Vieira	14,97	4.595,19	4.081,42	2.040,71
5	Douglas Vieira Soares	17,61	5.405,56	4.801,19	2.400,59
6	Boa Vista	46,43	14.252,15	12.658,68	6.329,33
7	Boa Ventura I	9,5	Não se aplica ao período	2.590,08	1.295,04
8	Boa Ventura II	11,36	Não se aplica ao período	3.097,19	1.548,59
9	Bento Melloni de Souza	4,83	Não se aplica ao período	1.316,85	658,42
10	Jesuíno Veloso Martins	28,98	Não se aplica ao período	7.901,10	3.950,55
11	Fazenda Palmital	27	Não se aplica ao período	7.361,28	3.680,64
12	Sítio Palmeiras	2,93	Não se aplica ao período	798,83	399,41
13	Dr. Carlos, de Oliveira Ramos	25,35	Não se aplica ao período	6.911,42	3.455,71
Tota	l repassado	R\$ 114.659,88	R\$ 29.882,54	56.518,25	28.259,09

O arranjo do IE de Rio Claro é composto pelas Secretarias de Meio Ambiente e Fazenda, Conselho de Defesa do Meio Ambiente (Comdema), Fundo de Defesa do Meio Ambiente (Fundema) e oito proprietários de reservas particulares locais.

A Secretaria de Meio Ambiente é responsável pelo cadastramento dos beneficiários e elaboração do projeto executivo anual, o qual deve conter a relação das reservas e os valores respectivos a serem pagos. Esse projeto é encaminhado para Secretaria de Finanças, órgão que autoriza o Executivo a repassar o valor ao Fundema. Com o valor na conta, o Comdema delibera os pagamentos mensais diretamente aos proprietários de RPPNs, através de cheque nominal. Apesar da previsão de outras fontes, o Fundema tem valores oriundos do ICMS Ecológico como principal receita. Em relação às destinações autorizadas, o presente fundo está habilitado a compensar financeiramente pessoas físicas que praticam ações conservacionistas e protetivas ao meio ambiente.

De 2011 até o primeiro semestre de 2015, a prefeitura de Rio Claro realizou repasses mensais a uma rede de oito reservas particulares. O total transferido chegou a, aproximadamente, R\$ 200 mil, conforme demonstrado na Tabela 2.

Tabela 2 - Relação das RPPNs beneficiadas em Rio Claro com o instrumento econômico e valor repassado no período de 2011-2015.1º semestre

Nº	NOME DA RPPN	Área (ha)	Valor repassado em 2015. 1º semestre (R\$ 13,23/ha)	Soma com anos anteriores (2011, 2012, 2013 e 2014 – R\$ 10,00/ha)
1	Fazenda Sambaiba	118,26	R\$ 7.938,00	R\$ 63.876,00
2	Alvorada do Itaverá	160,48	R\$ 7.938,00	R\$ 63.876,00
3	Fazenda Roça Grande	63,7	R\$ 842,75	R\$ 3.390,75
4	Sítio Fim da Picada I	21,10	R\$ 279,15	R\$ 1.123,15
5	Sítio Fim da Picada II	7,05	R\$ 93,27	R\$ 375,27
6	Fazenda São Benedito	144	R\$ 7.938,00	R\$ 63.876,00
7	Nossa Senhora das Graças	30,73	R\$ 406,56	R\$ 1.635,76
8	Santa Cruz *	62,11	R\$ 821,72	R\$ 2.063,92
	Total	607,43	R\$ 50.071,45	R\$ 200.216,85

^{*} Habilitou-se ao instrumento em 2013.

Fonte: Elaborado pelo autor

Em relação à aplicação dos recursos financeiros recebidos, verificamos que para os IEs de Varre-Sai e Aperibé o mesmo deve ser reinvestido integralmente na propriedade à qual a RPPN está vinculada. Para o IE de Rio Claro, não foi verificada a existência de nenhum dispositivo prevendo tal condição.

Em Rio Claro, verificamos a existência de sobreposição do mecanismo de repasse às RPPNs com o projeto de PSA do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Guandu, onde duas reservas recebem recursos de ambos os mecanismos.

(ii) Tipo de serviço ambiental

Segundo Wunder (2008), os programas de PSA devem definir claramente o serviço ambiental a ser pago. Nessa perspectiva, os três IEs (Varre-Sai, Aperibé e Rio Claro) analisados definiram dois tipos de serviços ambientais. São eles: conservação da biodiversidade e recursos hídricos.

O IE de Rio Claro especificou, ainda, o componente hídrico, ao definir a melhoria da qualidade e quantidade das águas como objetivos.

(iii) Fonte pagadora

A fonte pagadora dos IEs municipais é o ICMS, um imposto público, considerado a principal receita para muitos municípios brasileiros. O Executivo dos três IEs poderá acionar também o uso de outras dotações orçamentárias municipais, caso venha abrir mão dos ICMS E.

Um dos principais desafios de programas e projetos de PSA é garantir a sustentabilidade financeira e a continuidade do instrumento. Nessa perspectiva, os IEs de repasse do ICMS E às RPPNs superou tal desafio, uma vez que são garantidos por lei e sustentados por imposto público com fluxo contínuo ao Executivo municipal.

Por fim, vale informar que, mesmo o mecanismo possuindo essas salvaguardas de garantia de sustentabilidade financeira, houve atrasos significativos de pagamentos aos proprietários de RPPNs de Varre-Sai após a troca de governo. Segundo declaração do secretário municipal de Meio Ambiente, o motivo do atraso foi ocasionado devido à dificuldade do corpo técnico do órgão local em identificar o valor em reais (R\$) recebido anualmente

pelo município relativo ao ICMS Ecológico. Esse fato ocorre pois a Secretaria Estadual do Ambiente (SEA) publica somente os índices e percentuais definitivos, e os valores em reais (R\$) são apenas estimativas.

(iv) Verificação e monitoramento do serviço ambiental

Por se tratar de uma transação financeira voluntária envolvendo o uso de recurso público, é necessária a indicação de meios de verificação e monitoramento do serviço ambiental, a fim de caracterizar a devida transparência pública das informações, bem como a demonstração de que os serviços ecossistêmicos estão sendo preservados.

Em termos de verificação, os IEs de Varre-Sai e Aperibé previram como instrumentos:

- (i) o credenciamento do agente organização civil sem fins lucrativos para recebimento e repasse dos recursos destinados aos proprietários de RPPNs. Para se credenciar, a instituição deve ser membro oficial do Conselho Municipal de Meio Ambiente e ter atuação comprovada em ações pela conservação da biodiversidade por, no mínimo, três anos antes da celebração do convênio;
- (ii) a celebração de convênio com instituição sem fins lucrativos, o qual habilita a entidade a receber e repassar o recurso financeiro:
- (iii) o plano de aplicação de recursos a serem recebidos pelos proprietários de RPPNs, devendo esse plano ser parte integrante do convênio e conter indicadores objetivos de resultados e efetividade; e
- (iv) o relatório de prestação de contas.

Em relação ao monitoramento ambiental dos serviços ecossistêmicos estabelecidos nas leis municipais, apesar dos IEs de Varre-Sai e Aperibé definirem os serviços biodiversidade e água, a lei que o institui criou a figura de um sistema de monitoramento somente para biodiversidade, o qual ainda não foi implantado e nem possui prazo para a sua aplicação.

A lei do IE de Rio Claro definiu como instrumento de verificação o relatório executivo anual do mecanismo. Em relação ao monitoramento ambiental, nada foi estabelecido.

A literatura aponta o monitoramento como um gargalo nos programas e projetos de PSA, decorrente da falta de recursos e equipe técnica em número suficiente para realizá-lo (VEIGA & GALVADÃO, 2011; LIMA et al., 2013). É preciso prever soluções para esse problema, uma vez que a ausência de um monitoramento eficaz interfere negativamente no alcance dos objetivos definidos, tanto do ponto de vista ecológico quanto do ponto de vista social.

(v) Onde ocorre o serviço ambiental

Considerando que o monitoramento de um serviço ecossistêmico pode ocorrer a longo prazo, a definição da categoria fundiária em que o serviço ambiental será negociada é de extrema importância.

Para os casos analisados, o serviço ambiental ocorre restritamente em áreas de floresta protegidas por RPPNs, cuja criação se dá em caráter perpétuo e está condicionada a propriedades particulares, inseridas tanto na área rural quanto na área urbana.

(vi) Beneficiários

As leis que criaram os IEs municipais são claras ao definirem que os proprietários de imóveis com RPPNs são os beneficiários estabelecidos.

(vii) Critérios de cálculo para o pagamento

Conforme verificado nas leis municipais que criaram os IEs, os critérios de cálculo para a premiação financeira possuem caráter quantitativo, levando em consideração o número de hectares protegidos por RPPN.

Rio Claro definiu o critério de cálculo na própria lei que institui o IE, estabelecendo o valor de referência de R\$ 10,00 por hectare/mês de floresta protegida por RPPN, limitando-se a uma área de, no máximo, 100 hectares.

Esse valor foi alterado para R\$ 13,23 em 2015 (COMUNICAÇÃO PESSOAL DO PRESIDENTE DO COMDMA, 2015).

As leis dos IEs de Varre-Sai e Aperibé estabeleceram os critérios de cálculo parcialmente, definindo somente os percentuais máximos (até 60% para o primeiro, e 50% para o segundo), os quais a entidade sem fins lucrativos deverá repassar, restando a definição dos subcritérios relativos ao valor de referência que os provedores devem receber. No caso de Varre-Sai, a APN identifica o valor de referência por RPPN, a partir da aplicação de 60% em relação ao total recebido a título do IFCA e o divide de acordo com os hectares protegidos de cada reserva, gerando, assim, os valores em reais (R\$) que cada proprietário deverá receber. Nos períodos referentes aos anos de 2013 e 2014, os valores por hectare protegido por cada RPPN corresponderam, respectivamente, a R\$ 25,58 e R\$ 22,72.

Para Aperibé, não foi possível identificar o valor de referência do hectare/RPPN, pois o instrumento ainda não foi implantado.

Já em relação ao componente hídrico, apesar de os IEs o almejarem como objetivo de serviço ambiental, o mesmo não foi considerado como critério de premiação. A presença de nascentes, rios e córregos poderia funcionar como ponderadores qualitativos, com objetivo de minimizar a discrepância dos valores recebidos entre os grandes e pequenos proprietários RPPNistas.

Outro ponto interessante para o qual os critérios de cálculo poderiam evoluir qualitativamente seria a inserção de um dispositivo que incentivasse a elaboração do plano de manejo da RPPN, através de um bônus aos proprietários/gestores que vierem a apresentar o plano.

5. Considerações finais

Rio Claro e Varre-Sai vêm experimentando a política pública do ICMS E na busca de aplicar o conceito de instrumentos econômicos e incentivar a conservação voluntária em terras privadas. Os presentes arranjos podem ser entendidos como uma modalidade de PSA.

Contudo, há lacunas em relação à verificação e monitoramento dos IEs de repasse do ICMS E às RPPNs no Rio de Janeiro. Essas lacunas se referem à falta de meios para medir impactos socioeconômicos e ambientais do IEs; ao insuficiente apoio técnico para identificação dos valores em reais (R\$) recebidos

via ICMS E; e à carência de organização e disponibilização dos dados dos mecanismos para a sociedade.

Para isso, entende-se que as prefeituras devem incrementar os arranjos institucionais dos IEs por meio de parcerias, envolvendo universidades e/ou instituições de pesquisa para aplicação de métodos de verificação e monitoramento de indicadores dos serviços ambientais, com o objetivo de comprovar se os serviços ecossistêmicos estão sendo preservados de fato, bem como a disponibilização dos instrumentos de gestão para garantir a transparência pública com a utilização de recursos públicos.

Outra proposta de aprimoramento dos IEs seria a inserção de subcritérios qualitativos junto aos IEs em relação à presença de corpos hídricos e a elaboração do plano de manejo, no sentido de aumentar a premiação financeira dos proprietários de RPPNs com menor extensão territorial.

Em relação à fonte de recursos, os IEs de repasse do ICMS E às RPPNs superou o desafio de sustentabilidade financeira, uma vez que os mecanismos são garantidos por lei e sustentados por imposto público com fluxo contínuo para o Executivo municipal.

Verificamos também que, mesmo com a lei do repasse instituída, nenhuma RPPN foi criada no município de Aperibé. Esse dado é relevante, pois mostra que, mesmo com incentivos econômicos complementares à isenção do ITR, eles não foram suficientes para alavancar a criação de reservas particulares no referido município. Entender os argumentos que motivam os proprietários a não criarem RPPNs em uma determinada região

pode potencializar, e muito, as ações de programas e projetos de órgãos e instituições que fomentam a conservação voluntária.

Por fim, espera-se que as discussões e informações levantadas no presente estudo possam servir como subsídio para que gestores públicos e privados possam elaborar e aprimorar programas e projetos de incentivo econômico às RPPNs no Estado do Rio de Janeiro.

Referências bibliográficas

- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL (Brasil). Painel de indicadores da confederação nacional de RPPNS. In: ______. Indicadores de RPPNs. 2018. Disponível em: <www.rppn.org.br/indicadores-de-rppns>. Acesso em: 3 mar. 2018.
- COSTA, C. M. R. **Potencial para a implantação de Políticas de Incentivo às RPPNs**. Belo Horizonte: Conservação Internacional; Fundação SOS Mata Atlântica; The Nature Conservancy, 2006.
- MONSORES Jr., J. L. Repasse do ICMS verde às RPPNs no Estado do Rio de Janeiro: análise da gestão do instrumento econômico como estratégia de incentivo a conservação voluntária em terras privadas. 2016. Dissertação (Mestrado em Ecologia Aplicada Biodiversidade em Unidades de Conservação) Programa de Mestrado Profissional da Escola Nacional de Botânica Tropical do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. 2016.
- OLIVEIRA, V. B. et al. **RPPN e biodiversidade**: o papel das reservas particulares na proteção da biodiversidade da Mata Atlântica. Belo Horizonte: Conservação Internacional; São Paulo: Fundação SOS Mata Atlântica; Curitiba: The Nature Conservancy, 2010. 48 p. Disponível em: https://www.conservation.org/global/brasil/publicacoes/Documents/rppn_mata_atlantica.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2018.
- RIVA, A. L. M.; FONSECA, L. F. L.; HASENCLEVER, L. Instrumentos econômicos e financeiros para a conservação ambiental no Brasil: uma análise do estado da arte no Brasil e no Mato Grosso: desafios e perspectivas. Mato Grosso: Instituto Ouro Verde; São Paulo: Instituto Socioambiental, 2007. 138p.
- SANTOS, P. (Org.) et al. Marco regulatório sobre pagamento por serviços ambientais no Brasil. Belém: Imazon; FGV/CVces, 2012. 73 p. Disponível em: http://imazon.org.br/PDFimazon/Portugues/livros/Marco%20 Regulatorio%20PSA.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2018.
- THE NATURE CONSERVANCY. ICMS Ecológico. **Leg islação**. 2015. Disponível em: http://icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id=53&Itemid=60. Acesso em: 22 mar. 2015.

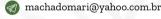
- WUNDER, S.; ENGEL, S.; PAGIOLA, S. Taking stock: a comparative analysis of payments for environmental services programs in developed and developing countries. **Ecological economics**, v. 65, n. 4, p. 834-852, 2008.
- YAGI, D.L. ICMS ecológico como pagamento por serviços ambientais às reservas particulares RPPN. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ADVOCACIA PÚBLICA, 16., 2012, Rio de Janeiro. **Anais**... [S.l.: s.n., 2012].



Estudo de áreas prioritárias para conservação privada no Estado do Rio de Janeiro

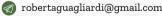
Mariana Machado

Bióloga, mestre em Ciência Ambiental e doutoranda em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento



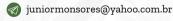
Roberta Guagliardi

Advogada, especialista em Direito Ambiental brasileiro e consultora do Programa Estadual de RPPNs do Inea



José Luiz Monsores

Gestor ambiental, mestre em Ecologia Aplicada e consultor do Programa Estadual de RPPNs do Inea



Diego Ramos Inácio

Geógrafo (licenciatura) e graduando em Geografia (bacharelado), pós-graduando em Topografia e Sensoriamento Remoto



Introdução

O Programa RPPN do Estado do Rio de Janeiro, em execução há dez anos pelo Núcleo de RPPNs (NURPPN) do Inea, conta com diversas linhas de atuação, que incluem desde campanhas para sensibilização de proprietários rurais e urbanos a capacitações para o planejamento das reservas, passando pelo apoio efetivo à fiscalização ambiental.

Os principais objetivos de todas as linhas de atuação são o aumento de áreas protegidas, por meio da criação de unidades de conservação privadas, e o apoio à implementação dessas áreas.

Desde o início do Programa, houve uma preocupação de reconhecer como RPPNs áreas ambientalmente expressivas e com proprietários motivados em protegê-las. Porém, nunca houve um instrumento prévio de identificação de regiões prioritárias para a conservação privada. Considerava-se ser tudo prioritário, devido aos longos anos de devastação sofridos pelo bioma Mata Atlântica.

Todavia, quando o Programa RPPN completou oito anos e iniciou sua Fase IV, em 2016, já com certo grau de maturidade e procedimentos bem alinnhados, verificou-se a necessidade de orientar estrategicamente as atividades de fomento e apoio à criação e à gestão das reservas privadas, de forma a assegurar os melhores resultados em termos de conservação da biodiversidade e de seus serviços ecossitêmicos associados.

Para tanto, foi conduzido um estudo de identificação das áreas prioritárias para fomento à conservação voluntária em terras privadas no Estado do Rio de Janeiro, cujos detalhes metodológicos e resultados alcançados até o momento são apresentados a seguir.

Metodologia

Tratando-se de terras privadas, o princípio que guiou a metodologia do estudo foi o de somar esforços às ações públicas de conservação. Dessa forma, buscou-se identificar a localização dos fragmentos de vegetação nativa que não estavam sob proteção pública. Adotou-se, então, o recorte por regiões hidrográficas, já utilizado pelo Inea como critério para divisão administrativa na implementação de políticas públicas ambientais.

Para produzir o mapa de áreas prioritárias para o incentivo à criação de RPPNs, foram utilizadas as bases de dados espaciais disponíveis na ocasião: limites das Regiões Hidrográficas (RHs) do Estado do Rio de Janeiro (CEPERJ, 2014); uso e cobertura do solo do ano de 2013 — 1:100.000 (SEA/INEA, 2013); limites das Unidades de Conservação de Proteção Integral públicas e privadas existentes no Estado (ICMBIO e SEA/INEA, 2015) e Polígonos das Áreas Prioritárias para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira (Probio) (MMA, 2007).

Inicialmente, foi gerado o mapa de remanescentes de vegetação nativa do Estado do Rio de Janeiro, a partir da base de uso e cobertura do solo produzida pelo Inea. Em seguida, foram excluídas as áreas das unidades de conservação federais e estaduais do grupo de Proteção Integral, bem como as RPPNs já existentes, reconhecidas em nível federal e estadual.

Os fragmentos de vegetação nativa inseridos no território das Áreas de Proteção Ambiental (APAs) e Áreas de Relevante Interesse Ecológico (ARIEs) também foram considerados como potenciais para criação de RPPNs, pois a legislação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) prevê essa possibilidade (Decreto Federal nº 5.746, de 5 de abril de 2006). Além disso, a presença de RPPNs no interior dessas categorias de manejo é considerada benéfica e, até mesmo, incentivada pelos órgãos gestores, pois funcionam como zonas de preservação.

Dessa forma, obteve-se a área em hectares dos fragmentos florestais com potencial para criação de RPPNs em cada uma das nove Regiões Hidrográficas do Estado do Rio. A área potencial totalizou 930.232,88 hectares, e, em termos numéricos, as quatro RHs identificadas com a maior área de cobertura vegetal disponível para a criação de RPPNs foram: RH VII – Rio Dois Rios, RH III – Médio Paraíba do Sul, RH II – Guandu e RH IX – Baixo Paraíba do Sul.

Posteriormente, foram identificadas, em cada uma das RHs com maior potencial para criação de RPPNs, áreas consideradas prioritárias para conservação, segundo o estudo conduzido pelo MMA (2007). Para isso, foi utilizada a base de polígonos do Probio classificados como "prioridade extremamente alta".

A área total com potencial para criação de reservas privadas e de máxima prioridade para conservação foi de 246.872,65 hectares, distribuídos da seguinte maneira: 110.481,15 ha na RH VII – Rio Dois Rios, 70.767,86 ha na RH II – Guandu, 34.739,57 ha

na RH IX – Baixo Paraíba do Sul e 30.884,07 ha na RH III – Médio Paraíba do Sul.

Após a apresentação do resultado preliminar do Estudo de Áreas Prioritárias, a Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (Dibape) solicitou um refinamento com a intenção de melhorar a escala de análise, pois os dados do Probio não correspondem à escala de detalhamento adequada para o Estado do Rio de Janeiro.

O refinamento das áreas prioritárias se baseou no estudo conduzido por Banks-Leite et al. (2014), que consistiu na avaliação da capacidade de resiliência dos ecossistemas naturais a partir de dados de vegetação e de ocorrência de vertebrados em áreas de 200 ha, em forma de hexágonos. Cada área foi classificada de zero a 100%, sendo que os polígonos entre 40% e 100% foram considerados de alto potencial de resiliência.

Além disso, foram alteradas as demais bases de dados, com o intuito de detalhar a escala de análise do estudo. Assim, foram usados: os limites das Regiões Hidrográficas (RHs) do Estado do Rio de Janeiro (CEPERJ, 2014); o uso e a cobertura do solo do Estado do Rio de Janeiro 2013 - 1:50.000 (SEA/INEA, 2013); os limites municipais (CEPERJ, 2014); as Unidades de Conservação públicas de Proteção Integral (ICMBIO e SEA/INEA, 2017); as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (ICMBIO e SEA/INEA); os assentamentos rurais estaduais e federais (INCRA, 2017 e ITERJ, 2017); as terras indígenas (FUNAI, 2017); os territórios quilombolas (INCRA, 2017) e as áreas sob gestão da Secretaria do Patrimônio da União (SPU) (BRASIL, 2017).

Feita a complição das bases, o refinamento foi elaborado em três passos:

- I Inicialmente, foram selecionados os polígonos com alto potencial de resiliência (40% a 100%), conforme definido por Banks-Leite et al. (2014), e deles foram extraídos os limites das unidades de conservação públicas e privadas, das esferas estadual e federal, territórios quilombolas, assentamentos rurais, terras indígenas e áreas administradas pela SPU;
- II Em um segundo momento, foi construída uma classe única de "área natural" para que o recorte com os polígonos de alta resiliência ganhasse maior precisão, evitando micropolígonos. Para isso, utilizou-se a técnica de geoprocessamento chamada Merge, que consiste em agrupar e formar um único polígono com as áreas selecionadas em tela, que, nesse caso, foram as classes de áreas úmidas, corpos hídricos e fragmentos florestais de todas as fitofisionomias da Mata Atlântica. Formada a classe de "área natural", foi feito o recorte dos polígonos com alto potencial de resiliência (BANKS-LEITE et al., 2014);
- III Na terceira e última etapa, foram elencadas as quatro Regiões Hidrográficas com maior índice de área prioritária no Estado (percentual da área total da RH inserida nos polígonos de "área natural" com alto potencial de resiliência). Tal procedimento foi utilizado para elencar, dentro de cada RH, os quatro municípios com maior índice de área prioritária.

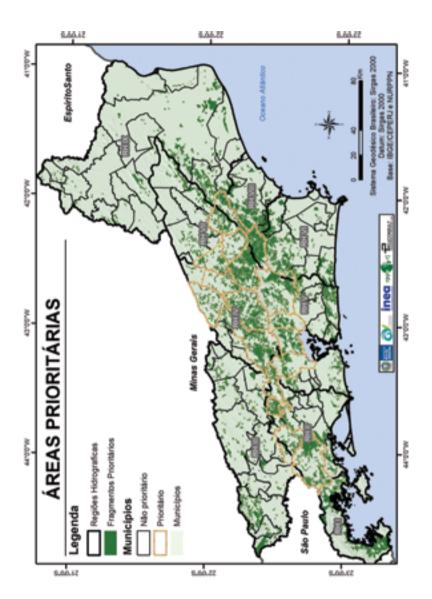


Figura 1 — Mapa das áreas naturais com alto potencial de resiliência e sem *status* de proteção, com destaque para a região prioritária de atuação do NURPPN (Fonte: Elaborada pelos autores)

Resultados

Atualmente, a área das UCs geridas pelo Inea é de 409.281 hectares, sendo 233.802 hectares de proteção integral.

Já a rede de UCs privadas no Estado do Rio é composta por 164 RPPNs, que totalizam 13.176,28 hectares.

A área total identificada no Estado como de alto potencial de resiliência, porém ainda sem proteção legal, foi de 752.334,90 hectares (Figura 1).

Ressalta-se que o mapeamento inédito realizado pelo NURPPN configura um importante instrumento para orientar a criação de novas unidades de conservação no território fluminense, sejam elas de iniciativa do poder público nas três esferas de gestão ou de iniciativa privada, como as RPPNs.

Para contribuir para a ampliação das áreas protegidas no Estado, o NURPPN decidiu focar sua atuação em 16 municípios inseridos nas quatro RHs com os maiores índices de áreas prioritárias para conservação: RH II — Guandu, RH IV — Piabanha, RH V — Baía de Guanabara e RH VII - Rio Dois Rios, totalizando um território de 266.412,03 hectares (Tabela 1).

Tabela 1 – RHs e municípios com os maiores índices de áreas prioritárias para atuação do NURPPN

Nº	Região Hidrográficas	Municípios	Área prioritária (ha)
1	VII – Rio Dois Rios	Nova Friburgo	34.929,73
2		Trajano de Moraes	12.323,70
3		Duas Barras	9.894,19
4		Bom Jardim	10.077,48
		Subtotal	67.225,10
5	V – Baia de Guanabara	Duque de Caxias	8.764,23
6		Magé	15.287,85
7		Guapimirim	9.374,81
8		Cachoeiras de Macacu	23.261,33
		Subtotal	56.688,22
9	II – Guandu	Rio Claro	27.527,49
10		Piraí	11.867,22
11		Eng°. Paulo de Frontin	8.354,17
12		Miguel Pereira	10.450,20
		Subtotal	58.199,08
13	IV – Piabanha	Teresópolis	29.460,59
14		Petrópolis	34.067,62
15		Sapucaia	10.516,29
16		Sumidouro	10.255,13
		Subtotal	84.299,63
		Total	266.412,03

Fonte: Elaborada pelos autores

A partir desse estudo, as ações de mobilização e capacitação para criação de RPPNs realizadas pela equipe do Núcleo de RPPNs do Inea estão sendo concentradas nos municípios onde se localizam as áreas naturais com máxima prioridade de conservação e com potencial para criação de RPPNs.

A criação de reservas particulares deve ocorrer por iniciativa voluntária do legítimo proprietário. Desse modo, ações de mobilização de proprietários de terra e capacitação de atores-chave são extremamente importantes para fomentar a criação de novas RPPNs.

Anteriomente à Fase IV, as ações de mobilização do Programa RPPN do Inea eram realizadas por meio de demandas espontâneas e de forma direta, envolvendo representantes de secretarias municipais de Agricultura e Meio Ambiente e sindicatos rurais. A partir do presente estudo, os 16 municípios contendo áreas naturais com alto potencial de resiliência foram priorizados como áreas-alvo de atuação do NURPPN.

A aplicação inicial dessas diretrizes envolveu duas linhas de atuação do Programa RPPN do Inea: (i) palestras sobre criação de RPPNs; e (ii) capacitação das Superintendências Regionais do Inea em relação ao tema.

As palestras sobre criação de RPPNs têm o objetivo de informar e sensibilizar proprietários de terra sobre os conceitos e normas desse importante instrumento de conservação da biodiversidade, bem como os procedimentos necessários para sua criação.

Das seis palestras previstas na Fase IV, quatro foram realizadas nos municípios prioritários para a atuação do NURPPN (Quadro 1).

Quadro 1 – Relação das palestras sobre RPPNs organizadas por município e Região Hidrográfica prioritários para o fomento de RPPNs

Nº	Município	Região Hidrográfica	
1	Nova Friburgo VII – Rio Dois Rios		
2	Trajano de Moraes	VII – KIU DUIS KIUS	
3	Cachoeiras de Macacu	V – Baia de Guanabara	
4	Eng°. Paulo de Frontin	II – Guandu	

Fonte: NURPPN/Dibape/Inea

As palestras itinerantes sobre RPPNs foram realizadas entre julho e agosto de 2017 e atingiram um público de 72 pessoas.

A partir da mobilização inicial realizada durante a palestra, proprietários interessados em criar RPPNs apresentaram sua documentação para uma análise preliminar por parte da equipe do NURPPN.

Foi realizada a análise da documentação de dez imóveis localizados em Cachoeiras de Macacu. Três, somando aproximadamente 173 hectares, foram considerados aptos para a criação de RPPNs.

No restante dos municípios, houve quatro manifestações de interesse na criação de RPPNs. Porém, ainda não foram apresentados os documentos para a devida análise.

No tocante à capacitação das Superintendências Regionais do Inea, estratégia já adotada pelo Programa RPPN em outras fases, o objetivo é munir os técnicos do órgão que atuam no interior do Estado sobre os conceitos e procedimentos para criação e gestão de RPPNs, a fim de que esses profissionais possam ser difusores locais nos municípios sob sua jurisdição.

Assim, das quatro RHs estabelecidas como prioritárias, as da Baía de Guanabara e do Rio Dois Rios tiveram aproximadamente 35 técnicos das Superintendências do Inea capacitados.

Paralelamente às palestras e capacitações, o estudo de áreas prioritárias vem sendo aplicado aos procedimentos do NURPPN, especialmente na elaboração das justificativas técnicas relativas à localização de áreas propostas para a criação de reservas particulares.

Outra aplicação possível do estudo é a indicação de áreas elegíveis para receber o georreferenciamento gratuito, feito pela própria equipe do NURPPN, em uma iniciativa inédita colocada em prática na Fase IV do Programa.

Desde 2009, o NURPPN vem organizando um banco de propriedades com potencial para virarem RPPNs. Esse cadastro já possui 41 áreas. As 13 áreas inicialmente apoiadas com o georreferenciamento não estão inseridas nos municípios focados, mas os próximos apoios considerarão o mapeamento das áreas prioritárias na hora de definir os imóveis beneficiados.

Considerações finais

O estudo de identificação das áreas prioritárias para fomento à conservação voluntária em terras privadas no Estado do Rio de Janeiro é um importante instrumento de gestão para direcionar as ações do Núcleo de RPPNs do Inea nas próximas fases, bem como as iniciativas públicas de criação de UCs.

Apesar do presente estudo indicar 16 municípios prioritários para atuação, o NURPPN continuará atendendo a pedidos espontâneos demandados por municípios fora da área-alvo, pois entende-se que, nesses locais, também há áreas naturais importantes para a proteção da biodiversidade.

Na perspectiva de promover a melhoria contínua das ações planejadas pelo NURPPN, estuda-se a possibilidade de novos refinamentos no mapeamento de áreas prioritárias para incentivo à conservação privada, a exemplo da malha do Cadastro Ambiental Rural (CAR), que se encontra em fase de validação pelo Inea e que poderia ajudar a identificar com maior precisão os limites dos imóveis potenciais e auxiliar no contato com os respectivos proprietários.

O mapeamento de áreas prioritárias é uma ferramenta já consagrada na orientação de políticas públicas de conservação. No entanto, ainda não havia sido aplicada ao contexto do incentivo à conservação voluntária em terras privadas. Assim, o Programa RPPN do Estado do Rio de Janeiro se mostra, mais uma vez, pioneiro, ao gerar um mapeamento de áreas naturais com alto potencial de resiliência, que poderá não apenas orientar suas ações, mas também os esforços públicos de conservação no território fluminense.

Referências bibliográficas

- BANKS-LEITE, C. et al. Using ecological thresholds to evaluate the costs and benefits of set-asides in a biodiversity hotspot. **Science**, Bethesda, USA, v. 345, n. 6200, p. 1041-1045, 2014.
- BRASIL. Decreto-Lei n° 9.760, de 5 de setembro de 1946. **Diário Oficial** [da] Republica Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, 5 set. 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Delg760.htm>. Acesso em: 05 abr. 2017.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Polígonos das áreas prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira. Brasília, 2007.
- FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO. Limites dos municípios do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2013.
- _____. Limites das regiões hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2014.
- FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. Terras indígenas. Disponível em: http://www.funai.gov.br/index.php/shape>. Acesso em: 13 abr. 2017.
- INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. Unidades de conservação. Disponível em: http://mapas.mma.gov.br/ i3geo/mma/>. Acesso em: 13 abr. 2017.
- INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Assentamentos rurais estaduais. Disponível em http://www.iterj.rj.gov.br/iterj_site/>. Acesso em: 13 mai. 2017.
- INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (Rio de Janeiro). Unidades de conservação 2017. Disponível em: <www.inea.rj.gov.br/portalgeoinea>. Acesso em: 13 abr. 2017.
- _____. Uso e cobertura do solo do Estado do Rio de Janeiro 1:50000. Rio de Janeiro, 2013.
- INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (Brasil). Assentamentos rurais federais. Disponível em: http://acervofundiario.incra.gov.br/i3geo/interface/incra.htm>. Acesso em: 13 abr. 2017.
- _____. Territórios quilombolas. Disponível em: http://acervofundiario. incra.gov.br/i3geo/interface/incra.htm>. Acesso em: 13 abr. 2017.

Os proprietários de RPPNs – os RPPNistas – são os grandes protagonistas da conservação em terras privadas. Por conta disso, foram coletados 31 depoimentos de proprietários que mostram, com relatos sobre suas reservas, os objetivos, motivações para a criação, entre outras experiências. Esperamos que essas histórias inspirem em outros proprietários a vontade de preservar esse patrimônio que, afinal, é de todos nós.

Para coletar os depoimentos e registros fotográficos, a equipe do NURPPN entrou diretamente em contato com cada um dos 83 proprietários de RPPNs reconhecidas pelo Inea.

Buscamos manter a redação original de todos os relatos enviados, bem como transcrever fidedignamente aqueles enviados na forma de áudio e vídeo, ressalvando algumas pequenas alterações, de modo a manter a fluidez e coerência textual.

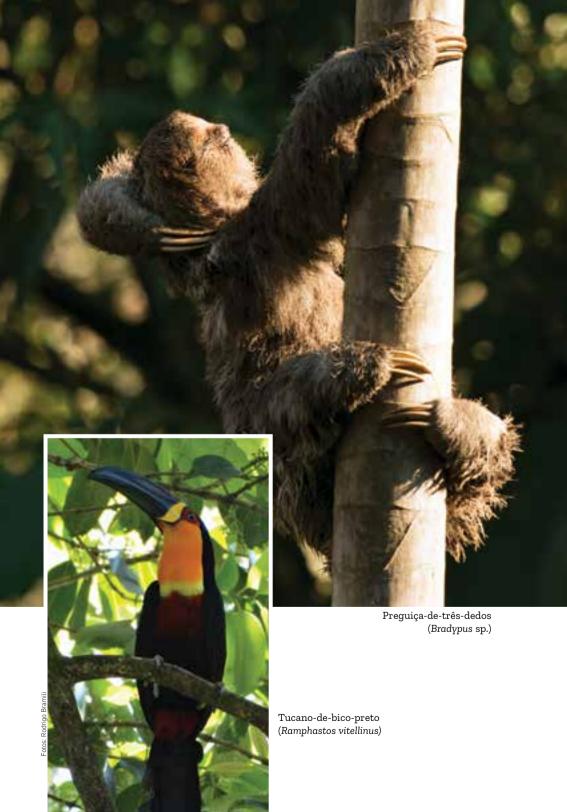


RPPN Bicho Preguiça

Rio de Janeiro

"A ideia de transformar em RPPN nossa pequena propriedade na Serra do Mendanha, localizada no município do Rio de Janeiro, veio a partir da vontade, necessidade e compreensão de se preservar e conservar as espécies da fauna, flora e recursos hídricos locais. Depois de criada nossa RPPN, resolvemos desenvolver a pesquisa científica, a educação ambiental e o ecoturismo na região, mesmo sem incentivos ou apoio para tais atividades. Os projetos e a presença de nossa reserva na região surtem efeitos diretos na conservação e preservação da Mata Atlântica local, mostrando que o ato de criação de uma RPPN, além de ser um ato de amor do proprietário pela natureza, simboliza um avanço do Estado em termos de política e conservação ambiental em terras privadas. Viva as RPPNs! Viva a Mata Atlântica! Um abraço para todos."

Rafael Andrada de Araujo Martins Gestor



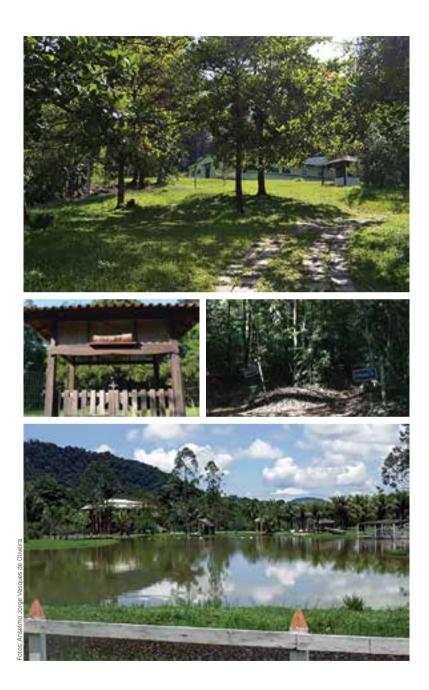
RPPN Campo Escoteiro Geraldo Hugo Nunes

Magé

"A União dos Escoteiros do Brasil (UEB), em 2009, transformou o remanescente de floresta ombrófila densa de terras baixas do bioma Mata Atlântica na região de Magé, Rio de Janeiro, em Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), levando em conta, principalmente, o objetivo de sua criação: a proteção da biodiversidade. É notório o interesse da UEB em disseminar, para a comunidade escoteira e a sociedade, conhecimentos ambientais sobre a Mata Atlântica com fins educacionais."

Maria das Dores de Souza Morão Gestora





RPPN Caldeirão

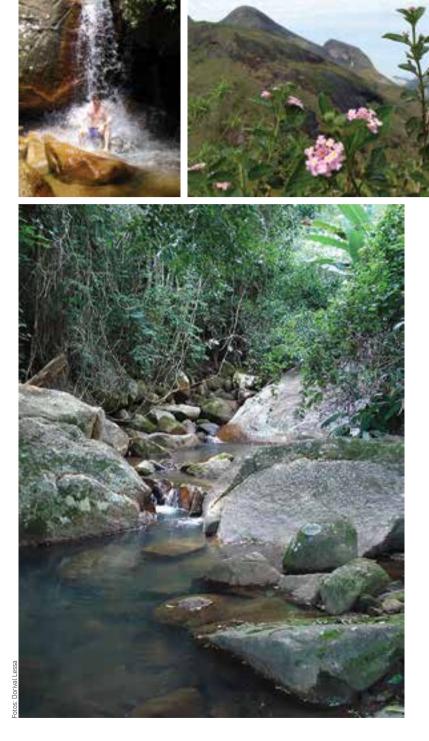
Petrópolis

"O nosso objetivo principal foi a preservação da Mata Atlântica e a proteção dos recursos hídricos, ambos, amiúde, ameaçados pelos incêndios, os loteamentos predadores e outras ganâncias irresponsáveis. A nossa esperança é que isso também nos permita um dia tornar essa propriedade sustentável. Foi um processo demorado e trabalhoso, sobretudo no que diz respeito às burocracias dos cartórios petropolitanos, muito despreparados (fomos a primeira RPPN estadual em Petrópolis). Em todas as etapas desse processo, a ONG SOS Mata Atlântica e a equipe dos ineanos apoiaram com muita eficiência e um carinho dignos dos maiores elogios e merecedores da nossa gratidão."

Carlos Lessa Proprietário







Programa Estadual de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs 10 ANOS DE APOIO À CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

RPPN Carpi e São José

Nova Friburgo

"Quanto ao meu interesse pela proteção de áreas ambientais, é a forma que achei de contribuir com a natureza e com aqueles que ali habitam. Todos nós temos que ajudar, dentro de nossas possibilidades, para que esse mundo se torne um pouco melhor para as futuras gerações e para que possamos transmitir a importância do nosso ato em defesa do planeta. Saudações".

Olga V. Carpi Proprietária















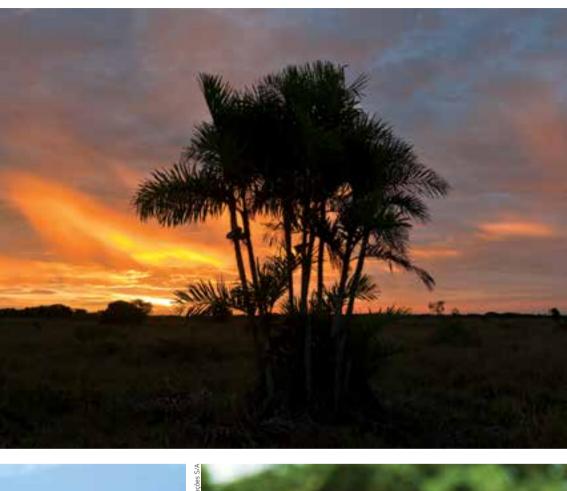
RPPN Fazenda Caruara

São João da Barra

"Participar da criação e do desenvolvimento de uma unidade de conservação é, sem dúvida, a maior oportunidade profissional de minha carreira. A gestão da RPPN Caruara, por sua representatividade, relevância ambiental e pela associação a um grande empreendimento, torna-se um enorme desafio, que somente será vencido através de uma boa parceria público-privada. A ajuda do Inea, mais precisamente do Núcleo de RPPN, foi e está sendo imprescindível para a consolidação da unidade. Espero que, juntos, possamos transformar a RPPN Caruara em um case de sucesso para inspirar outras unidades de conservação no Brasil."

Daniel Nascimento Gestor









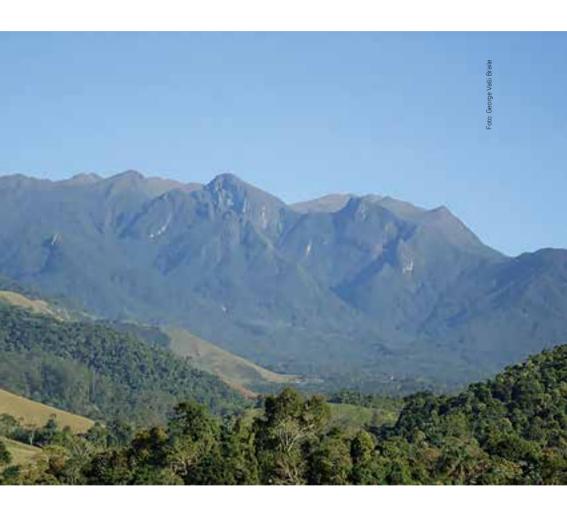


RPPN Dois Peões

Resende

"Nosso objetivo ao criar a RPPN Dois Peões foi manter esta área de Mata Atlântica altamente preservada e, em um futuro próximo, desenvolver uma estratégia para visitação e experiências com a beleza da natureza plena deste lugar, de forma controlada e acessível ao público. Durante o processo, fomos gentilmente auxiliados pelos profissionais da área de RPPN do Inea, desmistificando a parte operacional e burocrática para criação da Reserva."

George Valli Braile Proprietário



RPPN Estela

Paracambi

"Ao comprar o sítio que veio a se chamar Pedacinho do Céu, nem sabia o que era uma RPPN. Mas, ao descobrir uma imensa figueira-brava (Ficusglabra), que, posteriormente, fiquei sabendo ter de 800 a mil anos, decidi que queria conservá-la a qualquer custo. Então, ao descobrir o que era RPPN, decidi que era a melhor forma de conservá-la. O processo de criação da RPPN foi até rápido e, hoje, estou bastante satisfeita em ter uma reserva. As dificuldades existem, mas a satisfação compensa."

Estela Leitão

Proprietária da RPPN, diretora de Comunicação da Associação Patrimônio Natural (APN) e presidente da Associação dos Moradores, Produtores e Amigos da Serra (ADMPADS)



RPPN Fazenda Miosótis

São José do Vale do Rio Preto

"A criação da reserva possibilitou a preservação da fauna, criando um ambiente para o retorno de animais que já não habitavam mais ali. Há, neste momento, o aparecimento de onça e filhotes na minha propriedade."

Antônio Merendeiro Maia Proprietário





RPPN Gargarullo

Miguel Pereira

"A RPPN Reserva Gargarullo é fruto de uma das frentes de atuação do agitador político-cultural e conservacionista Jorgeh Ramos, que, de maneira autônoma, já havia plantado cerca de 20 mil mudas. Está situada no município de Miguel Pereira, no entorno da Reserva Biológica do Tinguá. Criada com o apoio do Instituto Terra de Preservação Ambiental (ITPA) e do Inea, a RPPN Reserva Gargarullo tem fragmentos de mata em estágio médio a avançado de conservação, da fisionomia submontana e montana. Hoje, sete anos após sua criação, a restauração das áreas degradadas, que correspondem a 42 hectares, com o plantio de mais de 80 mil árvores nativas da Mata Atlântica, ampliou a conexão florestal, conservando suas oito nascentes e gerando empregos para a comunidade local."

Jussara Ramos Proprietária















RPPN Itacolomy

São Fidélis

"Antes de comprar a propriedade, estava procurando um lugar em que pudesse curtir a natureza, garantir a conservação da mata e a diversidade biológica, proteger os recursos hídricos e, ainda, garantir momentos de paz e sossego. Então, encontrei o Sítio Itacolomi, que tinha como proprietário uma pessoa com os mesmos propósitos e que, inclusive, estava finalizando a transformação da propriedade em RPPN, fato que aguçou ainda mais meu interesse na terra, comprada em 2011. Desde então, procuro ajustar a propriedade para desenvolver futuramente um polo para pesquisas e explorar atividades de ecoturismo e educação."

Sandro Fiux Proprietário



RPPN Panapaná

Nova Friburgo

"Quando nos propuseram a instalação da RPPN, a área escolhida foi a que menos conhecíamos. 'Aquele canto lá', dizíamos. Com a reserva, deixou de ser. Tivemos que conhecê-lo e nos surpreendemos. 'Aquele canto lá' passou a ter importância. É a RPPN Panapaná, que muito estimamos."

Paulo Bessa Proprietário

"RPPN para quê?
Para não ser esquecida
Para ser importante
Para ser para sempre"

Sandra Vieira Proprietária





RPPN Pedra Branca

Duas Barras

"O contato com a terra e o grande apreço que temos por nossa propriedade nos incentivaram a assumir o compromisso com a conservação da natureza. Com a RPPN Pedra Branca, pretendemos proteger, para as futuras gerações, a diversidade biológica, o patrimônio verde e os recursos hídricos que compõem a imponente beleza cênica da nossa propriedade. Reconhecida como um importante ponto turístico do município de Duas Barras, a conhecida Cachoeira do Thadeu encanta e inspira visitantes, como o compositor Martinho da Vila, ao escrever a música 'Meu Off Rio'."

Edda Britto Proprietária

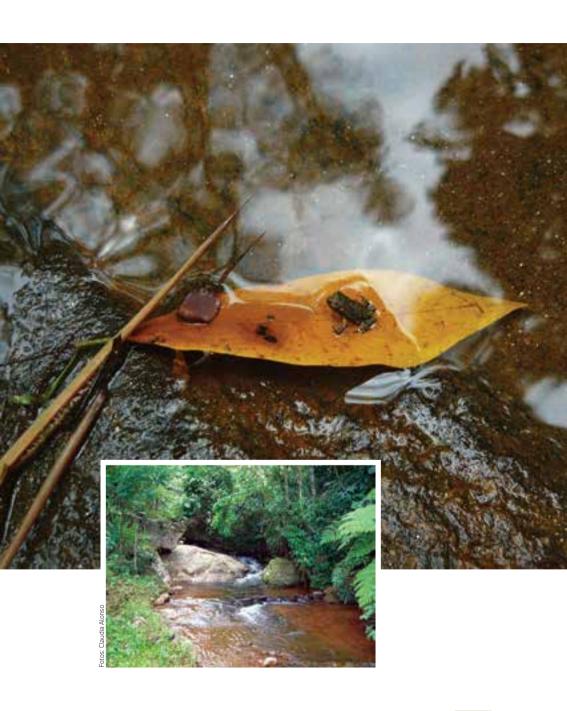


RPPN Refúgio do Bugio

Santa Maria Madalena

"Quando comprei minha tão sonhada terra e ouvi pela primeira vez o grito dos bugios, assumi um compromisso comigo mesma que, houvesse o que houvesse, eu iria proteger aquela terra para que os macacos que ali viviam pudessem estar protegidos. Tive conhecimento das RPPNs e logo quis fazer a minha. Com o apoio da Fundação SOS Mata Atlântica e do Inea, consegui fazer a Reserva Particular de Patrimônio Natural Refúgio do Bugio. Sempre na luta contra caçadores e palmiteiros, agora temos mais um inimigo muito mais letal para os bugios: a febre amarela. Pelo menos, contribuímos para a conscientização dos moradores do entorno para que não matem os macacos. Nosso trabalho é de preservação e de educação do nosso entorno."

Claudia Alonso Proprietária



RPPN Reserva Ecológica de Guapiaçu – Regua I, II e III

Cachoeiras de Macacu

"O Brasil tem vários biomas e, neles, muitas das paisagens mais belas do mundo. Não faltam montanhas, rios, cachoeiras, praias e florestas com flora e fauna específicas. Pensando na sua proteção, o governo nos brindou com uma parceria através do termo RPPN. A criação de RPPNs permite que aqueles proprietários que se preocupam com a conservação perpétua das suas propriedades criem seus santuários, chancelados pelo governo e protegidos por lei. O governo ganha com o aumento das áreas protegidas e os RPPNistas garantem a preservação das mesmas. Com o novo Código Florestal, recomendo que todos os proprietários transformem suas Reservas Legais e Áreas de Proteção Permanente (APPs) em RPPNs, ganhando anuência da Receita Federal, redução de impostos e futuros benefícios através de pagamentos por serviços ambientais. Com isso, teríamos uma definição territorial melhor, facilitando o planejamento e a gestão da paisagem, além da tranquilidade fiscal. Assim, garantimos a preservação da nossa imensa biodiversidade, e as futuras gerações ganham um país mais bonito. Olha, que maravilha!"

Nicholas e Raquel Locke Proprietários









RPPN Agulhas Negras

Resende

"Um dos motivos da minha decisão de criar a RPPN foi a proximidade com o Parque Nacional de Itatiaia (PNI). Ao criar a minha reserva particular, eu estaria contribuindo para a expansão da zona de amortecimento do PNI. Outro motivo foi ampliar as áreas protegidas dentro da Área de Proteção Ambiental (APA) da Serrinha do Alambari, onde está localizada a RPPN. Também contribuiu para a minha decisão o fato de a minha reserva estar localizada em um dos mais importantes remanescentes da Mata Atlântica no país."

Eliel de Assis Proprietário





RPPN Rildo de Oliveira Gomes II

Teresópolis

"Tenho muito orgulho de a Vale das Palmeiras integrar o Programa Estadual de RPPNs do Rio de Janeiro. Nossa fazenda é um ecossistema em restauração. Cuidar do solo e da água é tarefa vital para a manutenção de um ambiente equilibrado de produção orgânica. Com a criação das RPPNs, poderemos garantir e ampliar essas ações, tanto pelo potencial de conservação, bem como para o fornecimento de sementes nativas para produção de mudas, visando à reabilitação florestal da fazenda e à qualidade ambiental do entorno."

Marcos Palmeira Proprietário







RPPN Fazenda Sambaíba

Rio Claro

"O desejo de preservar uma pequena área com remanescente de Mata Atlântica, de poder manter a qualidade da água e conservar espécies da fauna e da flora endêmicas, bem como de possibilitar a realização de estudos para conservação do meio ambiente, foi o que motivou a criação da RPPN Fazenda Simbaíba. É uma satisfação, junto com a Associação Patrimônio Natural (APN/RJ), constatar que, pelos estudos realizados por meio de uma parceria com a The Nature Conservancy (TNC), foi uma decisão acertada."

João Luiz Lopes Coelho Proprietário







Programa Estadual de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs 10 ANOS DE APOIO À CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Ternando I C de Mello

RPPN Santa Clara

Engenheiro Paulo de Frontin

"Mesmo antes de tomar a decisão de criar uma RPPN, visto que é irreversível e afeta terceiros, tinha a preocupação de como manter uma ocupação econômica sem afetar o meio ambiente. Na RPPN Santa Clara, os 22 hectares representam metade da propriedade. Nela, privilegiamos a harmonia entre a natureza exuberante e uma atividade econômica sustentável."

Fernando José Carvalho Filho Proprietário



RPPN Serra Negra

Teresópolis

"Meu pai, Antônio Albuquerque, mencionava sempre o seu amor às terras do Sítio Serra Negra, a beleza de suas matas e pedras, a limpidez das águas do rio, os diferentes matizes de verde e as cores das flores silvestres. Apreciava o canto das seriemas, o voo dos beija-flores e as pegadas e pistas dos animais da floresta. O sítio de Antônio é hoje uma RPPN, onde tudo permanece vivo."

Maria de Fatima Albuquerque Penna Franca Proprietária



RPPN Sítio da Luz

Casimiro de Abreu

"Faço um breve relato da história de nosso grupo e da criação de nossa RPPN, a RPPN Sítio da Luz, em Casimiro de Abreu, RJ. Baseado no consenso original do grupo fundador do Sítio da Luz, que, em 1979, aprovara unanimemente a decisão de transformar o Sítio da Luz em um Refúgio Particular de Animais Nativos, instrumento de preservação da época, registrado na Portaria IBDF n° 244/P, de 4 de junho de 1984, os atuais donos desejaram ampliar e dar continuidade a este ato de preservação, tornando o sítio uma RPPN, especialmente após a extinção do IBDF e do seu status de 'criadouro'.

O Sítio da Luz é uma terra desmembrada de uma antiga fazenda maior no Córrego da Luz, contando com 21 alqueires, ou 101,6 hectares. O propósito do grupo de proprietários é manter as diretrizes de preservação iniciadas no registro do IBDF, ampliando-as para instrumentos mais modernos, conforme a legislação atual de RPPNs.

Ainda não realizamos todo o potencial de nossa RPPN, embora desejemos demonstrar que é possível a utilização da terra de uma forma harmoniosa, na qual a flora e a fauna sejam preservadas e os recursos florestais, utilizados com parcimônia, através de uma arquitetura e esforços inteligentes.









Tiê-do-matogrosso (Habia rubica)

O sítio é coberto, em sua maior parte, por uma floresta em franco processo de recuperação, com alguns trechos ainda virgens. Árvores fáceis de encontrar são as quaresmeiras, os ipês-amarelos, ipês-verdes, ipês-brancos, as canafístulas, os vinháticos, as castanheiras, garapas e outras. O sítio é prendado pela natureza com diversas nascentes, sendo atravessado, em grande extensão, por pelo menos três córregos – todos afluentes do Córrego da Luz –, sendo o principal deles o Riacho do Matumbo, que faz parte do sistema que abastece de água a cidade de Casimiro de Abreu.

Essa floresta abriga uma fauna típica da região, remanescente de uma fauna outrora muito mais rica, dizimada ao longo da história devido aos processos de exploração e descaso do homem, em sistemáticas ações predatórias no passado. Entre os remanescentes dessa fauna, destacam-se os seguintes animais, já observados: as iraras (Eira barbara), os macacos bugios (Alouatta guariba), guaxos (Cacicushaemorrous), rendeiras (Manacus manacus), saíras (Tangara seledon), canários-da-terra (Sicalis flaveola brasiliense), sabiás (Turdusrufiventris), urutaus (Nyctibius griseus), corruíras (Troglodytesaedon), serelepes (Sciurusingrami), como também pica-paus, gaturamos, beija-flores diversos, animais rastejantes, anfíbios e insetos variados. Hoje temos notícia de uma família de onças-pardas que ronda a região.

Em 27 de maio de 2011, recebemos o Certificado de Reconhecimento de nossa RPPN. E, num levantamento realizado para nós, tivemos a grata surpresa de saber que temos, em nossas terras, uma quantidade surpreendente de aves, a saber: 96 espécies identificadas, agrupadas em 36 famílias e 17 ordens. Isso sem contar com o levantamento de



Rendeira (Manacus manacus)

outros animais e da nossa diversidade vegetal, cujo potencial completo ainda está para ser descoberto.

O objetivo do grupo de proprietários é que a parte do Sítio da Luz reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural seja gravada para sua preservação perpétua, estudo e uso inteligente para as gerações futuras. Esperamos contar com a proteção das autoridades e a participação de instituições preservacionistas e educacionais no futuro, legando à posteridade, assim, um patrimônio que já é escasso, em face a tendência irracional que atenta todos os dias contra a vida.

Há a possibilidade de estendermos a área de preservação de RPPN, se houver o consenso entre todos os proprietários e ajuda financeira para demarcar as áreas pessoais e condominiais comuns."

Condomínio Sítio da Luz

oto: Karla Paiva

RPPN Terra do Sol e da Lua

Nova Friburgo

"Ficamos encantados com a natureza bem preservada ao conhecer a Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual de Macaé de Cima. Mesmo estando o sítio dentro dessa APA, a intenção de criar a RPPN Terra do Sol e da Lua foi mostrar que ações simples valem a pena para preservar o presente, deixando um legado precioso. Promovemos mutirões para manejo das trilhas e plantio de mudas nativas dentro da propriedade, com o intuito de aumentar a participação dos amigos na proteção do meio ambiente. A área está aberta para pesquisadores. A Fundação SOS Mata Atlântica e a Conservação Internacional Brasil nos apoiaram para a concretização desse antigo sonho."

Eny Hertz Bittencourt e Carlos Alves da Cunha Filho Proprietários





RPPN Vale do Paraíso

Nova Friburgo

"Na busca de uma vida com mais responsabilidade ambiental e tentando aliar a preservação ambiental à produção agroecológica, resolvemos transformar 84,9 hectares (40% de nossa propriedade) em uma unidade de conservação privada, isto é, em uma RPPN. Hoje, nove anos depois, sinto muito orgulho de ser guardião de uma floresta tão bem preservada no coração da Mata Atlântica serrana."

Thiago Tupinambá Parkinson e Renata Bellaver Correa Proprietários







RPPN Valério Cardoso Furtado

Porciúncula

"Há que se louvar toda e qualquer iniciativa, pública e/ou privada, que busque trazer de volta a exuberância da vida no seu todo e que, também, busque orientar, tecnicamente, que a preservação e o zelo para com o ambiente, sob qualquer das formas, fazem parte do escopo pessoal de todos os terráqueos. Do contrário, está se cavando a própria sepultura, que está bastante adiantada!"

Reinaldo Antônio e Inês Furtado Proprietários







RPPN Verbicaro

Santa Maria Madalena

"Somos da Pousada Verbicaro e temos a honra de ter criado a RPPN Verbicaro com o apoio do Programa Rio Rural, da Fundação SOS Mata Atlântica e do Núcleo de RPPNs do Inea. Nosso orgulho se baseia no fato de que nossos hóspedes frequentemente a visitam, levando consigo a questão lúdica e, principalmente, a responsabilidade de ter que preservar os recursos naturais. O caráter perpétuo nos dá a certeza de ter realizado uma ação que influenciará várias gerações."

Mário Vahia Proprietário







Palmito-juçara (Euterpe edulis)





RPPN Xodó

Varre-Sai

"Quando eu era jovem, não passava pela cabeça de ninguém aqui da região a ideia de preservação, de conservação ambiental; todos pensavam, sim, em aumentar a área plantada e em aumentar a produtividade. Eu mesmo ajudei a derrubar muita árvore para dar espaço ao plantio de café. Mas, em 1978, comprei o sítio onde ainda vivo. Nele existia uma boa parte de mata. Vivendo perto da mata, comecei a observar os animais que lá viviam: pacas, jaquatirica, cachorro-do-mato, mão-pelada, irara, trinca-ferro, sabiá, canário-da-terra, coleiro... Percebi que não precisava acabar com o hábitat desses animais para conseguir viver e que viveria melhor tendo eles como vizinhos. Então, decidi que a mata não seria mexida. Isso estava garantido enquanto eu vivesse, mas depois... Agora, com a criação da RPPN, eu tenho garantia legal de que ninguém, em tempo algum, vai poder destruir o que eu consegui preservar e construir."

José Almeida de Oliveira Proprietário





RPPN Peito de Pomba

Macaé

"Durante muitos anos, aguardei a concretização da criação da RPPN Peito de Pomba. Agora estou muito feliz em poder preservar mais um pedaço da nossa Mata Atlântica no Estado do Rio de Janeiro. Precisamos pensar nas gerações futuras, pois o nosso Estado ainda possui muitas áreas interessantes para preservação. Agradeço o apoio que tive durante todo o período de luta na preservação da natureza, inicialmente com Paulo Motta e Sérgio Lima, que me apoiaram na criação da Reserva Shangri-lá, junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), e agora a Roberta Guagliardi, representando o Inea, que intermediou todo o processo de criação da Reserva Peito de Pomba. Então, eu agradeço a Deus, à natureza e a todos que ajudaram a concretizar esse sonho de criar mais uma reserva. Agradeço especialmente aos meus auxiliares agui da reserva, que também dão muito de si, pois eu, sozinha, não poderia chegar aonde eu cheguei. Muito obrigada."

Lucia Jatobá Proprietária







RPPNs Bello e Kerida, Woodstock, Córrego Frio, Soledade e NêgaFulô

Nova Friburgo

"No ano de 2009, a Fazenda Soledade iniciou a criação, completada em 2013, de cinco RPPNs. Foram preservados, perpetuamente, 76 hectares, de um total de 247 hectares que formam a área total da fazenda. Foram preservadas áreas de remanescentes florestais considerados prioritários para a conservação da Mata Atlântica, no entorno do Parque Estadual dos Três Picos e, também, a menos de 4 km do limite preliminar do Corredor Ecológico do Muriqui, protegendo ainda importantes mananciais que abastecem a cidade de Nova Friburgo.

Os objetivos da Fazenda Soledade com a criação de suas cinco RPPNs são conservar a diversidade biológica, proteger espécies ameaçadas, conservar amostras do ecossistema e promover a educação ambiental. Acreditamos que não basta ter sucesso econômico no respectivo ramo de atuação empresarial. É importante também contribuir para o contexto socioambiental de sua localidade e região.



Mapa elaborado pelo proprietário

O Programa Estadual do Rio de Janeiro para a criação de RPPNs trouxe mais facilidade, melhorando significativamente o acesso para todos interessados na criação de reservas. Uma equipe dedicada aos projetos para criação de RPPNs, com conhecimento detalhado do território estadual e fazendo parte do órgão estadual responsável pelos temas do meio ambiente (Inea), foi muito importante para o crescimento expressivo na criação de RPPNs no Estado do Rio de Janeiro."

Vicente Bastos Ribeiro Proprietário











RPPN Mato Grosso II

Saquarema

"Sempre tive muito contato com a natureza. Desde criança, quando morei no Mato Grosso, eu chegava do colégio, me embrenhava na floresta e passava a tarde toda lá dentro. Assim, eu entendi todo o processo da natureza. Desde então, me passava pela cabeça a ideia de voltar para o Mato Grosso. Mas eu perguntava para mim mesmo o que eu ia fazer lá. Não tinha mais a família; não tinha mais laço com meu avô, que era dono de fazenda. Então, um dia, voltando de Búzios, olhei esse lugar incrível com uma cabeça de pedra no meio da floresta e pensei que era tudo que eu queria da minha vida. Depois de um tempo tentando chegar naquela cachoeira que eu via da estrada, encontrei um senhorzinho de perna quebrada que me disse que a área estava à venda, seria transformada em um condomínio de luxo e que, nela, também haveria exploração de água mineral.



Nessa hora, pensei que eu é quem deveria comprar a área, pois não iria vender a água nem derrubar árvore alguma; pelo contrário. E assim o fiz. Quando fui fechar o negócio, veio a surpresa: o local se chamava Serra Mato Grosso, e o rio se chamava Rio Mato Grosso. Na minha cabeça, tudo fechou!

Era uma coisa que estava predestinada a chegar a mim. Eu não tenho nenhuma ilusão de achar que eu sou o dono daquilo, porque eu vou embora, e aquilo já está lá desde muito antes de mim. É uma mata secundária com mais de cem anos. Só os topos têm árvores primárias. Quando passei por aquela estrada, aquilo ali fez assim: 'Venha você cuidar de mim!' E eu estou lá, cuidando. Tenho essa consciência de que estou ali para cuidar e ampliar, e assim fui comprando partes de vizinhos para a mata se expandir. Eu comprei 12,5 hectares de pastos, que hoje se transformaram em uma floresta que subiu morro acima. Não tem mais pasto ao meu redor! Eu via vaca da minha casa e, agora, só vejo uma mata maravilhosa!

Na RPPN Mato Grosso, eu já soltei muitos bichos. Fiquei sabendo da iniciativa de outra RPPN no Estado do Rio de Janeiro, que fazia a soltura de animais silvestres, e fiquei encantado com aquilo, querendo fazer isso na minha reserva. Fizemos todas as construções adequadas, conforme exigido, e já estamos há uns quatro anos soltando bichos na mata. Eu solto aves, mamíferos... Já soltei felinos, cateto, gato-do-mato, cachorro-do-mato, umas trinta jiboias. Eu solto de tudo lá, tudo o que aparece. Já soltei vários gaviões e corujas, um mais lindo do que o outro."

Ney de Souza Pereira (Ney Matogrosso) Proprietário

Gato-maracajá (Leopardus wiedii)







RPPN Jacutinga

Petrópolis

"A RPPN Jacutinga nasceu do desejo de fortalecer os laços afetivos da nossa família em torno de um projeto ecológico. Da curiosidade das crianças à contemplação dos mais velhos, aqui encontramos um sentido comum. Preservar, proteger e cuidar do ecossistema da Mata Atlântica em nossa pequena reserva é o melhor legado que podemos deixar para as futuras gerações e uma celebração diária da vida."

Jorge Nobrega Proprietário



RPPN Fazenda Bacchus

Nova Friburgo

"Compramos a Fazenda Bacchus na década de 1970, com o objetivo de realizar pesquisas científicas sobre a Mata Atlântica. Focamos no grupo das orquídeas, pois são emblemáticas de áreas preservadas. Desde então, já tratávamos os mais de 120 hectares de floresta da fazenda como reserva particular. Mas, pensando no futuro e sabendo que não iríamos durar para sempre, resolvemos perpetuar a conservação da natureza através da criação da RPPN Bacchus. No entanto, apesar de todos os nossos esforços ao longo de mais de 40 anos, não entendemos por que a floresta original mantida em pé e preservada não tem valor neste país. Mesmo assim, após o falecimento de meu marido (David Miller), continuo no dia de hoje (maio de 2018), lutando para que a floresta tenha seu devido reconhecimento e valor"

David Miller (in memoriam) e Izabel Moura Miller Proprietários



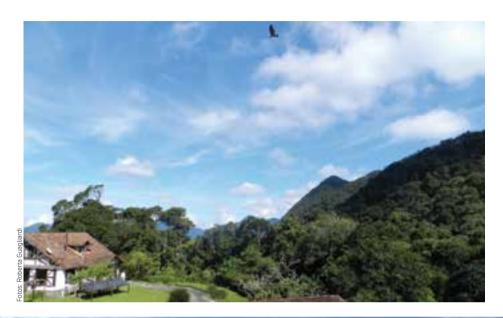








Onça-parda ou suçuarana (Puma concolor)











Epidendrum xanthinum



RPPN Taquaral

Silva Jardim

"Fui uma das primeiras, no âmbito estadual, a criar uma RPPN. Antes só havia (RPPN) federal. Tentei, incansavelmente, por vários anos, fazer minha RPPN federal, mas fui vencida pelas exigências burocráticas. Sem êxito no âmbito federal, fiz pelo Estado. Foi um pouco menos penoso e moroso, mas muito dispendioso, porque se tratava de novidade para o pessoal do cartório, que desconhecia as leis. E era eu quem pagava o retrabalho que caía em exigências. Amo a natureza, já fiz minha parte perpetuando um pedaço da Mata Atlântica. Agora deixo para os mais jovens (risos)."

Maria Cristina Albuquerque da Fonseca Proprietária

